



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano C

Edição Digital nº 8921 | 55 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 20 de Março de 2013

| Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	18
Casa Civil	04	Secretaria da Educação	25
Casa Militar	06	Secretaria da Segurança Pública.....	44
Procuradoria Geral do Estado.....	07	Secretaria da Infraestrutura e Logística	45
Secretarias de Estado		Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	45
Secretaria da Administração e da Previdência	07	Secretaria de Estado do Esporte	46
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	09	Ministério Público do Estado do Paraná	49
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	14	Em Tempo.....	55



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa Civil

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar

Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Julio Cesar Zem Cardozo
Izabel Cristina Moraes

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência

Jorge Sebastião de Bem

Secretário

Família e Desenvolvimento Social

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Fazenda

Luiz Carlos Jorge Hauly
Clovis A. Rogge

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos da Copa do Mundo 2014

Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Infraestrutura e Logística

José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador

Deonilson Rodo

Secretário

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Lurk
João Carlos Diana

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social

Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral

Cassio Taniguchi
Rita Maria Franco Ribeiro

Secretário
Diretora-Geral

Controle Interno

Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Relações com a Comunidade

Wilson Quinteiro

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral

Reinaldo de Almeida Cézar Sobrinho

Secretário

Cultura

Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Saúde

Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Jamil Abdanur Júnior

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública

Cid Marcus Vasques
Ramatis Fávero

Secretário
Diretor-Geral

Educação

Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Claudio Romanelli
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral

Esportes

Evandro Rogério Roman

Secretário

Turismo

Jackson Pitombo Cavalcante Filho
Antonio Devechi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Altera o inciso I do art. 99 da Constituição do Estado do Paraná.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do § 3º do art. 64 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 99 da Constituição do Estado do Paraná passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99 ...

I – eleger seus órgãos diretivos na forma da lei complementar que dispõe sobre o Estatuto da Magistratura; (...).”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 20 de março de 2013.

Deputado VALDIR ROSSONI
Presidente

Deputado PLAUTO MIRÓ GUIMARÃES FILHO
1º Secretário

Deputado ADEMIR BIER
2º Secretário

23496/2013

DECRETO Nº 7.395

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, as seguintes alterações:

Alteração 82ª Fica acrescentado o item 3-A ao Anexo II:

“3-A A base de cálculo fica reduzida, até 31.12.2014, para 86,21% (oitenta e seis inteiros e vinte e um centésimos por cento) nas saídas internas de **BEBIDAS QUENTES** classificadas nas NCM 22.04, 22.05, 22.06 e 22.08.

Notas:

1. a redução da base de cálculo prevista neste item somente se aplica nas operações realizadas sob o regime da sujeição passiva por substituição tributária, com retenção do imposto relativo às operações subsequentes;

2. nas operações indicadas neste item não se exigirá o estorno de crédito de que trata o inciso IV do art. 71 deste Regulamento;

3. o documento fiscal que acobertar as operações mencionadas neste item, além das demais indicações previstas na legislação, deverá conter a expressão “Base de cálculo reduzida nos termos do item 3-A do Anexo II do RICMS”;

4. para efeito de apuração da base de cálculo do imposto a ser retido por substituição tributária, as margens de valor agregado, de que trata o art. 113 do Anexo X, deverão incidir sobre o valor resultante da aplicação da redução prevista neste item;

5. o benefício previsto neste item também se aplica na hipótese de que trata o art. 11 do Anexo X.”.

Alteração 83ª A tabela de que trata o § 1º do art. 113 do Anexo X passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	NCM	DESCRIÇÃO	MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA (%)		
			INTERNA	ALÍQUOTA 12%	ALÍQUOTA 4%
1	22.05 22.06 22.08	Bebidas quentes e aguardente, exceto aquela classificada na posição 2207.20.20 e os vinhos e espumantes	61,38	89,35	106,57
2	2207.20.20	Aguardente desnatada, com qualquer teor alcoólico	61,38	73,19	88,93
3	22.04 22.05	Vinhos e espumantes	43,03	67,82	83,08

Art. 2º Os incisos I, II e III do “caput” e o inciso II do § 2º do art. 2º do Decreto n. 6.790, de 19 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - considerar como base de cálculo, para fins da retenção do imposto, o resultado da somatória do valor do estoque acrescido do resultante da aplicação da margem de valor agregado interna, de que trata o art. 113 do Anexo X

do RICMS, sobre noventa por cento do valor do respectivo estoque;

II - sobre o valor calculado, aplicar a alíquota própria para as operações internas, considerando a redução da base de cálculo prevista no item 3-A do Anexo II do RICMS;

III - recolher o imposto apurado na forma dos incisos I e II, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante débito do valor no campo “Outros Débitos” do livro Registro de Apuração do ICMS, sendo a primeira parcela lançada na apuração correspondente ao mês de março de 2013 e as demais parcelas nos meses subsequentes.

II - recolher o imposto apurado na forma do inciso I em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, que não poderão ser inferiores a cem reais;”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

REINHOLD STEPHANES
Chefe da Casa Civil

LUIZ CARLOS HAULY

Secretário de Estado da Fazenda

24171/2013

DECRETO Nº 7.396

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar JONEL NAZARENO IURK RG nº 1002761, do cargo, em comissão, de Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Curitiba, em 1º de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

REINHOLD STEPHANES
Chefe da Casa Civil

24175/2013

DECRETO Nº 7.397

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ EDUARDO CHEIDA, RG nº 2.321.383-4, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Curitiba, em 1º de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

REINHOLD STEPHANES
Chefe da Casa Civil

24178/2013

DECRETO Nº 7.666

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HERALTON SANTOS DE JESUS, RG nº 4.208.984-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de CIRETRAN Categoria “C” – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, no município de Santa Isabel do Ivaí.

Curitiba, em 18 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

REINHOLD STEPHANES
Chefe da Casa Civil

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

24185/2013

DECRETO Nº 7.754

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS ZESCHOTKO, RG nº 3.302.149-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, no município de Pitanga, ficando exonerado JOCEYR DE CARVALHO GUILHERME, RG nº 3.925.919-2.

Curitiba, em 20 de março de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ EDUARDO CHEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

24075/2013

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

11.597.265-0/12 – Of. nº 120/13 – Solicita autorização para realização de despesa, concernente à contratação, por meio de procedimento licitatório, a ser realizado pela APPA, na modalidade Concorrência Pública, tipo técnica e preço, de empresa especializada em locação e prestação de serviço de operação e manutenção de solução técnica para inspeção de cargas por método não invasivo, incluindo infraestrutura e instalação física, infraestrutura elétrica e lógica, pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012 e demais requisitos legais, bem como de acordo com o Parecer nº 850/2012 - Projur/ APPA e Informação nº 421/2013 – NJA/CC, a realização de despesa concernente à contratação, por meio de procedimento licitatório, a ser realizado pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, na modalidade Concorrência Pública, tipo Técnica e Preço, com o valor máximo admitido em R\$ 17.040.000,00 (dezessete milhões e quarenta mil reais), de empresa especializada em locação e prestação de serviço de operação e manutenção de solução técnica para inspeção de cargas por método não invasivo, incluindo infraestrutura e instalação física, infraestrutura elétrica e lógica, pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Nos termos do Decreto Estadual nº 6191/2012, caberá Associação dos Portos de Paranaguá e Antonina providenciar a instauração do certame, bem como os demais atos procedimentais previstos no § 1º do artigo 1º do Decreto antes referido. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 19/03/13”. (Enc. proc. à SEIL, em 19/03/13).

24212/2013

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

11.816.035-5/13 – Of. Nº 019/13 – Prefeitura Municipal de Corbélia – Solicita disposição funcional da servidora MARILU GIONGO PFEFFER, lotada na Secretaria de Estado da Educação. AUTORIZO, excepcionando a aplicação do art. 9º

do Decreto Estadual 3827, com base no Decreto Estadual 3.827/2008 e nos termos da Informação nº 0627/2013-NJA/CC, a disposição funcional, para exercer as atividades pertinentes ao cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Corbélia, até 31 de dezembro de 2013, sem ônus para o Estado do Paraná. Em 20/03/2013. Enc. Proc. à SEAP, em 20/03/2013.

11.816.035-5/13 – Of. Nº 004/13 – Prefeitura Municipal de Palmital – Solicita disposição funcional da servidora NILVA APARECIDA DEMATE ZOLANDEK, RG 4.907.016-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação. Considerando o teor do Ofício nº nº 4/2013 da Prefeitura do Município de Palmital às fls. 02, bem como, Informação 122/2013 do Grupo de Recursos Humanos Setorial e anuência da Secretaria de Estado da Educação, as fls. 19/20, em consonância entre Estado e os Municípios na oferta do Ensino Fundamental. Considerando a importância da servidora NILVA APARECIDA DEMATE ZOLANDEK, no desenvolvimento e programa de trabalho da administração municipal na área educacional, as quais são de relevante interesse para o Estado. EXCEPCIONALIZO o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 3827/2008. AUTORIZO a disposição funcional, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Palmital, no cargo de Secretária Municipal de Educação, para o exercício de 2013, com ônus para o órgão de origem. Em 20/03/2013. Enc. Proc. à SEAP, em 20/03/2013.

24055/2013

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

11.883.182-9/13 –

Of. Nº 021/13-CPL/CC – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Convite nº 04/13- Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de estrutura para a realização do programa “Paraná em Ação”, nos Municípios de São José dos Pinhais, Turvo e Ortigueira, conforme específica. “**HOMOLOGO**, com fulcro no art. 90, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/07, art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e especialmente em razão do disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 17522/2013, e nos termos da Informação nº 0714/2013 – NJA/CC, o Procedimento Licitatório realizado na modalidade Convite nº 04/2013 – Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de estrutura para a realização do Programa “Paraná em Ação” nos municípios de São José dos Pinhais, Turvo e Ortigueira, no período de 22 e 23 de março de 2013; 06 e 07 de abril de 2013 e 20 e 21 de abril de 2013, respectivamente, em atendimento a demanda da Secretaria Especial de Relações com a Comunidade, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Ressalta-se que nos termos do art. 6º, § 1º do Decreto 6956/2013 a Declaração de Disponibilidade Financeira deverá ser apresentada antes da efetiva contratação, assim como a demonstração de sua regularidade fiscal e trabalhista. Em 20/03/13”. (Enc. Proc. ao GAS/CC, em 20/03/13).

24215/2013

Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

11.834.305-0/13 –

Of. Nº 052/13 – Prefeitura Municipal de Capanema – Solicita disposição funcional de JAQUELINE FÁTIMA RUHME VAZZOLLER, RG 4.438.243-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º inciso I, do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de

novembro de 2008, a disposição funcional, para o exercício de 2013, com ônus para o órgão de origem, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, junto à Prefeitura Municipal de Capanema. Em 20/03/2013. Enc. Proc. à SEAP, em 20/03/2013.

11.822.899-5/13 –

Of. Nº 081/13 – Prefeitura Municipal de Cafelândia – Solicita disposição funcional de TEREZINHA DE CARVALHO LEAL, RG 4.825.134-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º inciso I, do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a disposição funcional, para o exercício de 2013, com ônus para o órgão de origem, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, junto à Prefeitura Municipal de Cafelândia. Em 20/03/2013. Enc. Proc. à SEAP, em 20/03/2013.

11.782.021-1/13 – Of. Nº 014/13 – Prefeitura Municipal de Juranda – Solicita disposição funcional de LUZIA REBECHI CRUZ RG 4.258.593-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º inciso I, do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a disposição funcional, para o exercício de 2013, com ônus para o órgão de origem, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Turismo, junto à Prefeitura Municipal de Juranda. Em 20/03/2013. Enc. Proc. à SEAP, em 20/03/2013.

11.810.850-7/13 –

Of. Nº 009/13 – Prefeitura Municipal de Pinhais – Solicita disposição funcional de ROSANGELA DOS SANTOS, RG 3.011.346-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º inciso I, do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a disposição funcional, para o exercício de 2013, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência social, junto à Prefeitura Municipal de Pinhais. Em 20/03/2013. Enc. Proc. à SEAP, em 20/03/2013.

11.712.902-0/13 –

Of. Nº 144/13 – Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – Solicita prorrogação da disposição funcional de VILMAR JOSÉ DIAS, RG 3.310.295-0, empregado público da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná

– CODAPAR, AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º inciso II, do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a disposição funcional, para o exercício de 2013, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária. Em 20/03/2013. Enc. Proc. à SEAP, em 20/03/2013.

11.776.600-4/13 –

Of. Nº 033/13 – Secretaria de Estado do Turismo – Solicita prorrogação da disposição funcional de EVANDRO DA SILVA PINHEIRO, RG 3.936.331-3, empregado público da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário – CODAPAR, AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º inciso II, do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a prorrogação da disposição funcional, para o exercício de 2013, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado do Turismo. Em 20/03/2013. Enc. Proc. à SEAP, em 20/03/2013.

11.808.016-5/13 –

Of. Nº 22 – Prefeitura Municipal de Santa Inês – Solicita prorrogação da disposição funcional de SERVILIO FRESNEDA COSTA, RG 4.106.328-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º inciso II, do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a prorrogação da disposição funcional, para o exercício de 2013, com ônus para o órgão de origem, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Educação, Esporte e Cultura, junto à Prefeitura Municipal de Santa Inês. Em 20/03/2013. Enc. Proc. à SEAP, em 20/03/2013.

11.771.996-0/13 –

Of. Nº 009/13 – Prefeitura Municipal de Piraquara – Solicita disposição funcional de LUCINEIDE MARIANI GOMES, RG 5.018.820-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º inciso I, do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a disposição funcional, para o exercício de 2013, sem ônus para o órgão de origem, para exercer o cargo de Assessora Técnica, junto à Prefeitura Municipal de Piraquara. Em 20/03/2013. Enc. Proc. à SEAP, em 20/03/2013.

Casa Militar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CASA MILITAR

RESOLUÇÃO 007/2013

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17 e 44, inciso III, da Lei n.º 8.485, de 3 de junho de 1987, e o artigo 8.º, incisos II, X, XVI e XXV, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto n.º 1.132, de 11 de julho de 2007, e com fundamento no artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012, anexo I, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 14 de janeiro de 2013, a 2º Sgt. QPM 1-0 Gislaylaine de Fátima França, RG 4.702.583.4, da função privativa policial de Assistente Administrativo e Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 2º Dispensar, a partir de 1º de janeiro de 2013, o 3º Sgt. QPM 1-0 Dirceu dos Santos, RG 4.074.586-6, da função privativa policial de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9).

Art. 3º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2013, o 3º Sgt. QPM 1-0 Dirceu dos Santos, RG 4.074.586-6, na função privativa policial de Chefe do Setor Operacional Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

Art. 4º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2013, o Cb. QPM 1-0 Joacir Borges, RG 4.238.439-9, Sd. QPM 1-0 Gizele Aparecida da Silva, RG 7.310.552-8 e Sd. QPM 1-0 Helen Luana de Souza dos Santos, RG 8.982.909-7, nas funções privativas policiais de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 12 de Março de 2013.

*Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,
Secretário-Chefe da Casa Militar.*

ANEXO I

Tarefas ou atividades relacionadas às Funções Privativas Policiais

FPP8 - CHEFES DE SETOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA CASA MILITAR

Ao Chefe da Seção de Segurança Operacional compete:

- I – Assegurar que os processos necessários ao funcionamento do SGSO sejam estabelecidos, implantados e mantidos;
- II – Reportar diretamente ao executivo responsável as informações sobre o desempenho do SGSO, assim como qualquer necessidade de aplicação de recursos para a implantação das medidas mitigadoras identificadas;
- III – Assegurar a promoção da segurança operacional em toda a organização.
- IV – Coordenar o processo contínuo de identificação de perigos e de análise, gerenciamento e mitigação de riscos;
- V – Monitorar a implantação das ações de eliminação/mitigação adotadas dentro do processo de gerenciamento de risco;
- VI – Fornecer ao executivo responsável os subsídios para tomadas de decisão sobre assuntos de Segurança Operacional;
- VII – Prover os relatórios obrigatórios previstos nos regulamentos da ANAC sobre o desempenho da Segurança Operacional;
- VIII – Ser o interlocutor entre a STA e a ANAC em assuntos de Segurança Operacional;
- IX – Planejar, organizar, controlar e avaliar a eficácia do treinamento de Segurança Operacional;
- X – Promover treinamentos, palestras e instruções focadas na Segurança Operacional;
- XI – Promover e difundir dentre todos os integrantes da STA, militares ou civis, a cultura de valorização da Segurança Operacional, inclusive com a ênfase sobre a importância dos reportes de segurança

FPP8 - ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA CASA MILITAR

Aos Assistentes Administrativos de Operações da Casa Militar competem:

- I – Propiciar a otimização na gestão de pessoas e materiais colocados, pela Administração, à disposição da Divisão de Operações e Segurança, por meio da identificação de medidas estratégicas adequadas;
- II – a administração de pessoas alocadas na Divisão de Operações e Segurança;
- III – a elaboração de escalas de serviço, plano de férias, mapas de controle das atividades e de controle de benefícios e outros atinentes ao efetivo da Divisão;
- IV – o controle de carga horária dos integrantes da Divisão;
- V – o controle e coordenação quanto à, normatização e

padronização dos procedimentos das equipes na atividade de segurança pessoal do Governador, Vice-Governador, dos respectivos familiares e dos hóspedes oficiais;

VI – emitir normas complementares de controle de frequência e das atividades dos servidores civis e militares da Divisão;

VII – a integração com órgãos responsáveis pela segurança e proteção pessoal de visitantes oficiais no Estado, que não caiba à Casa Militar a realização direta desse trabalho;

VIII – a transmissão aos integrantes da Divisão de Operações e Segurança das normas, determinações, orientações e avisos emanados da Chefia da Divisão;

IX – a elaboração e correção permanente do plano de chamada da Divisão de Operações e Segurança;

X – a seleção e recrutamento de policiais militares para o ingresso na Divisão de Operações e Segurança;

XI – manter arquivo atualizado da documentação recebida e expedida;

XII – realizar a triagem, controle, registro e inspeção de documentos e objetos recebidos e destinados ao Governador do Estado e seus familiares;

XIII – outras atividades correlatas e inerentes.

FPP 9 - AGENTE OPERACIONAL DE SEGURANÇA APROXIMADA DA CASA MILITAR

Aos Agentes Operacionais de Segurança Aproximada da Casa Militar competem:

I – Auxiliar e assessorar o Subcoordenador de Equipe de Segurança Aproximada em todas as missões e serviços;

II – Fiscalizar a execução das atividades do agente motorista e dos agentes de corpo (Agentes Operacionais de Segurança Aproximada);

III – Verificar ao assumir o serviço, as condições dos equipamentos e armamentos, deixando-os em condições de emprego imediato;

VI – Informar a Central de Operações da Casa Militar, o início e final dos deslocamentos do dignitário, bem como os locais de origem e de destino;

V – Ao assumir o serviço, quando agente motorista, vistoriar e preencher o “check list” de viatura, comunicando imediatamente ao Coordenador de Equipe de Segurança Aproximada, qualquer anormalidade verificada;

VI – Manter, quando agente motorista, o veículo permanentemente em condições de utilização, com perfeita higienização interna e apresentação externa;

VII – Memorizar, quando agente motorista, os itinerários a serem seguidos pelo dignitário, solicitando para refazer o percurso, quantas vezes sejam necessárias;

VIII – Cronometrar e marcar a quilometragem de todos os deslocamentos previstos para a comitiva, anotando-os em ordem cronológica, que deverá ser entregue juntamente com o croqui do itinerário ao Coordenador de Equipe de Segurança Aproximada;

XI – Reservar vagas de estacionamento para a comitiva nos locais de evento;

X – Elaborar um plano de retirada de emergência do dignitário do local do evento, em conjunto com o Subcoordenador de Equipe de Segurança Aproximada;

XI – Reconhecer, juntamente com o Subcoordenador de Equipe de Segurança Aproximada, todas as dependências em passará ou permanecerá o dignitário, atentando para os meios de acesso das autoridades, público e para eventual evacuação;

XII – Impedir a aproximação de pessoas no perímetro de congelamento estabelecido para o pouso da aeronave helicóptero;

XIII – Auxiliar o Subcoordenador de Equipe de Segurança Aproximada na inspeção dos locais de hospedagem e de permanência do dignitário;

XIV – Auxiliar o Subcoordenador de Equipe de Segurança Aproximada na identificação dos pontos sensíveis e planejar um esquema de proteção para estes locais;

XV – Conhecer as vias normais e alternativas de entrada e saída do local do evento;

XVI – Intear-se de todos os dispositivos de segurança elaborados pelo Coordenador e Subcoordenador de Segurança Aproximada;

XVII – Impedir que pessoas entrem embaixo do palanque;

XVIII – Observar, em eventos, atitudes suspeitas de pessoas na assistência;

XIX – Proteger a fonte de energia em eventos;

XX – Preparar o armamento e o equipamento no veículo de segurança;

XXI – Testar o sinalizador luminoso e colocá-lo em local acessível;

XXII – Fazer o transbordo de todo o material do veículo do dignitário para o veículo da segurança;

XXIII – Colocar a pasta de socorros de urgência em local acessível no veículo da segurança e informar a todos os integrantes da Equipe de Segurança Aproximada sobre sua localização;

XXIV – Colocar ou retirar, conforme a necessidade, as bagagens do veículo do dignitário;

XXV - Zelar, o agente motorista, para que veículos estranhos ao comboio oficial não obstruam a passagem;
XXVI - Providenciar a lavagem dos veículos de segurança e do dignitário e a recarga das baterias dos HTs da Equipe de Segurança Aproximada;
XXVII - Identificar as bagagens do dignitário, e eventualmente da comitiva, com etiquetas próprias e providenciar que sejam colocadas nos respectivos apartamentos do hotel

FPP 9 - AGENTE OPERACIONAL DE SEGURANÇA FÍSICA DE INSTALAÇÕES E DE PONTOS SENSÍVEIS DA CASA MILITAR

Aos Agentes Operacionais de Segurança Física de Instalações e Pontos Sensíveis da Casa Militar competem:

I - o estabelecimento e a padronização das ações do comportamento dos policiais militares responsáveis pela segurança interna do Palácio Iguaçu e das residências oficiais e outras sob a responsabilidade operacional da Divisão de Operações e Segurança;

II - o controle e fiscalização do acesso e deslocamento de visitantes, bem como de prestadores de serviços no Palácio Iguaçu e residências oficiais;

III - o planejamento, controle e execução das medidas de prevenção e combate a incêndios, no âmbito de ação da Casa Militar;

IV - a coordenação geral da organização, condições de limpeza e manutenção das instalações físicas da Divisão de Operações e Segurança;

V - o controle e organização do claviculário do Prédio do Palácio Iguaçu e de todas as demais repartições e residências sob a responsabilidade da Divisão de Operações e Segurança; (Casa Civil atualmente com Ilha e Canguiri);

VI - a supervisão de reparos nas áreas comuns das instalações da Divisão de Operações e Segurança e demais residências oficiais ou sob a responsabilidade da Divisão;

VII - o controle e fiscalização dos estacionamentos vinculados ao Palácio Iguaçu;

VIII - o assessoramento ao Chefe da Seção de Recursos Humanos na distribuição do efetivo nos diversos setores da Seção de Segurança de Pontos Sensíveis;

IX - outras atividades correlatas e inerentes.

22405/2013

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 14/13-FEPGE

Protocolo: 11.820.251-1

Interessados: ADNILTON JOSÉ CAETANO

Assunto: Custeio de Curso de Pós-Graduação.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 14 de março de 2013, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo indeferimento do pedido.

Curitiba, sala das sessões, em 14 de março de 2013.

Roberto Altheim
Presidente do Conselho Diretor, em substituição

Leticia Ferreira da Silva
Conselheira Relatora

21938/2013

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 8927

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto da Lei N.º 8485, de 03 de junho de 1987, resolve:

DESIGNAR

De com os artigos 70, 71 e 72 da Lei n.º 6174, de 16.11.70, RUTE SIRLEI WOSCH ZAREMSKI, R.G. 4.398.125-0, para responder pelo cargo de Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado do

Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 19/03 a 17/04/2013.

Curitiba, 15/03/2013

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

21596/2013

RESOLUÇÃO N.º 8931

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 8.485/87, Decreto Estadual n.º 1.036/87, Resolução 5.322/89, Lei 13.666/02 e Decretos n.º 1.982/07, 3.739/08, 5.016/09 e o contido no protocolado n.º 11.821.934-1 e anexos,

RESOLVE:

Artigo 1º Promover, na forma do artigo 10 da Lei n.º 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções 10.364 de 06 de abril de 2010 e 2.238 de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de ANTIGUIDADE estabelecido nos Decretos 1.982 de 24 de dezembro de 2007 para o cargo de Agente Profissional e 3.739 de 12 de novembro de 2008 e 5.016 de 01 de julho de 2009 para os Agentes de Execução, Penitenciário e Aviação e Agentes de Apoio, os integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos fatos da promoção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO N.º 8931

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE CL	REF	PARA CL	REF
SEDS	AE	SANDRO CELSO SIQUEIRA	41453869	1	III	5	II	1
SEIL	AE	MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO	20598204	1	II	9	I	1
DER	AP	AMILCAR MOTTER	12240309	2	II	7	I	1
DER	AP	CLODOALDO TURBAY BRAGA	7736789	1	II	12	I	1
SEJU	AE	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	20663251	1	III	6	II	1
SEJU	NA	SERGIO ALBERTO ANDREATTA	20674059	1	II	10	I	1
DETRAN	AO	ESTELITA SOUZA NASCIMENTO	42949418	1	II	11	I	1

RESOLUÇÃO N.º 8932

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 8.485/87, Decreto Estadual n.º 1.036/87, Resolução 5.322/89, Lei 13.666/02 e Decretos n.º 1.982/07, 3.739/08, 5.016/09 e o contido no protocolado n.º 11.821.934-1 e anexos,

RESOLVE:

Artigo 1º Promover, na forma do artigo 10 da Lei n.º 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções 10.364 de 06 de abril de 2010 e 2.238 de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de MERECIMENTO estabelecido nos Decretos 1.982 de 24 de dezembro de 2007 para o cargo de Agente Profissional e 3.739 de 12 de novembro de 2008 e 5.016 de 01 de julho de 2009 para os Agentes de Execução, Penitenciário e Aviação e Agentes de Apoio, os integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos fatos da promoção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO N.º 8932

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE CL	REF	PARA CL	REF
SEAB	AP	LEUNIRA VIGANÓ TESSER	35491147	2	III	3	II	1
SEJU	AO	SUELI RICARDO DE OLIVEIRA	37231240	1	II	11	I	1
DETRAN	AE	ANTONIO CARLOS OMBRELLINO	43355422	2	III	6	II	1
DETRAN	AE	CARLA DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	21226815	1	III	5	II	1

RESOLUÇÃO N.º 8933

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 8.485/87, Decreto Estadual n.º 1.036/87 com suas alterações, a Resolução 5.322/89 e suas alterações e considerando:

- o parágrafo 3º e seus incisos, do artigo 9º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, que regulamenta a progressão por titulação, e o contido no protocolado n.º 11.821.933-3 e anexos.

- o inciso I do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, entre outros, o cumprimento da determinação legal;

RESOLVE

Artigo 1º Conceder aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário e Aviação e Agente de Apoio, ATIVOS, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, uma ou duas referências salariais a título de progressão por titulação na carreira, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único A progressão a que se refere o caput deste artigo terá, como limite, a referência 12 (doze) de cada classe, não podendo haver mudança de classe.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO Nº 8933

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE CL REF	PARA CL REF
SEAB	AP	EDUARDO FELIPE GUIDI	8743843	1	III	1 III 3
SEDS	AE	ALESSANDRA APARECIDA ZANELLA	79382345	1	III	1 III 3
SEDS	AE	JOSÉ GILBERTO DE LACERDA	129086440	1	III	1 III 3
SEDS	AE	MARCELINO DE OLIVEIRA	77242201	1	III	1 III 3
SEDS	AE	MULLER CEZAR BISCONCINI	75192886	1	III	1 III 3
SEDS	AE	WILSON JOSÉ ALVES SATEL	62849509	2	III	1 III 3
SEED	AP	ANA MARIA BARBISAN	11172490	1	I	1 I 3
DER	AO	JOAO MANOEL DE MACEDO	17942301	1	I	6 I 8
DER	AO	JOSE ARISTIDES DOS SANTOS	10197279	1	I	6 I 8
DER	AO	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	30120906	1	I	6 I 8
DER	AO	OLICIO ARISTIDES DOS SANTOS	19449513	1	I	6 I 8
DER	AE	DANIELLE CRISTINA COSTA	95920837	1	III	1 III 3
DER	AE	GILMAR NOGUEIRA ANTUNES	59972065	1	III	1 III 3
DER	AE	ROSELAINE REYNALDO FERREIRA CORTEZ	102332482	1	III	1 III 3
SEJU	AE	ANGELICA TRENTIN	125014089	1	III	1 III 3
SEJU	AE	DENISE MARIA PINTO DOS SANTOS MENEGON	34416648	97	III	1 III 3
SEJU	AE	REGINA BECHAUSER	79398772	1	III	1 III 3
SEJU	NA	AILTON CAPELINI DE ARAUJO	34110840	2	I	6 I 8
SEJU	NA	ADRIANO JERONIMO DE LIMA	124495261	1	III	1 III 3
SEJU	NA	ARTHUR MANUEL LOPES BATISTA	124503060	1	III	1 III 3
SEJU	NA	CARLOS ROBERTO SOARES	34645582	2	II	3 II 5
SEJU	NA	CEZAR ZARELLI	46873220	1	III	1 III 3
SEJU	NA	DALCIONE CARLOS GABARDO	37217077	1	I	5 I 7
SEJU	NA	EMERSON RODRIGO JOAQUIM	124497973	1	III	1 III 3
SEJU	NA	JOSUE EDMILSON BORGES	37723959	1	III	1 III 3
SEJU	NA	MARCIO ROBERTO COELHO	65709929	1	III	1 III 3
SEJU	NA	PAULO SERGIO MUNIZ	38742914	1	I	6 I 8
SEJU	NA	RODRIGO RODRIGUES DIAS	124509718	1	III	1 III 3
SEJU	NA	ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA	86300532	1	III	3 III 5
SEJU	NA	SANDRA RIBEIRO DE MATTOS	78102489	1	III	1 III 3
SEJU	NA	VALDECIR ANDRUCI SANTANA	43039385	2	I	1 I 3
SESP	AE	MARCIO LEANDRO CATAFESTA	80984944	1	III	3 III 5
SESP	AE	ROBERTO LUCAS LEAL	89143020	1	III	1 III 3

RESOLUÇÃO Nº 8934

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87, Resolução 5.322/89, Lei 13.666/02 e Decretos nº 1.982/07, 3.739/08, 5.016/09 e o contido no protocolo nº 11.882.303-6 e anexos,

RESOLVE

Artigo 1º Promover, na forma do artigo 10 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções 10.364 de 06 de abril de 2010 e 2.238 de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de ANTIGUIDADE estabelecido nos Decretos 1.982 de 24 de dezembro de 2007 para o cargo de Agente Profissional e 3.739 de 12 de novembro de 2008 e 5.016 de 01 de julho de 2009 para os Agentes de Execução, Penitenciário e Aviação e Agentes de Apoio, os integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos fatos da promoção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

RESOLUÇÃO Nº 8934 ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE CL REF	PARA CL REF
SEEC	AP	HELEN MONICA REIESENHUBER COSTA	14826386	1	II	11 I 1
CRE	AP	ELIANE TERESINHA FLAVIO	11665403	2	II	6 I 1
DER	AP	MARLY CURY SAHAO DE LIMA	10877563	1	II	12 I 1
SEJU	NA	HAMILTON BENEDITO SPEZBEUKA	36020326	1	II	9 I 1
SESA	AA	ODAIR GONCALVES DOS SANTOS	49747420	2	III	6 II 1
SESA	AP	SERGIO AUGUSTO RODRIGUES	18651068	1	II	9 I 1

RESOLUÇÃO Nº 8935

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87, Resolução 5.322/89, Lei 13.666/02 e Decretos nº 1.982/07, 3.739/08, 5.016/09 e o contido no protocolo nº 11.882.303-6 e anexos,

RESOLVE

Artigo 1º Promover, na forma do artigo 10 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções 10.364 de 06 de abril de 2010 e 2.238 de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de MERECIMENTO estabelecido nos Decretos 1.982 de 24 de dezembro de 2007 para o cargo de Agente Profissional e 3.739 de 12 de novembro de 2008 e 5.016 de 01 de julho de 2009 para os Agentes de Execução, Penitenciário e Aviação e Agentes de Apoio, os integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos fatos da promoção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2013

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

RESOLUÇÃO Nº 8935 ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE CL REF	PARA CL REF
SEAB	AP	MARCELO GARRIDO MOREIRA	61539042	1	III	4 II 1
SEDS	AE	NELSON DOS SANTOS	42239909	1	II	10 I 1
SEFA	AP	VIVIANE CYRINO DE SOUZA	13753024	1	II	8 I 1
CRE	AE	CONCEIÇÃO PARIZ	32424422	1	II	10 I 1
DER	AE	MARCIA VALERIA VALENCIO DE CAMPOS	43696475	1	III	1 II 1
SEJU	NA	ANDRÉ ARAUJO DO NASCIMENTO	61984585	1	III	5 II 1
SEJU	NA	VALDOMIRO DIAS	67809734	2	III	4 II 1
SEJU	AP	CRISTINA DA SILVA SOUZA COELHO	22305433	1	II	12 I 1
INAPAR	AP	MARCIO LUIZ MORO	34362750	1	II	6 I 1
SESA	AO	APARECIDA MARILENE TOZETTI SANTOS	38039458	1	II	8 I 1
SESA	AO	ROSELI ALBINO LINO	31155630	1	II	10 I 1
SESA	AP	IVO ACIR CHERMICOSKI	17006363	1	II	7 I 1
SESA	AP	JUCAMARA DE FÁTIMA HORNING BATISTA	30944194	2	II	7 I 1
SESA	AP	TEREZINHA CARNIEL BERBICZ	63755656	1	II	10 I 1
SESA	AP	YUMIE MURAKAMI	34078688	1	II	6 I 1
DETRAN	AE	ANDERSON ROBERTO QUEIROZ LEITE	41267879	1	III	5 II 1

RESOLUÇÃO Nº 8936

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações, a Resolução 5.322/89 e suas alterações e considerando:

- o parágrafo 3º e seus incisos, do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que regulamenta a progressão por titulação, e o contido no protocolo nº 11.882.304-4 e anexos.

- o inciso I do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, entre outros, o cumprimento da determinação legal;

RESOLVE

Artigo 1º Conceder aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário e Aviação e Agente de Apoio, ATIVOS, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, uma ou duas referências salariais a título de progressão por titulação na carreira, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único A progressão a que se refere o caput deste artigo terá, como limite, a referência 12 (doze) de cada classe, não podendo haver mudança de classe.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

RESOLUÇÃO Nº 8936
ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
CC	AP	DOMINGOS PORTILHO FILHO	7664354	1	I	6	I	8
SEAB	AP	ROBERTA MARISE SCREMIN	69641008	1	III	2	III	4
SEDS	AE	IGLE MARIA DOS SANTOS	69014194	1	III	1	III	3
SEDS	AE	ILZA LOPES DOS SANTOS	19731855	1	I	6	I	8
SEDS	AE	JOSÉ CARLOS FRANCO	35451412	1	II	4	II	6
SEDS	AE	NOEMIA PIRES COSTA DELATTRE	59495020	1	III	1	III	3
SEDS	AE	RAQUEL MORENO ROSA	45151220	1	III	1	III	3
SEEC	AP	CLAUDIO BENITO ANTUNES RIBEIRO	9057471	1	I	1	I	3
SEFA	AE	CELIA REGINA BIERNARKI	40524754	1	I	5	I	7
DER	AO	ADEMIR GALVAN	44991713	1	I	1	I	3
DER	AO	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	31567483	1	I	6	I	8
DER	AE	ADRIANA OLINI	62926333	2	III	1	III	3
DER	AE	JOELMA APARECIDA FELIX	5114922	1	III	1	III	3
DER	AE	JUCILENE MANDZIROCHA	73898900	1	III	1	III	3
DER	AE	MATILDE ARMELEN	46831225	1	III	1	III	3
DER	AE	RODOLFO CAETANO DE MELO ROCHA	89204500	1	III	1	III	3
DER	AE	ROGERIO LUIZ MARQUES FREMEL	31393485	1	I	6	I	8
DER	AE	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS DE DAVID GLIXINSKI	81354731	1	III	1	III	3
DER	AE	VERA LUCIA MAZIERO	32710999	91	III	1	III	3
SEJU	AO	ANTONIO DONIZETE DE CAMPOS	13497141	1	I	5	I	7
SEJU	AE	MARGARETH CASTRO MENDONÇA	65739208	39	III	1	III	2
SEJU	AE	ALINE SILVA SAINT JEAN	73691400	1	III	1	III	3
SEJU	NA	ADILSON LUCAS DE BRITO	67417704	2	II	4	II	6
SEJU	NA	ANDERSON CARLOS PEREIRA DO AMARAL	1.26E+08	1	III	1	III	3
SEJU	NA	ANTONIO MARCOS SILVA	78132876	1	III	1	III	3
SEJU	NA	CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA	60805008	1	III	1	III	3
SEJU	NA	CESAR CORREA	78737999	1	III	1	III	3
SEJU	NA	CÍCERO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	31420237	1	I	1	I	3
SEJU	NA	EUDE DA CRUZ MARTINS	52324807	3	II	3	II	5
SEJU	NA	EVERSON DIAS DA SILVA	1.08E+08	1	III	3	III	4
SEJU	NA	MARCELO VILVERT LIMA	76782210	1	III	1	III	3
SEJU	NA	MARCOS PAULO FERRARI	1.06E+08	1	III	3	III	5
SEJU	NA	PASCHOAL ANTONIO NETO	41253738	1	III	1	III	3
SEJU	NA	WILSON DOMANESCHI JUNIOR	57299908	2	II	4	II	6
SEJU	AP	ALBERTO ATET BRITOS	6130909	2	II	1	II	3
ITC	AE	DALVA REGINA DE ASSIS	42089516	1	III	1	III	3
SESA	AO	AUGUSTINHA DA LUZ CATANI	34073090	1	I	5	I	7

SESA	AO	FABIANA PRESTES DO NASCIMENTO	75465017	1	III	1	III	3
SESA	AO	HELENA JESS VILAR	33718055	1	I	6	I	8
SESA	AO	IRACY XIMENES WAGENHEIMER LIMA	17148079	1	I	5	I	7
SESA	AO	IZABEL FAUSTINONI DA SILVA	9614524	1	I	5	I	7
SESA	AO	LORAINÉ DE LURDES SALOMÃO	35117148	1	I	5	I	7
SESA	AO	LOURDES TONINATO VIANA	32048358	1	I	5	I	7
SESA	AO	MARALUCIA GUEDES DA COSTA VICENTE	39655497	1	III	1	III	3
SESA	AO	MARIA APARECIDA BENELLI	32992722	1	I	5	I	7
SESA	AO	MARIA LUISA FAGUNDES MUNHOZ	43192671	2	I	5	I	7
SESA	AO	ROSIMERI BRUNETTI CARDOSO	36115572	1	I	5	I	7
SESA	AE	ALANA CARMO DE SOUZA	1E+08	97	III	1	III	3
SESA	AE	ANDRESA DOS SANTOS	80834101	1	III	1	III	3
SESA	AE	ARAMIS SANTOS DOMINGUES	30831799	2	I	5	I	7
SESA	AE	BEATRIZ MARIA HOFFMAM LEONEL DOS SANTOS	30156722	1	III	1	III	3
SESA	AE	ELIZANDRA SILVA ALÍPIO	59595417	1	III	1	III	3
SESA	AE	FERNANDA CROSEWSKI	79524174	1	III	1	III	3
SESA	AE	MARIA INEZ BACARIN	12436416	1	I	5	I	7
SESA	AE	MARTA DOS SANTOS SILVA	41987340	2	I	1	I	3
SESA	AE	SILÉIDE DE LOURDES MIRANDA SIENA	35717773	1	I	5	I	7
SESA	AE	SUELÍ APARECIDA VIEIRA	41645105	1	I	5	I	7
SESA	AP	AMADA CONCEPCION BOGARIN RIBEIRO	69864392	1	I	6	I	8
SESA	AP	CLADIS SALETE MACARI	20839449	1	III	1	III	3
SESA	AP	FLORISE WENIGER SPELLING	6188192	2	I	1	I	3
SESA	AP	GIPSIA RIBEIRO BORGES	72259629	1	III	1	III	3
SESA	AP	JORGE LUIZ MASSARO	8871744	1	I	6	I	8
SESA	AP	JOSÉ LUIZ DE ANDRADE NETO	12242026	1	I	1	I	3
SESA	AP	LIRIONOR NASCIMENTO GUIMARÃES	53622968	1	III	1	III	3
SESA	AP	LUIZ ERNESTO PUJOL	5067677	2	I	1	I	3
SESA	AP	MIRIAM RIBAS ZAMBENEDETTI	32388930	1	I	1	I	3
SESA	AP	ORLANDO MANOEL ZACALUSNY	9979875	1	I	1	I	3
SESA	AP	PEDRO HENRIQUE MOLINA	66745481	1	I	5	I	7
SESA	AP	ROBERTO RIBAS SUSS	20900598	1	II	8	II	10
SESA	AP	SANDRA DRUMMOND TZASCHEL	58847151	1	I	1	I	3
SESA	AP	TANIA O'HARA AZEVEDO LIMA	11191673	1	I	6	I	8
SESP	AE	ALUREO FRANCISCO SILVA FILHO	39242176	1	III	2	III	4
SESP	AE	AMÉLIA GOMES	42009652	1	III	3	III	5
DETRAN	AO	CLEMENTE GONÇALVES BARBOSA	42009652	1	I	6	I	8
DETRAN	AE	ANGÉLICO DE ALMEIDA GENELHÚ	65436019	1	III	1	III	3
DETRAN	AE	DENISE STOREL RANUCI	53499465	90	III	1	III	3
DETRAN	AE	EDISON LUIZ BATISTA FILHO	94993512	1	III	1	III	3
DETRAN	AE	ELENILSON MICHKOVSKI	48872956	1	III	1	III	3
DETRAN	AE	FERNANDA VANESSA ALVES MARTINS	1.29E+08	1	III	1	III	3
DETRAN	AE	FERNANDO CASSIO BINI	50982173	1	III	1	III	3
DETRAN	AE	FERNANDO MAURICIO IMTHURM	51986555	1	III	1	III	3
DETRAN	AE	HORTENCINA RODRIGUEZ FIDALGO	19778460	1	III	1	III	3
DETRAN	AE	KARINA NADAL	68131570	1	III	1	III	3
DETRAN	AE	LUCIANE SABRINA DA SILVA	80691289	1	III	1	III	3
DETRAN	AE	RENATA FABRINI DE OLIVEIRA	44989573	52	III	1	III	3

21958/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 11103 18/03/2013

ORGAO - BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10800 DE 27/02/2013 O NOME DE MARIA CELIA TOSIN DA SILVA

R.G. 12974213 LF - 1

22211/2013

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 014, de 18 de março de 2013.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, inciso VII, da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor ANGELO ANTONIO MEZZOMO, RG nº 6.877.443-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Engenheiro Agrônomo, no Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (DEAGRO), do Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul, a partir de 18 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Otami Cesar Martins.

22388/2013

Instituto Emater

INSTITUTO EMATER

EMATER - decisão proferida em Comissão de Sindicância

O Diretor Presidente do Instituto EMATER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Protocolado, nº.

10.528.417-9, Resolução 257/2010-SEAB, RESOLVE, o arquivamento do processo, considerando improcedentes as denúncias feitas, visto que não ficou evidenciando o cometimento de irregularidades administrativas pelo servidor Cleber Aparecido Rado – RG 8256136-6.

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor-Presidente

14/03/2013

R\$ 63,00 - 22131/2013

INSTITUTO EMATER

EMATER - decisão proferida em Processo Administrativo

O Diretor Presidente do Instituto EMATER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo, sob o protocolado nº. 11.299.055-0, Portaria 023/2012, RESOLVE, arquivar o PA, considerando a improcedência das denúncias feitas, visto que não ficou evidenciando o cometimento de irregularidades administrativas pelo Servidor José Cláudio do Prado – RG 46695267-PR.

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor-Presidente

14/03/2013

R\$ 63,00 - 22135/2013

INSTITUTO EMATER

EMATER - decisão proferida em Processo Administrativo

O Diretor Presidente do Instituto EMATER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo, nº. 10.528.566-3 e 10.528.575-2 (anexo), Portarias 138/2010-CS e 024/2012-CPA, RESOLVE, arquivar o PA e CS, considerando que não ficou evidenciando o cometimento de irregularidades administrativas pela servidora Melania Gava – RG 50058034.

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor-Presidente

15/03/2013

R\$ 63,00 - 22139/2013

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

PORTARIA Nº 69, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a servidora abaixo identificada a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Formosa do Oeste.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 29/2013 da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Formosa do Oeste	Dione dos Santos Silva	530-1	Secretaria Municipal de Agricultura	11.865.381-5

Art. 2º A autorização concedida à servidora está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Assis Chateaubriand.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 70, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a servidora abaixo identificada a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Iracema do Oeste.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 003/2013 da Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Iracema do Oeste	Claudia Adriana Oliveira Tavares	51348	Secretaria Municipal de Administração	11.865.380-7

Art. 2º A autorização concedida à servidora está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Assis Chateaubriand.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 71, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a servidora abaixo identificada a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de São José da Boa Vista.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 028/2013 da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
São José da Boa Vista	Leila das Graças Rosa	235-1	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	11.865.339-4

Art. 2º A autorização concedida à servidora está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Wenceslau Braz.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 72, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a servidora abaixo identificada a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Quitandinha.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 005/2013 da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Quitandinha	Juliana Ruvinski Deda	13211	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	11.865.389-0
Quitandinha	Verônica dos Anjos	968-1	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	11.865.389-0

Art. 2º A autorização concedida à servidora está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA da Lapa.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 73, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Munhoz de Mello.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 034/2013 da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Munhoz de Mello	Edilson Honorato	244	Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente	11.865.398-0

Art. 2º A autorização concedida ao servidor está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Astorga.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 75, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Bocaiúva do Sul.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 028/2013 da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Bocaiúva do Sul	Dirceu Milani Puka	86-8	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	11.865.388-2

Art. 2º A autorização concedida ao servidor está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Colombo.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como

praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 76, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a servidora abaixo identificada a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Abatiã.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 30/2013 da Prefeitura Municipal de Abatiã.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Abatiã	Aparecida Cristina Lopes	138	Secretaria Municipal de Agricultura	11.865.296-7

Art. 2º A autorização concedida à servidora está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Bandeirantes.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 77, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a servidora abaixo identificada a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Ipiranga.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 065/2013 da Prefeitura Municipal de Ipiranga

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Ipiranga	Janaina Cruziniani	258/2012	Secretaria de Agropecuária, Desenvolvimento e Meio Ambiente	11.865.239-8

Art. 2º A autorização concedida à servidora está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Ponta Grossa.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 78, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Borrazópolis.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 028/2013 da Prefeitura Municipal de Borrazópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Borrazópolis	Dicemar Aparecido Gimenes	139.567	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	11.769.070-9

Art. 2º A autorização concedida ao servidor está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Faxinal.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 79, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a servidora abaixo identificada a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Farol.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 109/2013 da Prefeitura Municipal de Farol.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Farol	Cleide de Souza Aguiar Oliveira	600163	Prefeitura Municipal	11.865.288-6

Art. 2º A autorização concedida à servidora está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Campo Mourão.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 80, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Mandirituba.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 012/2013 da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Mandirituba	Marcelo Chemim	1822	Secretaria Municipal de Agricultura	11.865.335-1

Art. 2º A autorização concedida ao servidor está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de São José dos Pinhais.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 81, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Santana do Itararé.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Santana do Itararé	Eder de Jesus Silveira	1911	Secretaria Municipal de Agricultura	11.865.340-8

Art. 2º A autorização concedida ao servidor está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Wenceslau Braz.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 82, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 307 DA Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e do artigo 18, inciso XIV, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve:

Art.1º DESIGNAR os servidores **DIRENE APARECIDA MORENO DA FONSECA RINALDI**, RG nº 5.422.514-8 SSP/PR, **MARIA CÂNDIDA CÔRDOVA WOLFF**, RG nº 8.415.139-4 SSP/PR e **VICTOR DIEGO SANTANDER GORTARI**, RG nº 2.059.921-9 SSP/PR, para sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar os fatos apontados no protocolo 11.865.386-6, tendo como objetivo averiguar a ocorrência de furto na ULSA de Nova Londrina.

Art.2º - A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 83, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e do artigo 18, inciso XIV, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve:

Art.1º - DESIGNAR os servidores **MILTON JESUS SOARES DE LIMA**, RG nº 1.254.166-0 SSP/PR, **ROSILEI FAVARÃO ANDRIOLLI**, RG nº 3.566.659-1 SSP/PR e **DALMO POLASTRO**, RG nº 8.505.201-2 SSP/PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar os fatos apontados no protocolo nº 11.768.943-3, tendo como objetivo averiguar a responsabilidade da servidora na condução do veículo oficial, em observância às regras de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

RS 4.452,00 - 22235/2013

Ceasa

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 277/13

INSTITUI EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE A CEASA/PR E A APRONOR E ARUCEL A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONJUNGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA PROPOR TERMO DE COMPROMISSO QUE ATENDA O PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA CEASA/PR - UNIDADE LONDRINA, RESOLVE: **INSTITUIR** - EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO - ETEC, composto por representantes da CEASA/PR, a saber: **Abdel Naser Haj Ahmad** - Diretor Técnico da CEASA/PR - RG 1.100.955-7/PR **João Ataíde da Costa** - Gerente da Divisão Financeira da CEASA/PR - RG 1.997.990 /PR; **Luiz Alberto Sovierzoski** - Gerente de

Mercado CEASA/LONDRINA - RG 1.749.014-1 /PR; 2 - A EQUIPE TÉCNICA terá a contribuição do GRUPO DE APOIO constituído por representantes da APRONOR e ARUCEL, indicados pelas respectivas associações, a saber: a) APRONOR: **Luiz Conegundes Bortolasse** - Presidente APRONOR - RG 5.006.243-0/PR; **Airton Martins** - Representante APRONOR - RG 1.878.679-6/PR; **Manoel do Carmo Chimenes** - Representante APRONOR - RG 3.770.208-0/PR; b) ARUCEL: **Clóvis Fumio Tsuzaki** - Presidente ARUCEL - RG 1.151.033/PR; **Mário Martini** - Representante ARUCEL - RG 1.426.643/PR; **Marcelo Vieira da Silva** - Representante ARUCEL - RG 7.298.295-9/PR; RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 277/13-fls.02 2- A EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO será coordenada pelo Diretor Técnico da CEASA/PR; 3 - O TERMO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA estabelecerá as metas, objetivos, ações, responsabilidades, plano de trabalho e cronogramas; 4 - Em havendo necessidade a Equipe Técnica de Trabalho - ETEC poderá convidar outros profissionais para auxiliar na elaboração do referido Termo; 5 - A Equipe Técnica de Trabalho deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, apresentar à Diretoria Executiva minuta do Termo a ser firmado; 6 - Revogam-se as disposições em contrário; 7 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Curitiba, 11 de março de 2013. **Luiz Dâmaso Gusi** Diretor Presidente **Valério Borba** Diretor Administrativo **Financieiro** **Abdel Naser Haj Ahmad** Diretor Técnico **Eduardo Pimentel Slaviero** Diretor Agrocomercial

RS 273,00 - 22633/2013

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO
OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.396,36
DATA DE ADMISSÃO: 01/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/07/2013
CONTRATADO: FRANCISCO FERREIRA JUNIOR, THIAGO DE CACIO LUCHESE

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.575,51
DATA DE ADMISSÃO: 04/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/01/2014
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO ALVES

SALÁRIO INICIAL: R\$ 977,66
DATA DE ADMISSÃO: 05/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/07/2013
CONTRATADO: CAROLINE MONTEIRO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.222,08
DATA DE ADMISSÃO: 05/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/07/2013
CONTRATADO: CLEVERSON BAYER MOREIRA, SEBASTIÃO SERGIO PRESTES DE LIMA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.222,08
DATA DE ADMISSÃO: 05/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/01/2014
CONTRATADO: CLEBER TRINDADE BARBOSA, LIA MAURA CALDAS

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.444,16
DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/01/2014
CONTRATADO: CRISTIANE KOPF

SALÁRIO INICIAL: R\$ 849,09
DATA DE ADMISSÃO: 11/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/07/2013
CONTRATADO: MAYCON LUIZ TCHMOLO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 977,66
DATA DE ADMISSÃO: 11/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/07/2013
CONTRATADO: MARCEL DIOGO DE DEUS

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.317,96
DATA DE ADMISSÃO: 11/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/07/2013
CONTRATADO: ADRIANO DA COSTA VALADÃO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.396,36
DATA DE ADMISSÃO: 13/03/2013

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/07/2013
CONTRATADO: SANDRA MARA DA SILVA MARQUES MENDES

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.151,02
DATA DE ADMISSÃO: 13/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/07/2013
CONTRATADO: SONIA MERITH CLARAS

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.444,16
DATA DE ADMISSÃO: 14/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/01/2014
CONTRATADO: CRISTIANE AUGUSTO DE MELO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.396,36
DATA DE ADMISSÃO: 14/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/07/2013
CONTRATADO: DANIELA VALLANDRO DE CARVALHO, LIVIA PETRY JAHN, MICHELE ANDREZA TEIXEIRA PASSINI

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.151,02
DATA DE ADMISSÃO: 14/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/01/2014
CONTRATADO: ANA CAROLINA GONÇALVES DOS REIS

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.698,18
DATA DE ADMISSÃO: 15/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/07/2013
CONTRATADO: CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.377,45
DATA DE ADMISSÃO: 15/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/01/2014
CONTRATADO: ERIVELTON CESAR STROPARO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.444,16
DATA DE ADMISSÃO: 18/03/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/01/2014
CONTRATADO: GRACIELE PEREIRA DA CRUZ GONSCHOROWSKI, PRISCILA DOMBROVSKI ZEN

R\$ 567,00 - 22587/2013

Universidade Estadual de Maringá

Chamada: Sociedades Protetoras de Animais de Maringá:
O CEAE da UEM solicita indicação de membros representantes, Titular e Suplente, para compor o Comitê de Ética no uso de Animais em Experimentação da UEM, conforme Edital de Chamada Pública disponível em <http://www.ppg.uem.br/default.asp?id=9&ACT=5&content=149&mnu=9>.
As indicações deverão ser feitas até o dia 30/3/2013, contendo as informações do Edital de Chamada Pública. Secretaria do CEAE/UEM.

R\$ 42,00 - 22294/2013

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DE APUCARANA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

NOME: Elaine de Souza Ferreira
PORTARIA: nº 045/2013
CARGO: Professor Auxiliar de Ensino
MODALIDADE: CRES
REGIME DE TRABALHO: 20 horas semanais
SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.222,09
DATA DE ADMISSÃO: 11/03/2013

NOME: Letícia Cristina Fernandes Galdino
PORTARIA: nº 045/2013
CARGO: Professor Auxiliar de Ensino
MODALIDADE: CRES
REGIME DE TRABALHO: 20 horas semanais
SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.222,09
DATA DE ADMISSÃO: 11/03/2013

NOME: Wanderlei Lukachewski Junior
PORTARIA: nº 045/2013
CARGO: Professor Auxiliar de Ensino
MODALIDADE: CRES
REGIME DE TRABALHO: 20 horas semanais
SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.698,18
DATA DE ADMISSÃO: 08/03/2013

Prof. Rogério Ribeiro
Diretor

R\$ 168,00 - 22258/2013

Universidade Estadual de Londrina

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo "artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná";

Considerando o artigo 54, § 1º e incisos, da Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/10 de 10/06/2010; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, nos dias abaixo relacionados:

879 - 14/03/2013 - **VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO** - (CESA) - RG 2039171/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 07/03/2013 a 20/09/2013, vinculando a projeto de pesquisa, cadastrado sob nº 7618.

880 - 14/03/2013 - **MARCELO RESQUETTI TARIFA** - (CESA) - RG 61555439/PR - Retificar a Portaria UEL nº 865 de 11/03/2013, que determinou a alteração do regime de trabalho de 40 hrs/sem para TIDE, para constar que o correto é de 08/03/2013 a 31/07/2013.

881 - 14/03/2013 - **RENAN PAVINI PEREIRA DA CUNHA** - (CLCH) - RG 41574992-X/SP - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 08/03/2013 a 30/04/2013 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.

882 - 14/03/2013 - **JAIME LAELSON JACOB** - (CTU) - RG 21879215/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 05/03/2013 a 04/03/2015.

883 - 14/03/2013 - **EDUARDO GOMES SILVA** - (CLCH) - RG 324864632/SP - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 05/03/2013 a 04/03/2015 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.

884 - 14/03/2013 - **VALERIA QUEIROZ FURTADO** - (CCB) - RG 101258769/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 12/03/2013.

885 - 14/03/2013 - **WALDICEU APARECIDO VERRI JUNIOR** - (CCB) - RG 62333804/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 24/03/2013.

886 - 14/03/2013 - **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA** - (COU) - RG 100419904/PR - Promover, conf. Art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 27/02/2013 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso V, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.

887 - 14/03/2013 - **NEUSA MARIA ORTHMEYER MASSARUTTI** - (CESA) - RG 0008541000/PR - Conceder licença especial, no período de 08/04/2013 a 06/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

888 - 14/03/2013 - **MARIO MACHADO JUNIOR** - (SEBEC) - RG 738607/PR - Conceder licença especial, no período de 05/04/2013 a 03/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

889 - 14/03/2013 - **MARIA LUIZA SANTOS COSTA** - (HU) - RG 2129507/PR - Conceder licença especial, no período de 06/04/2013 a 04/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

890 - 14/03/2013 - **MORITOSHI KASHIHABARA** - (PROAF) - RG 0001132911/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

891 - 14/03/2013 - **MELAYNE MARTINS COIMBRA** - (CCE) - RG 8771717/SP - Conceder licença especial, no período de 22/04/2013 a 20/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

892 - 14/03/2013 - **MARIA DIRCE DA COSTA** - (HU) - RG 0057935898/PR - Conceder licença especial, no período de 10/04/2013 a 09/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

893 - 14/03/2013 - **MARIA APARECIDA FAGUNDES** - (HU) - RG 41006714/PR - Conceder licença especial, no período de 18/04/2013 a 01/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

894 - 14/03/2013 - **LUIZA KAZUKO MORIYA** - (HU) - RG 0016576816/PR - Conceder licença especial, no período de 12/04/2013 a 26/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

895 - 14/03/2013 - **LEILA REGINA DA SILVA** - (GR) - RG 0001865081/PR - Conceder licença especial, no período de 18/03/2013 a 15/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

896 - 14/03/2013 - **MARCELO INACIO** - (HU) - RG 0054882688/PR - Conceder licença especial, no período de 25/04/2013 a 24/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

897 - 14/03/2013 - **MARCIA REGINA GARANHANI** - (CCS) - RG 32621171/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 30/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

898 - 14/03/2013 - **MARCIO GONCALVES** - (HU) - RG 0041428953/PR - Conceder licença especial, no período de 15/04/2013 a 14/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

899 - 14/03/2013 - **LIA MENDONCA** - (CC) - RG 0000737116/PR - Conceder licença especial, no período de 03/04/2013 a 01/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

900 - 14/03/2013 - **KENJI FUKAGAWA** - (HU) - RG 0001601371/PR - Conceder licença especial, no período de 15/04/2013 a 14/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

901 - 14/03/2013 - **JUSSARA DOS SANTOS** - (HU) - RG 0076128359/PR - Conceder licença especial, no período de 30/04/2013 a 29/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

902 - 14/03/2013 - **JANUARIO ALVES DOS SANTOS** - (PCU) - RG 0001863195/PR - Conceder licença especial, no período de 25/03/2013 a 23/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

903 - 14/03/2013 - **IZABEL MARIA DINIZ** - (PROGRAD) - RG 0013495416/PR - Conceder licença especial, no período de 15/04/2013 a 29/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

904 - 14/03/2013 - **HALLEY CAIXETA DE OLIVEIRA** - (CCB) - RG MG11396455/MG - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 12/03/2013 a 11/03/2015.

905 - 14/03/2013 - **JOSE DIAS RIBEIRO** - (CEFE) - RG 0001720340/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

906 - 14/03/2013 - **ANDRE CARDINES MARQUES** - (CCS) - RG 0007080689/PR - Conceder licença especial, no período de 18/04/2013 a 16/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

907 - 14/03/2013 - **HELIO LOPES** - (CC) - RG 13662029/PR - Conceder licença especial, no período de 05/04/2013 a 03/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

908 - 14/03/2013 - **IVONE YURIKA MIZUBUTI** - (CCA) - RG 0009809899/PR - Conceder licença especial, no período de 02/04/2013 a 30/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

909 - 14/03/2013 - **JOSE CARLOS DE ALMEIDA** - (COU) - RG 0002125241/PR - Conceder licença especial, no período de 10/04/2013 a 08/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

910 - 14/03/2013 - **JOSE CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA** - (CCA) - RG 0007607815/SP - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

911 - 14/03/2013 - **JOSE DA SILVA GUIMARÃES JUNIOR** - (CCA) - RG 9781218/PR - Conceder licença especial, no período de 29/04/2013 a 27/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

912 - 14/03/2013 - **AYLTON PAULUS JUNIOR** - (HU) - RG 0000967577/PR - Conceder licença especial, no período de 04/04/2013 a 03/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

913 - 14/03/2013 - **OTÁVIO YASSUO SHIMBA** - (CTU) - RG 3330253/SP - Conceder licença especial, no período de 21/04/2013 a 19/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

914 - 14/03/2013 - **IARA MANTOVI FELICIANO** - (HU) - RG 0035634100/PR - Conceder licença especial, no período de 11/04/2013 a 09/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

915 - 14/03/2013 - **IRACEMA DA SILVA CALDEIRA** - (HU) - RG 0031227500/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

916 - 14/03/2013 - **IVONE MARLENE BERNER BERG** - (HU) - RG 30433688/PR - Conceder licença especial, no período de 22/04/2013 a 20/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

917 - 14/03/2013 - **ALICE YATIYO ASARI** - (CCE) - RG 0010933447/PR - Conceder licença especial, no período de 04/03/2013 a 01/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

918 - 14/03/2013 - **FLAVIO DE SOUZA** - (RADE) - RG 42779326/PR - Conceder licença especial, no período de 08/04/2013 a 07/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

919 - 14/03/2013 - **FRANCINETE ALVES DE LIRA SALES** - (HU) - RG 0072360079/PR - Conceder licença especial, no período de 08/04/2013 a 06/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

920 - 14/03/2013 - **CLAUDIO APARECIDO DE MATOS** - (PCU) - RG 0045058417/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

921 - 14/03/2013 - **DALIA SANTOS BERNARDI** - (HU) - RG 35323457/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

922 - 14/03/2013 - **DORIVAL DE AZEVEDO** - (HU) - RG 1879763/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

923 - 14/03/2013 - **EGLE MARIA DE SOUZA** - (PROPPG) - RG 0000763211/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

924 - 14/03/2013 - **CLEUSA SILMARA VENTURINI** - (SAUEL) - RG 0033806795/PR - Conceder licença especial, no período de 03/04/2013 a 17/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

925 - 14/03/2013 - **CARMEN LUCIA SCORTECCI HILST** - (CCA) - RG 0007918833/SP - Conceder licença especial, no período de 15/04/2013 a 13/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

926 - 14/03/2013 - **CAROLINA GENEROSA DA CRUZ** - (HU) - RG 0032582680/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

927 - 14/03/2013 - **CLARICE DIAS LEITE LETTIERI** - (HU) - RG 4.551.968-6/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 15/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

928 - 14/03/2013 - **OZEAS MARTINS DE ARAUJO** - (PCU) - RG 0040036822/PR - Conceder licença especial, no período de 03/04/2013 a 01/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

929 - 14/03/2013 - **ADÃO ROBERTO STAWSKI** - (HU) - RG 83928387/PR - Conceder licença especial, no período de 29/04/2013 a 27/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

930 - 14/03/2013 - **ANTONIO EDSON MENUSSO** - (PRORH) - RG 0001590804/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

931 - 14/03/2013 - **ANTONIO PAULO ALEXANDRINO** - (HU) - RG 0014345213/PR - Conceder licença especial, no período de 22/04/2013 a 20/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

932 - 14/03/2013 - **BALTAZAR DA SILVA CORREIA** - (HU) - RG 2128637/PR - Conceder licença especial, no período de 03/04/2013 a 01/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

933 - 14/03/2013 - **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA** - (HU) - RG 0045715345/PR - Conceder licença especial, no período de 08/04/2013 a 07/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

934 - 14/03/2013 - **ANTONIO DIAS** - (FAZESC) - RG 34144532/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 15/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

935 - 14/03/2013 - **ANTONIO DIAS** - (PCU) - RG 19599175/PR - Conceder licença especial, no período de 03/04/2013 a 01/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

936 - 14/03/2013 - **ALICE KIYOMI ONO SILVA** - (HU) - RG 0001171250/PR - Conceder licença especial, no período de 03/04/2013 a 01/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

937 - 14/03/2013 - **ANA TEREZA VILAS BOAS** - (HU) - RG 14302476/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

938 - 14/03/2013 - **ANDERSON JOSE DE SOUZA** - (PCU) - RG 0015385651/SP - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

939 - 14/03/2013 - **ANGELA TERESA SILVA E SOUZA** - (CCB) - RG 0064274597/PR - Conceder licença especial, no período de 22/04/2013 a 05/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

940 - 14/03/2013 - **ADEMIR FREIRE** - (HV) - RG 15974443/PR - Conceder licença especial, no período de 15/04/2013 a 29/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

941 - 14/03/2013 - **ADINA SEVERINO RIBEIRO DA SILVA** - (HU) - RG 0032092535/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

942 - 14/03/2013 - **JANAINA BRAGA NORTE PEREIRA** - (CESA) - RG 254968600/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho, até o retorno do professor Zulmar Antonio Fachin ao departamento, desde que não ultrapasse 20/12/2013, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

943 - 14/03/2013 - **ANNE CATHARINE WIELEWICKI BUENO** - (CCB) - RG 89113580/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho, até o retorno da professora Josy de Souza Moriyama ao departamento, desde que não ultrapasse 20/12/2013, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

944 - 14/03/2013 - **JOANNA GEORGIOS ALEXOPOULOS** - (CESA) - RG 255126748/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho, até o retorno do professor Sérgio Carlos de Carvalho ao Departamento, desde que não ultrapasse 20/12/2013, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

945 - 14/03/2013 - **JOSIANE JUNIA FACUNDO DE ALMEIDA** - (CECA) - RG 72899750/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até 20/12/2013, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

946 - 14/03/2013 - **JOAO ANTONIO DA SILVA** - (HV) - RG 17025368/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 8540 de 20/02/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

947 - 14/03/2013 - **OTÁVIO YASSUO SHIMBA** - (CTU) - RG 3330253/SP - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 8540 de 20/02/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

948 - 14/03/2013 - **VALDEMIR APARECIDO TREVISANI** - (GR) - RG 0001595678/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 8540 de 20/02/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

949 - 14/03/2013 - **JOSABETE RODRIGUES TEIXEIRA ARANTES** - (HU) - RG 0030174321/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 8540 de 20/02/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

950 - 14/03/2013 - **NEIDE VERISSIMO OTTUNES** - (HU) - RG 0001401093/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 8540 de 20/02/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

951 - 14/03/2013 - **YOLLAH FRANCISCA HOSOKAWA** - (CESA) - RG 0001489745/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 8540 de 20/02/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

952 - 14/03/2013 - **MARGARETH MIRANDA DA COSTA** - (BC) - RG 30579160/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 8540 de 20/02/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

953 - 14/03/2013 - **MARIA TEREZINHA CAVALCANTE** - (HU) - RG 2173218/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 8540 de 20/02/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

954 - 14/03/2013 - **ANTONIO DIAS** - (PCU) - RG 19599175/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 8540 de 20/02/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

955 - 14/03/2013 - **ANTONIO FERNANDES NETO** - (CCS) - RG 7997728/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 8572 de 21/02/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

956 - 14/03/2013 - **MARIA INES TOMAEL** - (CECA) - RG 0001871680/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 8572 de 21/02/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

957 - 14/03/2013 - **VERA LUCIA CARNEIRO DE SOUZA** - (COU) - RG 0034899711/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 8572 de 21/02/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

958 - 14/03/2013 - **CLAUDIO ESPIGA** - (HU) - RG 0001067049/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 8572 de 21/02/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

959 - 14/03/2013 - **JOSE CARLOS DE CAMARGO LOURENCO** - (CCE) - RG 1081841/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/03/2013 a 30/12/2014.

960 - 14/03/2013 - **FERNANDA NOVAES MORENO** - (CCS) - RG 76173044/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 21/02/2013 a 20/02/2015 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.

961 - 14/03/2013 - **LAURIANO ATILIO BENAZZI** - (CECA) - RG 54583800/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 11/03/2013 a 13/10/2015 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.

962 - 14/03/2013 - **LUCIANA APARECIDA ALIAGA ÁZARA DE OLIVEIRA** - (CLCH) - RG 226558605/SP - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 07/02/2013 a 06/02/2015.

963 - 14/03/2013 - **DIRCE VASCONCELLOS LOPES** - (CECA) - RG 0006601088/SP - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 12/03/2013 a 11/03/2015.

964 - 14/03/2013 - **THAIS BATISTA ZANINELLI** - (CECA) - RG 73368448/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 11/03/2013 a 31/07/2013, ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.

965 - 14/03/2013 - **JAQUELINE DARIO CAPOBIANGO** - (CCS) - RG 43589350/PR - Alterar, conf. Art. 9º, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AS-C, a partir de 12/03/2013, conf. Art. 13 da Instrução de Serviço nº 01/97 do Gabinete do Reitor.

966 - 14/03/2013 - **RICARDO ALVES MATHEUS** - (CCS) - RG 49864140/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 24/03/2013.

967 - 14/03/2013 - **NADIA APARECIDA DE SOUZA** - (CECA) - RG 17147072/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/03/2013 a 28/02/2015.

968 - 14/03/2013 - **NÁDINA APARECIDA MORENO** - (REIT) - RG 64296710/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 12/03/2013 a 11/03/2015.

969 - 14/03/2013 - **EDSON LOPES LAVADO** - (CCS) - RG 0039519550/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 27/02/2013 a 26/02/2015.

970 - 14/03/2013 - **DEBORA BRAGA ZAGABRIA** - (CESA) - RG 0018397379/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/03/2013 a 28/02/2015.

971 - 14/03/2013 - **LUCIA HELENA MACHADO DO CARMO** - (CESA) - RG 0001062089/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/03/2013 a 28/02/2015.

972 - 14/03/2013 - **MELAYNE MARTINS COIMBRA** - (CCE) - RG 8771717/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/03/2013 a 28/02/2015.

973 - 14/03/2013 - **MARCIA ELISA TETE RAMOS** - (CCH) - RG 0040162801/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 07/03/2013 a 28/02/2014.

974 - 14/03/2013 - **WILMARA RODRIGUES CALDERON** - (SAUEL) - RG 0021878529/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 12/03/2013 a 11/03/2015.

975 - 14/03/2013 - **JULIO HERMANN LEONHARDT** - (CCB) - RG 0064694600/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 21/02/2013 a 20/02/2015.

976 - 14/03/2013 - **LUCY MAURICIO SCHIMITI** - (CC) - RG 1793210/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 12/03/2013 a 11/03/2015.

977 - 14/03/2013 - **ELAINE FERNANDES MATEUS** - (CCH) - RG 36426071/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/03/2013 a 28/02/2015.

978 - 14/03/2013 - **ANTONIO CARLOS PATROCINIO JUNIOR** - (CCE) - RG 69771920/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/03/2013 a 28/02/2015 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.

979 - 14/03/2013 - **DAVID ANTONIO DE CASTRO NETTO** - (CCH) - RG 437197797/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 05/03/2013 a 04/03/2015 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.

980 - 14/03/2013 - **ELVE MIGUEL CENCI** - (CCH) - RG 8043647869/RS - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 07/03/2013 a 06/03/2015.

981 - 14/03/2013 - **BIANCO ZALMORA GARCIA** - (CCH) - RG 0008132594/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 07/03/2013 a 06/03/2015.

982 - 14/03/2013 - **MARCOS ANTONIO LOPES** - (CCH) - RG 79863262/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 07/03/2013 a 06/03/2015.

983 - 14/03/2013 - **JAILTON PAULO DE JESUS SANTANA** - (CC) - RG 0001122790/BA - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 12/03/2013 a 11/03/2015.

984 - 14/03/2013 - **MARIA JULIA CARNEIRO GIRALDES** - (CECA) - RG 8550158/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 18/02/2013 a 29/06/2013.

985 - 14/03/2013 - **ANDREA PIRES ROCHA** - (CESA) - RG 110508611/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 19/12/2012 a 18/06/2013.

986 - 14/03/2013 - **VALDIRENE FILOMENA ZORZO VELOSO** - (CCH) - RG 92582361/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/03/2013 a 28/02/2014.

987 - 14/03/2013 - **JAIR ROQUEIROZ PACHECO** - (CCH) - RG 4054040/MG - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 24/01/2013 a 30/06/2013.

988 - 14/03/2013 - **MARLENE DE OLIVEIRA CARLOS** - (CECA) - RG 16066699/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/03/2013 a 31/08/2013.

989 - 14/03/2013 - **JANETE WEIZEL AMARAL** - (CCB) - RG 0000600458/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/03/2013 a 28/02/2015.

990 - 14/03/2013 - **RENAN DOS SANTOS SILVA** - (CECA) - RG 7014443555/RS - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 04/03/2013 a 31/12/2013.

1004 - 14/03/2013 - **ANTONIO CARLOS FARIA DOS REIS** - (CCA) - RG 0001203691/PR - Autorizar, a partir de 18/03/2013, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

1005 - 14/03/2013 - **AMANDA MALCHIAFFAVA SALVIONI** - (PROPLAN) - RG 87651479/PR - Nomear, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Especial, em regime de 40 hrs/sem., atribuindo-lhe o Símbolo Salarial CC-04 + GR-04, a partir de 11/03/2013.

1006 - 14/03/2013 - **RAFAEL MASSI MONTAGNINI** - (RADE) - RG 81985421/PR - Nomear para exercer em comissão, o Cargo de Assessor Especial, em regime de 40 hrs/sem., atribuindo-lhe o Símbolo Salarial CC-04 + GR-04, a partir de 11/03/2013.

1007 - 14/03/2013 - **THALITA FERREIRA DRAGO** - (PUJ) - RG 442217237/SP - Nomear, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Especial, em regime de 40 hrs/sem., atribuindo-lhe o Símbolo Salarial CC-04 + GR-04, a partir de 12/03/2013.

1008 - 14/03/2013 - **LUIZ ANTONIO SOARES DE SOUZA** - (CTU) - RG 13239240/PR - Dispensar, a pedido, das funções de Coordenador do Colegiado de Cursos de Graduação de Engenharia Civil, do mesmo Centro, cancelando-se a Função Acadêmica FA-01, a partir de 15/03/2013.

1009 - 14/03/2013 - **SIRLEY DE SOUZA VALLE** - (HU) - RG 0018777100/PR - Retificar a Portaria nº 685 de 15/02/2012, que concedeu Licença Especial, para constar que o período aquisitivo é de 02/08/1998 a 01/08/2003 e não como foi informado.

1010 - 14/03/2013 - ALICE RODRIGUES BORRERO - (HU) - RG 0015779683/PR - Conceder licença especial, no período de 04/04/2013 a 03/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1011 - 14/03/2013 - LUCIA HELENA BATISTA GRATÃO - (CCE) - RG 131969090/PR - Conceder licença especial, no período de 21/03/2013 a 18/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1012 - 14/03/2013 - EDISON MIGLIORANZA - (CCA) - RG 0067873815/PR - Conceder licença especial, no período de 21/04/2013 a 19/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1013 - 14/03/2013 - DENIS PEREIRA DO AMARAL CAMARGO - (CC) - RG 8189776/SP - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1014 - 14/03/2013 - HELENA ARANDA BARBIERI - (CESA) - RG 6499333/PR - Conceder licença especial, no período de 11/03/2013 a 25/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1015 - 14/03/2013 - SIRLEY DE SOUZA VALLE - (HU) - RG 0018777100/PR - Retificar a Portaria nº 571 de 25/02/2013, que concedeu Licença Especial, para constar que o período aquisitivo correto é 02/08/2003 a 01/08/2008 e o período de usufruto é 02/04/2013 a 30/06/2013.
1016 - 14/03/2013 - MARIA ELISETE GIORA - (CCH) - RG 0002029175/PR - Conceder licença especial, no período de 11/03/2013 a 25/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1017 - 14/03/2013 - LUCIA HELENA DA SILVA MIGLIORANZA - (CCA) - RG 0067873777/PR - Conceder licença especial, no período de 15/04/2013 a 29/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1018 - 14/03/2013 - FERNANDA PACHECO LASSANCE - (CCB) - RG 0030916182/PR - Conceder licença especial, no período de 26/04/2013 a 10/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1019 - 14/03/2013 - IARA TERRA DE OLIVEIRA - (SEBEC) - RG 0001487361/PR - Conceder licença especial, no período de 23/03/2013 a 06/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1020 - 14/03/2013 - CARLOS APARECIDO DA SILVA - (HU) - RG 0002121792/PR - Conceder licença especial, no período de 26/03/2013 a 09/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1021 - 14/03/2013 - APARECIDA STURION - (CCB) - RG 0001283002/PR - Conceder licença especial, no período de 15/04/2013 a 29/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1022 - 14/03/2013 - VICENTINA MARQUES RIBEIRO - (HU) - RG 44984016/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1023 - 14/03/2013 - WALDIR EDUARDO GARCIA - (HU) - RG 0005367972/SP - Conceder licença especial, no período de 04/04/2013 a 29/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1024 - 14/03/2013 - VLASTA APOLONIA SEDLAK - (HU) - RG 0000640619/PR - Conceder licença especial, no período de 16/04/2013 a 30/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1025 - 14/03/2013 - VALDEMIR APARECIDO TREVISANI - (GR) - RG 0001595678/PR - Conceder licença especial, no período de 15/04/2013 a 28/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1026 - 14/03/2013 - TEREZINHA CARDOSO SILVA - (HU) - RG 1750757/PR - Conceder licença especial, no período de 17/04/2013 a 15/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1027 - 14/03/2013 - SUELY INOJOSA GOMES - (HU) - RG 39756803/PR - Conceder licença especial, no período de 03/04/2013 a 01/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1028 - 14/03/2013 - SUELI DE FATIMA ZAMBON - (PROGRAD) - RG 0031184835/PR - Conceder licença especial, no período de 03/04/2013 a 02/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1029 - 14/03/2013 - SOFIA TERUMI TANNO SENA - (HU) - RG 42473022/PR - Conceder licença especial, no período de 03/04/2013 a 17/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1030 - 14/03/2013 - SIDNEI DE SOUZA - (HU) - RG 0044756668/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1031 - 14/03/2013 - SEBASTIAO DELMINDO DA SILVA - (HU) - RG 0001954143/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1032 - 14/03/2013 - RENATA INEZ MUNIZ DOS SANTOS - (PCU) - RG 63460788/PR - Conceder licença especial, no período de 22/04/2013 a 06/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1033 - 14/03/2013 - PETER REICHMANN - (CCA) - RG 022405/DF - Conceder licença especial, no período de 12/04/2013 a 26/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1034 - 14/03/2013 - PEDRO SOARES DA SILVA - (PCU) - RG 0069286348/PR - Conceder licença especial, no período de 03/04/2013 a 02/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1035 - 14/03/2013 - DESIRE BLUM MENEZES TORRES - (CECA) - RG 51286480/PRQ - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 11/03/2013 a 10/03/2015
1036 - 14/03/2013 - GERALDO AUGUSTO ROLIM - (PCU) - RG 11277373/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1037 - 14/03/2013 - OSMAR RODRIGUES BRITO - (CCA) - RG 0000727941/MG - Conceder licença especial, no período de 02/04/2013 a 30/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1038 - 14/03/2013 - NELSON FERNANDES - (PCU) - RG 0001597638/PR - Conceder licença especial, no período de 02/04/2013 a 30/06/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1039 - 14/03/2013 - PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO - (PCU) - RG 0052029732/PR - Conceder licença especial, no período de 17/04/2013 a 16/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1040 - 14/03/2013 - MARIO GOTO - (CCE) - RG 4424775/SP - Conceder licença especial, no período de 29/04/2013 a 12/07/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1043 - 15/03/2013 - DALBERTO LUIZ DE SANTO - (CEFE) - RG 0011683831/SP - Dispensar, a pedido, das funções de Vice-Chefe do Departamento de Estudo do Movimento Humano do mesmo Centro, a partir de 30/01/2013.
1044 - 15/03/2013 - KATIA SIMONE MARTINS MORTARI - (CEFE) - RG 19114082/PR - Designar para exercer as funções de Vice-Chefe do Departamento de Estudo do Movimento Humano do mesmo Centro, no período de 20/02/2013 a 15/03/2014.
1045 - 15/03/2013 - EDNA MARIA VISSOCI REICHE - (HU) - RG 0001242514/PR - Dispensar das funções de Encarregada do Setor de Diagnóstico Molecular, da Divisão de Laboratório de Análises Clínicas da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 01/03/2013.
1046 - 15/03/2013 - ELAINE REGINA DELICATO DE ALMEIDA - (CCS) - RG 49863675/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada do Setor de Diagnóstico Molecular, da Divisão de Laboratório de Análises Clínicas da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 01/03/2013, em substituição a Edna Maria Vissoci Reiche.
1047 - 15/03/2013 - AVELAR PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR - (PROAF) - RG 7.334.840-4/PR - Dispensar das funções de Encarregado da Seção de Publicações Legais e Institucionais, da Divisão de Apoio Administrativo do mesmo Órgão, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 12/04/2013.
1048 - 15/03/2013 - LUIS FERNANDO PINTO DIAS - (PRORH) - RG 21242403/PR - Declarar a incorporação para todos os efeitos legais, de acervo de serviço público, conf. Art. 248 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970 (Pessoal Civil), referente ao período de 07/12/1993 a 06/12/1998.
1049 - 15/03/2013 - SONIA MARIA FABRIS LUIZ - (CCS) - RG 536053479/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 20/12/2013, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1050 - 15/03/2013 - THAIS ACCIOLY BACCARO - (CESA) - RG 61350683/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 20/12/2013, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1051 - 15/03/2013 - SANDRA REGINA DAVANÇO - (CECA) - RG 77103660/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até 20/12/2013, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1052 - 15/03/2013 - ISABEL REGINA INOCENTE - (HU) - RG 0076962715/PR - Conceder licença especial, no período de 25/03/2013 a 23/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

Luis Fernando Pinto Dias
Pró-Reitor de Recursos Humanos

RS 3.402,00 - 22619/2013

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Comunicado 01/2013 – CEAS/PR

TORNA PÚBLICA A LISTA DE REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS À CANDIDATURA REFERENTE À ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS NO CEAS/PR – BIÊNIO 2012/2014.

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR para a realização das Eleições dos Conselheiros Representantes dos Usuários e Organização dos Usuários - Biênio 2012/2014, após avaliação da documentação enviada e no uso das suas atribuições a que lhe confere a Deliberação 001/2013 - CEAS/PR, torna pública a lista de Representantes dos Usuários e Organização dos Usuários Habilitados para a candidatura, para concorrer às vagas no Conselho, conforme Anexo I.

Comissão Eleitoral – CEAS/PR

Curitiba, 18 de março de 2013.

Anexo I do Comunicado 01/2013 – CEAS/PR

Representantes dos Usuários ou Organização dos Usuários	Região	Representantes
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Ivaiporã.	Ivaiporã	Suplente: Sirlei Irmer
Associação dos Deficientes Físicos de Guarapuava	Guarapuava	Suplente: Jucélia Keller
Asilo Santa Rita	Irati	Titular: Eugênio Demczuk

22501/2013

Resolução nº 001/2013 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, em reunião ordinária ocorrida em 05 de março de 2013 no uso de suas atribuições regimentais, e:
Considerando o artigo 136 do anexo da Resolução nº 033/2012 – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar a alteração do artigo 3º e artigo 12º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Pr, conforme segue abaixo:

“Art. 3º O órgão gestor estadual da Política de Assistência Social, indicará 06 (seis) representantes titulares e (06) seis representantes suplentes.

Parágrafo Único - O Secretário Estadual de Assistência Social ou equivalente será, preferencialmente, membro titular e coordenador da CIB.”

“Art. 12º O plenário é constituído pelos 12 (doze) membros titulares.”

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 12 de março de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Coordenadora da CIB

José Roberto Zanchi
Presidente do Cogemas

22165/2013

Resolução nº 002/2013 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, em reunião ordinária ocorrida em 05 de março de 2013 no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando a resolução nº 015/2010 – CIB/PR que habilita com condicionalidade em gestão básica;

Considerando a resolução nº 002/2012 - CIB/PR que estabelece a elaboração do Plano de Providências para cumprimento das pendências dos processos de habilitação;

Considerando a resolução nº 006/2012 - CIB/PR que estabelece prazo para cumprimento do Plano de Providências;

Considerando a execução do Plano de Providência/ Habilitação em sua integridade.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar aprovada a execução do Plano de Providências/ Habilitação dos municípios de:

- Almirante Tamandaré
- Doutor Ulysses
- Itaipulândia
- Virmond

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 12 de março de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Coordenadora da CIB

José Roberto Zanchi
Presidente do Cogemas

22174/2013

Resolução nº 003/2013 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, em reunião ordinária ocorrida em 05 de março de 2013 no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar a aprovação dos critérios e definição dos 86 municípios prioritários para o repasse de recurso do Fundo do Piso Paranaense, utilizando-se de análise fatorial por componentes principais, com base em 10 indicadores, sendo estes:

- 2 indicadores de Gestão do SUAS (IGD SUAS e IGD PBF);
- 3 indicadores da Proteção Social Básica (percentagem de extrema pobreza, percentil 75 do IVFPr e o IPDM de 2010);
- 5 indicadores da Proteção Social Especial (percentagem de trabalho infantil, taxa de violência física de 1 a 11 anos e de 12 a 17, taxa de violência psicológica de 1 a 11 anos e de 12 a 17).

Conforme estudo, constante no anexo da resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 12 de março de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Coordenadora da CIB

José Roberto Zanchi
Presidente do Cogemas

22178/2013

CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DE MUNICÍPIOS: DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FUNDO A FUNDO

Assessoria Técnica – estudos

1. Introdução

A Lei Orgânica da Assistência Social afirma que é competência dos estados destinar recursos financeiros aos municípios para cofinanciamento da gestão (e seu aprimoramento), serviços e projetos de assistência social¹. Também está claro que o modelo de gestão recomendado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) prevê financiamento compartilhado entre os entes da Federação através de transferências regulares, automáticas entre fundos². O cofinanciamento federal pode se efetivar através de blocos de financiamento e assim deve custear: a) proteções social básica e especial; gestão do SUAS, gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Sendo assim, o Estado agrega ao custeio compartilhado também o pagamento de benefícios eventuais referentes aos seus respectivos municípios. Tendo em vista essas obrigações legais e recomendações, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), procurou organizar a lei em que se institui o cofinanciamento de serviços, programas e projetos de assistência social por meio de transferências fundo a fundo, criando o Piso Paranaense de Assistência Social.

O Estado do Paraná está em um processo de reordenamento de seu orçamento a fim de ampliar ano a ano os recursos disponíveis para o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). Com essa iniciativa de reordenamento, já foi possível para o ano de 2013 viabilizar o repasse fundo a fundo para 86 municípios. Para justificar quais seriam os primeiros beneficiados, foi necessário discutir critérios que pudessem demonstrar aspectos da assistência social nos municípios que representassem os blocos de financiamento preconizados. Sabe-se que o Paraná apresenta várias diferenças em seus municípios no que diz respeito aos indicadores socioeconômicos,

Lei nº 8.742 de 07/12/1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/2011.

Ver Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS Resolução nº 33 de 12/12/2012.

socioassistenciais, de vulnerabilidade, entre outros, e, assim, essas diferenças retratam a heterogeneidade de seu território e exigem do poder público olhar atento para as diferenças, as desigualdades e seus desequilíbrios.

Esse texto subsidia as definições da CIB e do CEAS para regulamentação dos critérios de priorização dos municípios para repasse de transferências fundo a fundo. Ele se divide em três (3) partes, além dessa breve introdução. A primeira seção comenta sucintamente sobre a pactuação e aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) da proposta de regulamentação do repasse de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para o ano de 2013. A segunda seção trata da metodologia utilizada para a hierarquização dos municípios, subdividindo-se em duas subseções, uma introdutória sobre a consideração do que são variáveis e seus tipos e outra sobre a avaliação dos indicadores usados e explicação sintética da técnica. A terceira apresenta hierarquização final no quadro dos municípios a serem beneficiados com a transferência fundo a fundo.

2. Pactuação e aprovação da distribuição e recursos

A SEDS conseguiu garantir para 2013 recursos que serão repassados por transferência fundo a fundo. A CIB em 05 de dezembro de 2012 aprovou a minuta de proposta de repasse fundo a fundo, em que se instituiu o Piso Paranaense de Assistência Social. O CEAS em 06 e 07 de dezembro também aprovou a minuta de proposta e encaminha ofício para o Grupo Financeiro Setorial da SEDS para providências sobre a regulamentação de lei, definição de critérios e estudo de regulamentações específicas³.

Durante as discussões nas instâncias de pactuação e deliberação da Assistência Social Estadual, foi definido que o repasse deveria acompanhar critérios já previstos no SUAS, como por exemplo, vincular um valor de repasse por família referenciada por município.

Avaliou-se que a ordem de cofinanciamento dos municípios obedeceria a divisão por porte, sendo os prioritários os de pequeno porte 1, seguidos de pequeno porte 2 e na ordem, médio porte, grande porte e metrópole.

Entendeu-se que o valor de R\$ 1,80 por família custeado pelo governo federal não seria adequado e que o Estado do Paraná poderia usar em custear R\$ 2,50 por família referenciada. A partir de cálculos sobre recursos disponíveis e a decisão de pagamento de R\$ 2,50 por família referenciada ter-se-ia o limite de quantos municípios poderiam iniciar a implantação do repasse fundo a fundo no Paraná.

¹ A primeira regulamentação pactuada consiste na Resolução nº 019/2012 – CIB/PR. Nessa resolução, a minuta de proposta indica que “Os critérios de priorização e repasse do Piso Paranaense de Assistência Social serão estabelecidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do fundo estadual, tratados em regulamentações específicas, pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB e deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.” E que “Os repasses do Piso Paranaense de Assistência Social custearão os serviços tipificados na Resolução nº 109 de 11/11/2009, aprimoramento da gestão, conforme art. 4º da portaria nº 337/11, e benefícios eventuais”.

QUADRO 1 – PORTE DE MUNICÍPIO, FAMÍLIAS REFERENCIADAS E VALORES DE REPASSE MENSAL E ANUAL SEGUNDO O VALOR DE R\$ 2,50 POR FAMÍLIA

PORTE DOS MUNICÍPIOS	FAMÍLIAS REFERENCIADAS	REPASSE MENSAL (R\$)	REPASSE ANUAL (R\$)
Pequeno Porte 1	até 2.500 famílias referenciadas	6.250,00	75.000,00
Pequeno Porte 2	até 2.500 famílias referenciadas	6.250,00	75.000,00
Médio Porte	até 3.500 famílias referenciadas	8.750,00	105.000,00
Grande Porte e Metrópole	até 5.000 famílias referenciadas	12.500,00	150.000,00

FONTE: NOB SUAS/2003

Com o recurso disponível para 2013, o estado do Paraná consegue cofinanciar até 86 municípios de pequeno porte 1. Tendo em vista essas condições, a distribuição dos recursos fundo a fundo precisou avaliar opções de indicadores e formas de combiná-los para priorização de municípios que seriam contemplados com ações focalizadas e de atenção das várias políticas setoriais envolvidas. Para produzir uma priorização, não se trata apenas de encontrar indicadores disponíveis, fidedignos e representativos da realidade, mas consiste em estudar a melhor maneira de combiná-los para explicar as inter-relações entre eles. Longe de reunir uma série de informações e ir consequentemente eliminando municípios, de acordo com ordenamento primário de uma informação após a outra, pensou-se em avaliar o significado de cada informação, a correlação entre elas e aplicar um método que explicasse o conjunto dos dados combinados. A próxima seção comenta o tratamento dos dados e o método empregado.

3. Método para hierarquizar municípios

a. Variáveis e seus tipos

Na discussão técnico-científica, os dados referentes a um conjunto de características de interesse, coletados a partir de fontes secundárias (ex.: Cadúncio, Censo Demográfico, PNAD, Censo Agropecuário, etc) ou por amostra, compõem o que se chama de variável, a qual pode ser medida e avaliada do ponto de vista estatístico. Independente do tipo de dado a ser observado, o mais importante é definir e classificar o tipo de variável em questão, isto é, determinar a escala sobre a qual a variável é medida. Essa característica determinará a forma de apresentação dos dados, bem como os métodos estatísticos a serem utilizados em sua análise. Dessa forma, foram procurados indicadores que pudessem medir as questões de pobreza, desempenho municipal em políticas públicas e gestão de assistência social e avaliados como são mensurados.

As variáveis mensuradas em qualquer estudo podem ser classificadas em nominais, ordinais e quantitativas, escalar (quadro 1).

QUADRO 1 - CLASSIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS

VARIÁVEL	ESCALA	EXEMPLOS
Nominal	Catégorica Dicotômica	Sexo, Sim ou não, Presença ou ausência de CRAS
	Catégorica Politémica	Cor, Profissão, Estado civil
Ordinal	Ordinal	Grau de Instrução (Primário, Secundário, Superior)
Quantitativa/ Escalar	Númerica Discreta	Número de filhos na família, Número de CRAS no município
	Númerica Contínua	Idade, Taxa de analfabetismo, % de extrema pobreza, IPDM

Uma variável nominal é medida em uma escala catégorica, ou seja, classificada em categorias nominais, sem qualquer ordem. Quando números são usados simplesmente para classificar uma unidade observacional (pessoa, município, etc), esses números constituem uma escala nominal catégorica ou classificadora. Podem ser divididas em binomiais ou dicotômicas, quando compostas por duas categorias (ou mutuamente excludentes) – sim ou não, masculino ou feminino, presença ou ausência de um CRAS, etc., e polinomiais ou politômicas, quando apresentam mais de duas categorias possíveis – cor, profissão, estado civil, etc. Os dados nominais não gozam das propriedades dos números com que lidamos na aritmética usual. Não são permitidos cálculos como média e desvio padrão dentre outros. Por exemplo, se registramos o estado civil como 1, 2, 3 ou 4, não podemos escrever $3 > 1$ ou $2 < 4$, nem tampouco que $2 - 1 = 4 - 3$; $1 + 3 = 4$ ou $42 = 2$.

Variáveis nominais não são mensuradas, mas simplesmente contadas. A escala nominal catégorica incorpora somente a relação de equivalência (=). São normalmente descritas sob a forma de frequência, valor modal, proporções, porcentagens, taxas ou razões (Quadro 2), e representadas através de tabelas, gráficos de barras ou de setores.

QUADRO 2 - MEDIDAS PARA VARIÁVEIS NOMINAIS

Frequência	Número de ocorrência do fenômeno
Valor Modal	é o valor que ocorre com maior frequência no conjunto de dados
Proporção	Corresponde a uma parte dividida pelo todo
Porcentagem	é a proporção multiplicada por 100
Taxa	é a porcentagem multiplicada por 10n, sendo n > 2
Razão	é o quociente entre duas grandezas diferentes

Uma variável é classificada como tendo escala ordinal quando os números são utilizados para, além de identificar e/ou categorizar, ordenar as unidades observacionais segundo um processo de comparação em relação a determinada variável. A escala ordinal incorpora não somente a relação de equivalência (=) mas também a relação maior do que (>). Por exemplo, pode-se determinar o nível socioeconômico de um indivíduo observando-se o seu rendimento mensal. Se uma pessoa ganha mais que outra, recebe um número maior numa escala de 1 a 4, por exemplo. Com estes números, pode-se escrever que $4 > 3$. Por outro lado, não é permitido escrever $4 - 3 = 2 - 1$, por exemplo, porque a diferença de nível entre as classes 4 e 3 é na verdade muito maior do que entre as classes 2 e 1. Também não faria sentido dizer que a classe 4 é duas vezes mais rica do que a classe 2 apenas porque seus números são 4 e 2. Quando só pudermos estabelecer desigualdades, referimo-nos aos dados como sendo ordinais.

Os dados de uma variável ordinal são normalmente descritos através da mediana, dos percentis, ou na forma de porcentagem ou proporção e representados graficamente de forma semelhante às variáveis nominais. A mediana como medida de tendência central apresenta a propriedade de não ser afetada por modificações de quaisquer valores abaixo ou acima dela, desde que o número de elementos acima e abaixo permaneça o mesmo.

O terceiro e quarto tipo de variável é denominada quantitativa, na qual os dados são medidos em uma escala numérica. As variáveis quantitativas podem ser medidas em dois diferentes tipos de escala: 1) Discreta - quando os dados somente podem assumir valores no campo dos números inteiros, isto é, resultam de uma contagem (ex.: número de filhos em uma família, número de CRAS em determinado município); 2) Contínua - quando os dados podem assumir quaisquer valores no campo dos números reais (ex.: Idade, Taxa de analfabetismo, % de extrema pobreza, IPDM).

Tanto a variável quantitativa discreta quanto a variável quantitativa contínua possuem escala de razão. Todas as estatísticas paramétricas (média aritmética, desvio padrão, correlação de Pearson, etc.) são possíveis quando os dados apresentam escala de razão.

Exemplo de variáveis que apresentam escala de razão: Número de filhos na família, Número de CRAS no município, Idade, Taxa de analfabetismo, % de extrema pobreza, IPDM, etc.

Os dados medidos numa escala numérica são frequentemente apresentados de forma resumida através de uma grande variedade de tabelas (série geográfica, série temporal, série específica ou qualitativa e distribuição de frequência), gráficos (barras, colunas, linhas, setores, diagrama de dispersão, Box-Plot, gráfico do intervalo de confiança para a média e histograma de frequência) e medidas estatísticas, denominadas medidas de tendência central, de posição e dispersão, coeficiente de correlação de Pearson, etc.

b. Avaliação de indicadores para Fundo a Fundo e técnica de hierarquização dos municípios

O cofinanciamento recomendado pela NOB/SUAS 2012 abarca todas as áreas da assistência. Conforme já se apresentou, para avaliar a multidimensionalidade da Assistência Social nos municípios paranaenses foi preciso reconhecer quais indicadores representariam as dimensões necessárias ao cofinanciamento preconizado, quais dimensões sejam, a proteção básica, a proteção especial e a gestão do SUAS.

Para representar o atendimento na proteção básica entendeu-se que seria possível usar indicadores sobre a dimensão da pobreza e vulnerabilidade nos municípios. Para a proteção especial seria necessário identificar informações que mostrassem violações de direitos. No caso da gestão, não havia como fugir de indicadores já existentes que indicam o posicionamento dos municípios com relação à gestão do SUAS e do Bolsa Família. Consideraram-se os indicadores disponíveis e reproduzíveis, conhecidos e fidedignos para cada dimensão. Os indicadores avaliados como importantes para a definição da escolha de municípios foram:

1. Valor do IGD SUAS fevereiro de 2013, baseado no Censo 2010;
2. Valor do IGD_PBF janeiro de 2010;
3. Percentual de população em extrema pobreza, baseado nas tabulações especiais do IBGE para o Ministério do Desenvolvimento Social a partir do Censo 2010;
4. Percentual de trabalho infanto-juvenil de pessoas de 10 a 13 anos de idade Censo 2010;
5. Valor do percentil 75 do IVFPR, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), base dezembro 2012;
6. Índice Paranaense de Desempenho Municipal (IPDM), IPARDES 2010;
7. Taxa Média Vítima de Violência Física 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010, baseado nas tabulações especiais da Secretaria Estadual de Segurança Pública a partir dos Boletins de Ocorrência Unificado;

8. Taxa Média Vítima de Violência Física 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010, baseado nas tabulações especiais da Secretaria Estadual de Segurança Pública a partir dos Boletins de Ocorrência Unificado;
9. Taxa Média Vítima de Violência Sexual 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010, baseado nas tabulações especiais da Secretaria Estadual de Segurança Pública a partir dos Boletins de Ocorrência Unificado;
10. Taxa Média Vítima de Violência Sexual 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010, baseado nas tabulações especiais da Secretaria Estadual de Segurança Pública a partir dos Boletins de Ocorrência Unificado;
11. Taxa Média Vítima de Violência Psicológica 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010, baseado nas tabulações especiais da Secretaria Estadual de Segurança Pública a partir dos Boletins de Ocorrência Unificado;
12. Taxa Média Vítima de Violência Psicológica 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010, baseado nas tabulações especiais da Secretaria Estadual de Segurança Pública a partir dos Boletins de Ocorrência Unificado.

Todos esses indicadores são do tipo contínuo (escala de razão), com relação ao tipo de mensuração. Nem todos os dados estão disponíveis ao público, pois fazem parte de estudos preliminares e no prelo que a SEDS está desenvolvendo.

É importante ressaltar que, fatores adicionais foram levados em consideração juntamente com os procedimentos técnicos para a escolha dos municípios. Primeiramente, escolheu-se a pobreza relativa em detrimento à absoluta, dessa forma, os maiores municípios e, concomitantemente, com mais recursos não foram os privilegiados. Ao investigar a relação entre má gestão decorrente do IPDM e a vulnerabilidade mensurada por meio do IVFPR traz subsídios para o fortalecimento da gestão local e municipal por meio da complementaridade entre a gestão proveniente do governo estadual e os municípios, principalmente, àqueles com maior vulnerabilidade média, nos mais diversos aspectos, como educação, saúde, habitação e geração de renda, com possíveis efeitos de desenvolvimento para todo o estado. Essa orientação no olhar sobre os indicadores reforça o interesse em se debruçar sobre os problemas e falhas estruturais antes de se propor a intervenção ou o reforço dos sucessos.

Algumas limitações também se marcaram presentes, como em qualquer caso de análise de indicadores, que dizem respeito à disponibilidade dos dados. A não existência de um indicador ou a impossibilidade de reproduzi-lo, ou mesmo a falta de reconhecimento do indicador para determinado tema são restrições comuns do trabalho de análise de dados. Sabe-se que as medições possíveis não dão conta de todo o universo/realidade que se pretende representar, avaliar, explicar. Tendo isso em consideração, explica-se e explicita-se o realizado e permite-se que qualquer um possa reproduzir o método.

Além de considerar a avaliação e representatividade dos indicadores, foi preciso também pensar sobre o método adequado para produzir a tipologia de municípios visando hierarquizar-los por prioridade de cofinanciamento.

A tipologia e a hierarquização dos municípios paranaenses, visando a seleção dos municípios foi obtida a partir de técnicas estatísticas multivariadas. Adotou-se o método de análise fatorial por componentes principais para estudar como esses indicadores conjuntamente explicam a maior parte da variância do conjunto original. Na análise fatorial todos os indicadores são tratados como independentes, ou seja, não há relação de causalidade entre um indicador e outro. O importante consiste em explicar as inter-relações entre cada uma das variáveis e, assim, poder achar um vetor comum de distinção entre municípios. Com a análise fatorial é possível encontrar um escore final que estabeleça uma priorização ou ranking entre municípios.

Teve-se como base as seguintes etapas:

- a) definição e elaboração dos 12 indicadores;
- b) aplicação da técnica de análise fatorial visando a seleção dos indicadores com base nas comunalidades e o agrupamento dos indicadores selecionados em fatores;
- c) cálculo dos escores fatoriais, do escore fatorial final e do índice final.

A análise fatorial consiste em uma técnica utilizada para determinar quais variáveis devem ficar juntas, por estarem fortemente associadas com certo fator. Se o conjunto de fatores extraídos é pequeno e se esses explicam suficientemente bem as variáveis originais, ter-se-á ganho em simplicidade. Se for possível determinar o sentido dos fatores em termos de orientações ou características dos municípios, ter-se-á dado um passo importante no processo de sua tipificação.

A aplicação da técnica procurou avaliar o quanto seria possível unindo os 12 indicadores explicar sobre a diferença e as variações de condições entre todos os municípios paranaenses. Aplicando a técnica, pode-se constatar que os indicadores Taxa Média Vítima de Violência Sexual 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010 e Taxa Média Vítima de Violência Sexual 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil

adolescentes de 12 a 17 anos de 2010 apresentaram comunalidade abaixo de 40%, indicando baixa correlação com os demais indicadores, sendo portanto eliminados da análise.

Em geral, os pesquisadores são incentivados a excluir as observações excepcionais e ajustar os modelos. Portanto, somente se descarta uma variável se ela não puder contribuir com a explicação conjunta do modelo e se outras variáveis não representarem aquela dimensão que a variável a ser descartada poderia estar demonstrando. Com os 10 indicadores utilizados na análise, foi possível reduzi-los em três fatores, com a potencialidade de explicar 62,68% das variações dos dez indicadores entre todos os municípios4.

A definição de quantos fatores usar para o escore final que gera um índice de priorização trata-se de decisão importante. Se o número de fatores é tão grande quanto os indicadores escolhidos, o modelo não é explicativo em termos de análise fatorial por componentes principais. Não foi o caso encontrado com essas variáveis utilizadas para este estudo específico. Conseguiu-se reduzir 10 variáveis independentes em três fatores. Com base na análise desses três fatores, é possível caracterizar os municípios relativamente homogêneos em termos dos indicadores agrupados em cada fator, a partir das variáveis originais envolvidas na análise.

O fator 1 está correlacionado com os indicadores Taxa Média Vítima de Violência Física 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010; Taxa Média Vítima de Violência Física 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010; Taxa Média Vítima de Violência Psicológica 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010 e Taxa Média Vítima de Violência Psicológica 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010. Este fator reflete as ocorrências de violência física e psicológica, sendo denominado fator Violência. Este fator explica cerca de 27,86% da variância total do conjunto original.

O fator 2 está correlacionado com os indicadores Percentual de população em extrema pobreza Censo 2010; Percentual de trabalho infanto-juvenil de pessoas de 10 a 13 anos de idade Censo 2010; Valor do percentil 75 do IVFPR base dezembro 2012 e Índice Paranaense de Desempenho Municipal IPDM 2010, indicadores de poder aquisitivo. Este fator explica 23,50% da variância total do conjunto original, sendo denominado fator Nível de Desenvolvimento.

O detalhamento sobre os testes de comunalidade, a redução do fator por regressão, a matriz de correlação, a tabela dos componentes de explicação do fator, bem como a ordem dos 399 municípios foram registrados pela equipe responsável da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) para esclarecimentos técnicos.

O fator 3 está correlacionado com as variáveis Valor do IGD SUAS fevereiro de 2013, baseado no Censo 2010 e Valor do IGD_PBF janeiro de 2010, e explica 11,32% da variância total do conjunto original, sendo denominado fator Gestão.

Foi possível calcular um escore fatorial final para cada município a partir dos escores dos três fatores retidos. A metodologia utilizada para a construção do escore fatorial final baseou-se no fato de que os fatores são ortogonais e, portanto, linearmente independentes. Assim calculou-se a soma de todos os escores de uma mesma observação, ponderados cada um deles, por sua percentagem da variância total explicada5, dado por:

$$E_{ij} = \sum_{k=1}^3 \frac{p_k}{100} \cdot F_{ijk} \quad (1)$$

em que:

E_{ij} = escore fatorial final para o i-ésimo município;

p_k = Percentagem da variância total explicada pelo j-ésimo fator; e

F_{ijk} = J-ésimo escore fatorial para o i-ésimo município.

Após a geração do escore final, produziu-se um Índice de Hierarquização para a Distribuição Fundo a Fundo (IHFF). Para o cálculo do índice foi usada a fórmula:

$$IHFF = \frac{\text{ESCFIM} - \text{escore mínimo}}{\text{Escore máximo} - \text{escore mínimo}}$$

Em que:

$IHFF$ = Índice de Hierarquização para a distribuição Fundo a Fundo para o i-ésimo município.

Com isso gerou-se um quadro com os indicadores considerados, os escores fatoriais, o Escore fatorial Final e o índice, ordenando os 399 municípios paranaenses.

4. Hierarquização dos Municípios

Escore fatorial final para o i-ésimo município (ESCFIM): variável criada pelo autor e incluída nos testes efetuados no presente trabalho. A percentagem da variância explicada pelos três fatores retidos foi $p_1 = 27,86\%$; $p_2 = 23,50\%$ e $p_3 = 11,32\%$.

Os municípios paranaenses foram hierarquizados através do método de análise fatorial por componentes principais. O índice final de hierarquização indica quanto mais próximo de 1 maior a prioridade para cofinanciamento. A análise realizada é válida para o ano de 2013, o ano da implementação da transferência Fundo a Fundo.

Além do índice, também se considera o critério de Porte Municipal. Foi estabelecido que são os municípios de pequeno porte 1 que serão os primeiros beneficiados, na sequência os de pequeno porte 2, os de médio porte, grande porte e por fim, metrópole.

O índice foi produzido para os 399 municípios independentemente do porte, depois foi organizado os grupos separadamente por porte, de acordo com a hierarquização do índice por ordem decrescente (quadro 2). Mas, o cofinanciamento se fará de acordo com disponibilidade orçamentária e critério de distribuição de valores descrito em resolução específica.

QUADRO 2 – LISTA DE MUNICÍPIOS PARANAENSES POR GRUPOS DE PORTE DE MUNICÍPIO, ESCRITÓRIO REGIONAL, ORDEM DE HIERARQUIZAÇÃO DE PRIORIDADE PARA COFINANCIAMENTO E O ÍNDICE DESSA PRIORIZAÇÃO (IHFF)

Código IBGE	MUNICÍPIO	REGIONALSEDS	PORTE	IHFF
1 4106100	Conselheiro Marink	Escritório Regional de Jacarezinho	Pequeno Porte 1	1,0000
2 4111209	Itapejara d'Oeste	Escritório Regional de Pato Branco	Pequeno Porte 1	0,8278
3 4119202	Pinhalão	Escritório Regional de Jacarezinho	Pequeno Porte 1	0,7869
4 4108650	Goióxim	Escritório Regional de Guarapuava	Pequeno Porte 1	0,5713
5 4110904	Itaguajé	Escritório Regional de Maringá	Pequeno Porte 1	0,5563
6 4120705	Quatiguá	Escritório Regional de Jacarezinho	Pequeno Porte 1	0,5461
7 4113254	Laranjal	Escritório Regional de Pitanga	Pequeno Porte 1	0,5422
8 4116505	Nova Aliança do Ivaí	Escritório Regional de Paranavai	Pequeno Porte 1	0,5340
9 4106209	Contenda	Escritório Regional de Curitiba	Pequeno Porte 1	0,5320
10 4100103	Abatiá	Escritório Regional de Cornélio Procopio	Pequeno Porte 1	0,5246
11 4121307	Rancho Alegre	Escritório Regional de Cornélio Procopio	Pequeno Porte 1	0,4907
12 4124004	Santana do Itararé	Escritório Regional de Jacarezinho	Pequeno Porte 1	0,4888
13 4124707	São Jerônimo da Serra	Escritório Regional de Cornélio Procopio	Pequeno Porte 1	0,4854
14 4115457	Marquinho	Escritório Regional de Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte 1	0,4814
15 4112900	Jundiá do Sul	Escritório Regional de Jacarezinho	Pequeno Porte 1	0,4717
16 4123303	Santa Cruz de Monte Castelo	Escritório Regional de Paranavai	Pequeno Porte 1	0,4706
17 4109500	Guaraqueçaba	Escritório Regional de Paranavai	Pequeno Porte 1	0,4690
18 4120309	Porto Vitória	Escritório Regional de União da Vitória	Pequeno Porte 1	0,4625
19 4121000	Querência do Norte	Escritório Regional de Paranavai	Pequeno Porte 1	0,4608
20 4104659	Carambei	Escritório Regional de Ponta Grossa	Pequeno Porte 1	0,4530
21 4115903	Mirador	Escritório Regional de Paranavai	Pequeno Porte 1	0,4483
22 4103958	Campina do Simão	Escritório Regional de Guarapuava	Pequeno Porte 1	0,4457
23 4108908	Guaiçara	Escritório Regional de Paranavai	Pequeno Porte 1	0,4449
24 4127882	Tunas do Paraná	Escritório Regional de Curitiba	Pequeno Porte 1	0,4441
25 4121901	Ribeirão do Pinhal	Escritório Regional de Cornélio Procopio	Pequeno Porte 1	0,4438
26 4104402	Cândido de Abreu	Escritório Regional de Pitanga	Pequeno Porte 1	0,4423
27 4111704	Jaboti	Escritório Regional de Jacarezinho	Pequeno Porte 1	0,4423
28 4103370	Brasilândia do Sul	Escritório Regional de Umuarama	Pequeno Porte 1	0,4414
29 4107546	Espigão Alto do Iguaçu	Escritório Regional de Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte 1	0,4378
30 4117057	Nova Laranjeiras	Escritório Regional de Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte 1	0,4267
31 4128500	Wenceslau Braz	Escritório Regional de Jacarezinho	Pequeno Porte 1	0,4265
32 4108001	Congoninhas	Escritório Regional de Cornélio Procopio	Pequeno Porte 1	0,4151
33 4104451	Canagalo	Escritório Regional de Guarapuava	Pequeno Porte 1	0,4075
34 4112306	Japira	Escritório Regional de Jacarezinho	Pequeno Porte 1	0,4071
35 4117800	Palmital	Escritório Regional de Pitanga	Pequeno Porte 1	0,4058
36 4128534	Ventania	Escritório Regional de Ponta Grossa	Pequeno Porte 1	0,3929
37 4102901	Bituruna	Escritório Regional de União da Vitória	Pequeno Porte 1	0,3909
38 4105201	Cerro Azul	Escritório Regional de Curitiba	Pequeno Porte 1	0,3907
39 4111001	Itamaracá	Escritório Regional de Cornélio Procopio	Pequeno Porte 1	0,3885
40 4120150	Porto Barreiro	Escritório Regional de Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte 1	0,3863
41 4113809	Lupionópolis	Escritório Regional de Londrina	Pequeno Porte 1	0,3853
42 4106803	Cruz Machado	Escritório Regional de União da Vitória	Pequeno Porte 1	0,3828
43 4128633	Doutor Ulysses	Escritório Regional de Curitiba	Pequeno Porte 1	0,3823
44 4105003	Catanduvas	Escritório Regional de Cascavel	Pequeno Porte 1	0,3821
45 4123204	Santa Cecília do Pavão	Escritório Regional de Cornélio Procopio	Pequeno Porte 1	0,3715
46 4121752	Reserva do Iguaçu	Escritório Regional de Guarapuava	Pequeno Porte 1	0,3683
47 4123956	Santa Mônica	Escritório Regional de Paranavai	Pequeno Porte 1	0,3682
48 4104055	Campo Bonito	Escritório Regional de Cascavel	Pequeno Porte 1	0,3670
49 4128658	Virmond	Escritório Regional de Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte 1	0,3667
50 4103206	Bom Sucesso	Escritório Regional de Apucarana	Pequeno Porte 1	0,3658
51 4117453	Ouro Verde do Oeste	Escritório Regional de Toledo	Pequeno Porte 1	0,3647
52 4117404	Ouizona	Escritório Regional de Maringá	Pequeno Porte 1	0,3635
53 4127809	Tomazina	Escritório Regional de Jacarezinho	Pequeno Porte 1	0,3633
54 4115739	Mato Rico	Escritório Regional de Pitanga	Pequeno Porte 1	0,3618

55	4109005	Guapirama	Escritório Regional de Jacarezinho	Pequeno Porte 1	0,3617
56	4103024	Boa Esperança do Iguaçu	Escritório Regional de Francisco Beltrão	Pequeno Porte 1	0,3597
57	4100301	Agudos do Sul	Escritório Regional de Curitiba	Pequeno Porte 1	0,3546
58	4118600	Paula Freitas	Escritório Regional de União da Vitória	Pequeno Porte 1	0,3542
59	4123105	Santa Amélia	Escritório Regional de Cornélio Procopio	Pequeno Porte 1	0,3541
60	4118451	Pato Branco	Escritório Regional de Foz do Iguaçu	Pequeno Porte 1	0,3536
61	4113403	Leópolis	Escritório Regional de Cornélio Procopio	Pequeno Porte 1	0,3512
62	4101309	Antônio Olinto	Escritório Regional de União da Vitória	Pequeno Porte 1	0,3507
63	4108700	Grandes Rios	Escritório Regional de Ivaiporã	Pequeno Porte 1	0,3498
64	4120408	Presidente Castelo Branco	Escritório Regional de Maringá	Pequeno Porte 1	0,3490
65	4123709	Santa Isabel do Ivaí	Escritório Regional de Paranaguá	Pequeno Porte 1	0,3479
66	4111407	Ivaí	Escritório Regional de Ponta Grossa	Pequeno Porte 1	0,3464
67	4109658	Honório Serpa	Escritório Regional de Pato Branco	Pequeno Porte 1	0,3450
68	4123600	Santa Inês	Escritório Regional de Maringá	Pequeno Porte 1	0,3444
69	4112603	Jardim Olinda	Escritório Regional de Paranaguá	Pequeno Porte 1	0,3444
70	4100202	Adrianópolis	Escritório Regional de Curitiba	Pequeno Porte 1	0,3438
71	4122156	Rio Bonito do Iguaçu	Escritório Regional de Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte 1	0,3423
72	4107124	Diamante do Sul	Escritório Regional de Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte 1	0,3419
73	4123857	Santa Maria do Oeste	Escritório Regional de Pitanga	Pequeno Porte 1	0,3409
74	4108452	Foz do Jordão	Escritório Regional de Guarapuava	Pequeno Porte 1	0,3398
75	4122172	Rio Branco do Ivaí	Escritório Regional de Ivaiporã	Pequeno Porte 1	0,3375
76	4117255	Nova Prata do Iguaçu	Escritório Regional de Francisco Beltrão	Pequeno Porte 1	0,3369
77	4116208	Morretes	Escritório Regional de Paranaguá	Pequeno Porte 1	0,3347
78	4108502	General Carneiro	Escritório Regional de União da Vitória	Pequeno Porte 1	0,3326

79	4126207	Sapopema	Escritório Regional de Cornélio Procopio	Pequeno Porte 1	0,3303
80	4126900	Tapira	Escritório Regional de Umuarama	Pequeno Porte 1	0,3282
81	4126009	São Sebastião da Amoreira	Escritório Regional de Cornélio Procopio	Pequeno Porte 1	0,3253
82	4114401	Mangueirinha	Escritório Regional de Pato Branco	Pequeno Porte 1	0,3244
83	4104105	Campo do Tenente	Escritório Regional de Curitiba	Pequeno Porte 1	0,3236
84	4120507	Primeiro de Maio	Escritório Regional de Londrina	Pequeno Porte 1	0,3235
85	4106555	Corumbatai do Sul	Escritório Regional de Campo Mourão	Pequeno Porte 1	0,3235
86	4120333	Prado Ferreira	Escritório Regional de Londrina	Pequeno Porte 1	0,3226

FONTE: Dados do Estudo

NOTA: os cálculos para todos os municípios foram preservados pela Assessoria Técnica

Com isso, deseja-se que os estados avaliem sua capacidade de cofinanciamento e justifique tecnicamente a priorização de seus beneficiários.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

FACHEL, Jandyrá Maria Guimarães. **Análise fatorial**. São Paulo, 1976. 81p. Dissertação (Mestrado), USP/IME.

HAIR, J. F. et al. **Multivariate data analysis**. Fifth Edition. New Jersey: Prentice Hall, 1998.

JOHNSON, Richard A.; WICHERN, Dean W. **Applied multivariate statistical analysis**. 2.ed. New Jersey: Prentice Hall International, 1988. 607 p.

KERLINGER, Fred Nichols. **Metodologia da pesquisa em ciências sociais**: um tratamento conceitual. São Paulo: EPU: EDUSP; Brasília: INEP, 1980. cap. 11-13.

APÊNDICES

QUADRO A 1 – MATRIZ DE CORRELAÇÃO DE PEARSON DOS INDICADORES UTILIZADOS NA ANÁLISE FATORIAL POR COMPONENTES PRINCIPAIS

INDICADORES	Valor do IGD SUAS fevereiro de 2013, baseado no Censo 2010	IGD_PBF2010	Percentual de população em extrema pobreza Censo 2010	Percentual de trabalho infantil de pessoas de 10 a 13 anos de idade Censo 2010	Valor do percentil 75 do IVFPR base dezembro 2012	IPDM 2010	Taxa Média Vítila de Violência Física 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010	Taxa Média Vítila de Violência Física 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010	Taxa Média Vítila de Violência Sexual 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010	Taxa Média Vítila de Violência Sexual 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010	Taxa Média Vítila de Violência Psicológica 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010	Taxa Média Vítila de Violência Psicológica 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010
Valor do IGD SUAS fevereiro de 2013, baseado no Censo 2010	1	,092	-,064	,093	,015	,103*	-,033	-,082	,012	-,100*	-,062	-,075
IGD_PBF_01_2010	,092	1	,169**	,097	,069	-,120*	,047	,028	-,003	,078	-,011	,021
Percentual de população em extrema pobreza Censo 2010	-,064	,169**	1	,491**	,412**	-,688**	-,202**	-,290**	-,156**	-,082	-,189**	-,222**
Percentual de trabalho infantil de pessoas de 10 a 13 anos de idade Censo 2010	,093	,097	,491**	1	,217**	-,278**	-,217**	-,315**	-,093	-,084	-,128*	-,203**
Valor do percentil 75 do IVFPR base dezembro 2012	,015	,069	,412**	,217**	1	-,487**	-,119*	-,138**	-,102*	-,029	-,110*	-,137**
IPDM2010	,103*	-,120*	-,688**	-,278**	-,487**	1	,094	,106*	,023	,027	,084	,081
INDICADORES	Valor do IGD SUAS fevereiro de 2013, baseado no Censo 2010	IGD_PBF2010	Percentual de população em extrema pobreza Censo 2010	Percentual de trabalho infantil de pessoas de 10 a 13 anos de idade Censo 2010	Valor do percentil 75 do IVFPR base dezembro 2012	IPDM 2010	Taxa Média Vítila de Violência Física 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010	Taxa Média Vítila de Violência Física 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010	Taxa Média Vítila de Violência Sexual 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010	Taxa Média Vítila de Violência Sexual 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010	Taxa Média Vítila de Violência Psicológica 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010	Taxa Média Vítila de Violência Psicológica 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010
Taxa Média Vítila de Violência Física 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010	-,033	,047	-,202**	-,217**	-,119*	,094	1	,616**	,286**	,412**	,413**	,616**

Taxa Média Vítima de Violência Física 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010	-,082	,028	-,290**	-,315**	-,138**	,106*	,616**	1	,325**	,431**	,441**	,666**
Taxa Média Vítima de Violência Sexual 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010	,012	-,003	-,156**	-,093	-,102*	,023	,286**	,325**	1	,262**	,292**	,307**
Taxa Média Vítima de Violência Sexual 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010	-,100*	,078	-,082	-,084	-,029	,027	,412**	,431**	,262**	1	,285**	,378**
INDICADORES	Valor do IGD SUAS fevereiro de 2013, baseado no Censo 2010	IGD_PBF2010	Percentual de população em extrema pobreza Censo 2010	Percentual de trabalho infanto-juvenil de pessoas de 10 a 13 anos de idade Censo 2010	Valor do percentil 75 do IVFPR base dezembro 2012	IPDM 2010	Taxa Média Vítima de Violência Física 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010	Taxa Média Vítima de Violência Física 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010	Taxa Média Vítima de Violência Sexual 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010	Taxa Média Vítima de Violência Sexual 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010	Taxa Média Vítima de Violência Psicológica 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010	Taxa Média Vítima de Violência Psicológica 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010
Taxa Média Vítima de Violência Psicológica 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010	-,062	-,011	-,189**	-,128*	-,110*	,084	,413**	,441**	,292**	,285**	1	,673**
Taxa Média Vítima de Violência Psicológica 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010	-,075	,021	-,222**	-,203**	-,137**	,081	,616**	,666**	,307**	,378**	,673**	1

FONTE: CADUNICO – DEZEMBRO 2012; CENSO DEMOGRÁFICO – RESULTADOS DO UNIVERSO – 2010; BOLETINS DE OCORRÊNCIA UNIFICADO – SESP – CAPE – 2009-2011; IPARDES – 2010; MDS – 2010

NOTAS: *. Correlação significativa ao nível p menor que 0,05 (bicaudal).

**. Correlação significativa ao nível p menor que 0,01 (bicaudal).

QUADRO A2 – PERCENTUAL DA VARIÂNCIA COMUM ENTRE AS VARIÁVEIS ANALISADAS – COM 12 INDICADORES E APÓS A EXCLUSÃO DAS VARIÁVEIS COM COMUNALIDADE MENOR DO QUE 40%

VARIÁVEIS/INDICADORES	% da variância comum	% da variância comum
Valor do IGD SUAS fevereiro de 2013, baseado no Censo 2010	0,685	0,669
IGD_PBF_01_2010	0,435	0,469
Percentual de população em extrema pobreza Censo 2010	0,775	0,775
Percentual de trabalho infanto-juvenil de pessoas de 10 a 13 anos de idade Censo 2010	0,436	0,431
Valor do percentil 75 do IVFPR base dezembro 2012	0,461	0,463
IPDM2010	0,745	0,755
Taxa Média Vítima de Violência Física 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010	0,619	0,642
Taxa Média Vítima de Violência Física 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010	0,687	0,699
Taxa Média Vítima de Violência Sexual 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010	0,273	EXCLUÍDO
Taxa Média Vítima de Violência Sexual 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010	0,398	EXCLUÍDO
Taxa Média Vítima de Violência Psicológica 1 a 11 anos de idade total 2009-2011, por mil crianças de 1 a 11 anos de 2010	0,510	0,560
Taxa Média Vítima de Violência Psicológica 12 a 17 anos de idade total 2009-2011, por mil adolescentes de 12 a 17 anos de 2010	0,739	0,806

FONTE: DADOS DO ESTUDO

RESOLUÇÃO nº 055/2013-SEDS

Designar substituição de servidor por ocasião de férias.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora **TERESINHA APARECIDA DE ARRUDA**, RG nº 3.314.445-8, ocupante do cargo/função de Agente Profissional/Pedagogo, para substituir **HELTON LUIS CARNEIRO**, RG nº 8.113.560-6, que responde pela Chefia da Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa, com cargo em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo 2-C, no período de 14/03/2013 a 12/04/2013, por ocasião de férias.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

22113/2013

RESOLUÇÃO nº 054/2013-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições e com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, e na Lei 16.840, de 28 de junho de 2.011, resolve:

RETIFICAR a Resolução nº 036, de 22/02/2013, que designou a funcionária **KARINA SOARES AMBROZIO**, RG nº 10.943.110-9, ocupante do cargo/função de Agente Profissional/Psicólogo, para substituir **MARIA DULCE BARREIROS POZZOBOM**, RG nº 2.046.757-6, que responde pela Chefia do Escritório Regional de Umuarama, por ocasião de férias, alterando o período da substituição para 04/03/2013 a 13/03/2013.

Curitiba, 12 de março de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

22121/2013

Secretaria da Educação

Resolução nº 891/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 597/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Graham Bell - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Espírito Santo, 467, do município de Boa Esperança, NRE de Goioerê, mantida pela Escola Graham Bell Conhecimento, Sabedoria Ltda.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 979/09 de 18/03/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.

- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 892/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 596/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Professora Analides de Oliveira Caruso - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vicente Ferraz de Campos, s/n, do município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 3874/08 de 25/08/08 autorizou o funcionamento do En-

- sino Fundamental (anos iniciais) na instituição citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4968/11 de 16/11/11.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 893/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 595/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Antônio Rockembach - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Belém, 887, do município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 762/08 de 27/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 709/13 de 20/02/13.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 894/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 594/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Érico Veríssimo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vitória, 770, do município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 762/08 de 27/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6652/12 de 06/11/12.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 895/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 593/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funciona-

mento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Rural Municipal José de Alencar - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Maracaju dos Gaúchos, do município de Guaíra, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal

- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 1637/08 de 24/04/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5556/11 de 05/12/11.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 896/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 592/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Costa e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bandeirantes, 5433, do município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 762/08 de 27/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5707/11 de 07/12/11.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 897/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 591/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Professor Osvino Carlos Weirich - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Hortências, 411, do município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 762/08 de 27/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 719/13 de 20/02/13.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 898/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 591/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

buições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 590/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal São Roque - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Barão de Santo Ângelo, 5095, do município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 762/08 de 27/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1065/12 de 14/02/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 899/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 589/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Ouro Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ouro Branco, s/n, do município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 2561/08 de 23/06/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar do ano de 2017.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 901/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 624/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pitanga, 433, do município e NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.

- § 2º A Resolução nº 665/09 de 18/02/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

22217/2013

Resolução nº 902/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 625/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Antônio Lacerda Braga - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 82, do município de Ubatã, NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 1014/09 de 19/03/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 903/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 626/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Moacir Carmona Fogaça, 17, do município de Ubatã, NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 635/09 de 17/02/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 904/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 627/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Laudelino Rosa de Mello – Educação Infantil Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Catarina, 585, do município de Mariluz, NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 5651/08 de 08/12/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 905/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 628/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Escola Municipal São José - Ensino Fundamental, situada na Avenida Marinalva Rodrigues Ferreira, s/n, do município de Moreira Sales, NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 3603/08 de 30/07/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 906/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 629/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Escola Rural Municipal Agostinho Portello - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Vila Gianello, s/n, do município de Moreira Sales, NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação

do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 3603/08 de 30/07/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 907/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 630/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Manoel Ribas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Coronel Galdino de Almeida, 504, do município de Mariluz, NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 5651/08 de 08/12/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 908/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 631/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Alfeu Teodoro de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, s/n, do município de Janiópolis, NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 1001/09 de 18/03/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.

§ 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3206/12 de 24/05/12.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 910/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 623/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Bom Pastor - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Venezuela, 300, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 228/09 de 19/01/09 encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 3387/92 de 08/10/92 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2880/12 de 15/05/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 911/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06, e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 622/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Germano Meyer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Enéas Marques, 155, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 268/09 de 20/01/09 encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 3383/92 de 08/10/92 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2883/12 de 15/05/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 912/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 621/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Trajano Jorge - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Antônio Gonçalves de Castro, 325, do município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3235/09 de 30/09/09 encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 4317/98 de 09/12/98 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5109/11 de 17/11/11.

- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

22219/2013

Resolução nº 913/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 620/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Maria de Lourdes Oliveira Taques - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Salomão Félix da Silva, 41, do município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2980/10 de 08/07/10 encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 3517/03 de 12/11/03 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2724/12 de 10/05/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 914/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 619/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal 15 de Outubro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Brejinho, s/n, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 226/09 de 19/01/09 encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 3395/92 de 08/10/92 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 515/12 de 23/01/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 915/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 618/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal São Cristóvão - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Paulo, 2180, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 936/09 de 13/03/09

- encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 3384/92 de 08/10/92 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2888/12 de 15/05/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 916/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06, e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 617/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Professor Pedro Algeri - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Elias Scalco, 989, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 227/09 de 19/01/09 encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 3394/92 de 08/10/92 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2882/12 de 15/05/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 917/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 616/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Independência - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Belém, 3548, do município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1599/10 de 23/04/10, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 506/96 de 02/02/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2661/12 de 08/05/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 918/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/11 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 615/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Francisco Manoel da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Aurélio Buarque de Holanda, s/n, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 935/09 de 13/03/09 encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 127/98 de 15/01/98 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 516/12 de 23/01/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 919/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 614/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Professora Maria Basso Dellani - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bahia, 66, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 488/09 de 09/01/09 encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 3391/92 de 08/10/92 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo 180, (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2885/12 de 15/05/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 920/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 644/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Adventista - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Antônio Teixeira D'Ávila, 3667, do município e NRE de Umuarama, mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2276/09 de 10/07/09 encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 114/85 de 15/01/85 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7815/12 de 19/12/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 921/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições

buições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 645/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Carlos Gomes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Bento, 45, do município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1033/10 de 19/03/10 encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 1905/97 de 30/05/97 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 922/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 646/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, situado na Avenida Leão Gondim de Oliveira, s/n, do município de Francisco Alves, NRE de Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1182/10 de 29/03/10, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 1341/99 de 08/04/99 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

22221/2013

Resolução nº 923/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 647/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida dos Xetás, 2480, do município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1031/10 de 19/03/10 encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 261/97 de 28/01/97 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 924/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 648/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Drummond de Andrade - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Barroso, s/n, do município de Douradina, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1240/10 de 31/03/10, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 192/02 de 23/01/02 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4599/11 de 27/10/11.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 925/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 649/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Souza Naves - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Argentina, 551, do município de Cafezal do Sul, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4509/09 de 28/12/09 encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 1539/02 de 07/05/02 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5928/12 de 28/09/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 926/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 650/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar até o final do ano de 2013, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Nisia Floresta - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Doutora Maria Tilger, 410, do município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3158/08 de 10/07/08 encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 4705/93 de 26/08/93 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5126/11 de 18/11/11.

- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 928/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 651/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Pedro Álvares Cabral - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tamoio, 50, do município de Maripá, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2711/09 de 14/08/09 encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 1069/95 de 23/03/95 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5097/11 de 17/11/11.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 929/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 652/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal de Saltinho do Oeste - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pajé, 328, do município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1021/10 de 19/03/10 encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 336/97 de 03/02/97 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4385/12 de 17/07/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 930/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 653/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar até o final do ano de 2013, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Franklin Roosevelt - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Guaira, s/n, do município de Cafezal do Sul, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3163/07 de 12/07/07 encerrando-se no final do ano de 2009.

- § 2º A Resolução nº 1539/02 de 07/05/02 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6022/12 de 04/10/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 931/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 632/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Germana Afonso Moleiro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Raposo Tavares, 440, do município de Quarto Centenário, NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 645/09 de 17/02/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 932/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 633/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Andirá, 565, do município e NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 665/09 de 18/02/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 933/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 634/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Andirá, 565, do município e NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4355/09 de 11/12/09, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 5588/93 de 18/10/93 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 932/13 de 27/02/13.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

22510/2013

Resolução nº 934/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 635/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, situado na Rua Antonio Moulin, 119, do município e NRE de Goioerê, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1612/10 de 26/04/10 encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 5586/93 de 18/10/93 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 935/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 636/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, situado na Rua Itaipu, 290, do município e NRE de Goioerê, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4570/12 de 25/07/12 encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 74/01 de 17/01/01 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 936/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 637/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na Avenida Gilberto Piovesan, 740, do município de Moreira Sales, NRE de Goioerê, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4383/09 de 15/12/09 encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 332/01 de 13/02/01 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 937/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 638/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer, situado na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1817, do município de Ubitatã, NRE de Goioerê, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2459/10 de 01/05/10 encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 3762/00 de 15/12/00 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A representante legal da mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 938/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 639/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Rotary Vila Guaira, situado na Rua Lins, 125, do município e NRE de Goioerê, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5246/10 de 30/11/10 encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 5586/93 de 18/10/93 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 939/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 640/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, situado na Rua Professora Maria Elena Barbosa, s/n, do município e NRE de Goioerê, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2976/12 de 21/05/2012 encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 3928/03 de 02/12/2003 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 940/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 641/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Vicente Lopes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Seis, s/n, do município de Janiópolis, NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3209/12 de 24/05/12, encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 2007/94 de 19/04/94 autorizou o funcionamento e o Parecer nº 1169/07 de 27/05/07 ampliou a oferta da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A representante legal da mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.

§ 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3209/12 de 24/05/12.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 941/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 642/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Cessar definitivamente as atividades escolares do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, em nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, com oferta presencial, no Colégio Estadual João Theotônio Netto - Ensino Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida João Viotto, 804, do município de Moreira Sales, NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se no final do ano de 2010, motivadas pela falta de demanda de alunos.

§ 2º A autorização para funcionamento do curso supracitado foi concedida pela Resolução nº 1239/08 de 28/03/08, ficando revogada a partir do início do ano de 2011.

§ 3º A Resolução nº 6094/11 de 28/12/11 reconheceu o curso citado no caput do artigo.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 942/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 643/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil no Colégio Graham Bell - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Evaristo da Veiga, 93, do município e NRE de Maringá, mantido pelo CECIMAR – Centro Educacional e Científico de Maringá S/C Ltda.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3357/09 de 13/10/09, encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 655/96 de 09/02/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.

§ 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1708/12 de 15/03/12.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 950/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Credenciar, o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Joaquina Mattos Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 4541, do município e NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 7430/84 de 19/10/84 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Curso Supletivo de 1º Grau (5ª a 8ª série) – Função Suplência de Educação Geral – Fase

II.

- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

22512/2013

Resolução nº 951/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 666/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal José Afonso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Alagoas, 2355, do município de Siqueira Campos, NRE de Ibatí, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 771/08 de 28/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2469/12 de 27/04/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 952/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 665/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Arlindo Gouveia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Voluntários da Pátria, s/n, do município de Ramlândia, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 4327/08 de 19/09/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7847/12 de 20/12/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 953/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 664/13

da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Angelo Darolt – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Grande do Norte, 570, do município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 3936/08 de 29/08/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 903/12 de 06/02/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 954/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 663/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal João Guimarães Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua César Varner, 340, do município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 3936/08 de 29/08/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2326/12 de 23/04/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 955/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 662/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal São Luiz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ivo Darolt, 360, do município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 3936/08 de 29/08/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 897/12 de 06/02/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 956/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 661/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Colégio Iguaçu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional, situado na Travessa Rio Negro, 19, do município e NRE de Foz do Iguaçu, mantido pela Sociedade Educacional Campos do Iguaçu S/C Ltda, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 3265/08 de 11/07/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 957/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 676/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar, a pedido, a mudança de endereço da Escola Municipal João Adão da Silva – Ensino Fundamental, do município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal, da: Rua Oscar Alfredo Franco, 65, para: Rua Julio Brecher, 450, do mesmo município, a partir do início do ano de 2011.
- Parágrafo único. A Resolução nº 2735/88 de 25/08/88 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 958/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 660/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Grizelde Roming Fischborn – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Primo Tacca, 400, do município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 3936/08 de 29/08/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 915/12 de 06/02/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 959/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 659/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Fernando Pessoa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Amazonas, s/n, do município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 3936/08 de 29/08/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 905/12 de 06/02/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 960/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 675/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Aquarela – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marta Freitag, 1356, do município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida por Patuzzo & Larsen Ltda - ME.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 1842/08 de 06/05/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 305/12 de 19/01/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

22513/2013

PORTARIA Nº 004/2013

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL, no uso das atribuições legais, com fulcro no Artigo nº 307 da Lei nº 6174/70,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras Eunice Rodrigues Valle Parada, RG nº 3.128.257-8, professora QPM; Gizeli Cristina Alves de Oliveira, RG nº 8.399.028-7, professora QPM, Maria Aparecida Pinto Lopes RG nº 3.359.719-3, professora QPM, todas em exercício no Núcleo Regional da Educação de Cascavel para, sob a presidência da primeira nominada, proceder SINDICÂNCIA, no Colégio Estadual XIV de Novembro – EFMP, município de Cascavel, com a finalidade de apurar supostas irregularidades cometidas, em tese, pela Equipe Diretiva, por má gestão administrativa, face ao contido no protocolado nº 11.822.923-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 19 de março de 2013.

Vander Piaia
Chefe do NRE/Cascavel
Decreto nº 788/2011- D.O.E. 14/03/11

22816/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106778 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140
 Nome do Município: APUCARANA
 Código do Estabelecimento: 97
 Nome do Estabelecimento: JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALISSON LUZZI DE OLIVEIRA	128823638PR	89	01400009D001	18	19/03/2013	2012
RENATO RODRIGUES	103866570PR	90	01400009D001	18	19/03/2013	2012

APUCARANA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): APARECIDA MARCIA DE PAULA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 320/2011 - 18/04/2011

Nome do(a) Diretor(a): LICINIO MARTINS RAMOS DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

22552/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106777 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140
 Nome do Município: APUCARANA
 Código do Estabelecimento: 11
 Nome do Estabelecimento: NILO CAIRO, C E-EF M N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes de Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JANAINA ADRIANE LACERDA DOS SANTOS	123186850PR	799	01400001D002	60	19/03/2013	2010

APUCARANA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): IVONE APARECIDA DO CARMO MARTINS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): JOÃO LUIZ CALEGARI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

22554/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106619 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
 Nome do Município: ARAUCARIA
 Código do Estabelecimento: 16
 Nome do Estabelecimento: JULIO SZYMANSKI, C E PROF-EM PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 609

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA REGINA CORREIA	67883080PR	883	01800001D002	77	20/09/2012	2012
ARACI DA SILVA ORLOVSKI	1467529PR	884	01800001D002	77	20/09/2012	2012
AVANIR FRANCISCA MOREIRA	8364346PR	885	01800001D002	77	20/09/2012	2012
EDNA MAIA DE SOUSA	60241333PR	886	01800001D002	78	25/09/2012	2012
CELIA ERONDINA FARIAS DA ROCHA	44364093PR	887	01800001D002	78	25/09/2012	2012
CELIA REGINA SCHUEDA DA ROCHA	66010945PR	888	01800001D002	78	25/09/2012	2012
CLEUSA EXPIRACION DA SILVA	44378442PR	889	01800001D002	78	25/09/2012	2012
DERLI KUNZE BAUMANN	40601139PR	890	01800001D002	78	25/09/2012	2012
EULALIA VENDRAMETTO	30168593PR	891	01800001D002	79	25/09/2012	2012
ELISA KONIG	49998376PR	892	01800001D002	79	26/09/2012	2012
ELISABETE VOSGERAU	52817200PR	893	01800001D002	79	26/09/2012	2012
IRENE DE LIMA BOAVENTURA DA SILVA	50227111PR	894	01800001D002	79	26/09/2012	2012
IVANY DO ROCIO AMORIN KEDZIERSKI	34487111PR	895	01800001D002	79	26/09/2012	2012
JANETE DO ROCIO MAURER STABACH	57931787PR	896	01800001D002	80	26/09/2012	2012
JUDITH DOS SANTOS	45916588PR	897	01800001D002	80	26/09/2012	2012
LAURINHA MATEUS CARVALHO	62225106PR	898	01800001D002	80	26/09/2012	2012
LUIZ CARLOS AVILA ARRUDA	32109381PR	899	01800001D002	80	26/09/2012	2012
MARIA APARECIDA CARDOSO FERREIRA	332177369PR	900	01800001D002	80	26/09/2012	2012
MARIA LEONOR RONCA DEGASPERI	33766017PR	901	01800001D002	81	26/09/2012	2012
MARIA DE LOURDES ANTUNES MENDES	48337856PR	905	01800001D002	81	21/02/2013	2012
MARILEIA BUENO RODRIGUES DE ABREU	42755770PR	906	01800001D002	82	21/02/2013	2012
MARIA LUCIA BARBOSA RODRIGUES	35901680PR	907	01800001D002	82	21/02/2013	2012
MARLY PEDROLINA CORDEIRO GURSKI	61598995PR	908	01800001D002	82	21/02/2013	2012
MARLUCIA PEREIRA DOS SANTOS	20682493PR	909	01800001D002	82	21/02/2013	2012
ROSANGELA DE LIMA SCHULLI	52656630PR	910	01800001D002	82	21/02/2013	2012
SILVANA RAMOS DA COSTA	65459507PR	911	01800001D002	83	21/02/2013	2012
SUELI APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	46768841PR	912	01800001D002	83	21/02/2013	2012
TANIA APARECIDA SCHELL	42313289PR	913	01800001D002	83	21/02/2013	2012
TEREZINHA BENEDITA FERREIRA DA CRUZ	49888430PR	914	01800001D002	83	21/02/2013	2012
ZENI DE JESUS MOREIRA	38997475PR	915	01800001D002	83	21/02/2013	2012

ARAUCARIA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): VANIA PEDROSO ALVES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 41212 - 05/04/2012

Nome do(a) Diretor(a): SÉRGIO RICARDO HEY

Nº Ato do(a) Diretor(a): 00077 - 17/01/2013

22555/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106779 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TELMA REGINA DE MELLO	40981780PR	939	06901453D002	88	19/03/2013	2012
VERA LUCIA FREITAG	73931223PR	941	06901453D002	89	19/03/2013	2012
EGIL OSCAR GASPARETTO	50027171PR	942	06901453D002	89	19/03/2013	2012
TED SCHOENHERR DOS SANTOS	980890PR	943	06901453D002	89	19/03/2013	2012
CHRISTIANO AYRES BASTOS	55382573PR	944	06901453D002	89	19/03/2013	2012

CURITIBA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): HELOISA MARIA PRADO FABRI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2010 - 29/03/2010

Nome do(a) Diretor(a): ALFREDO LUIS MENDES KIENEN
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 004/2013 - 29/01/2013

22556/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106780 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IR MARIO CRISTOVAO-S
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM LOGISTICA - 723

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE SHUENK ALVES	87695573PR	4258	06900921D008	65	15/03/2013	2012
BRUNO GARCIA	103347777PR	4259	06900921D008	65	15/03/2013	2012
DIEGO RICARDO LEMES	93809840PR	4260	06900921D008	66	15/03/2013	2012
FÁBIO AZEVEDO SILVA	1203001MS	4261	06900921D008	66	15/03/2013	2012
JAMES FLAUZINO	86709287PR	4262	06900921D008	66	15/03/2013	2012
JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	123394267PR	4263	06900921D008	66	15/03/2013	2012
JOÃO LOURENÇO DE FREITAS	248114475SP	4264	06900921D008	66	15/03/2013	2012
KAUÊ ALAPONT	77294015PR	4265	06900921D008	67	15/03/2013	2012
MARLOS DARLAN DA SILVA	98574328PR	4266	06900921D008	67	15/03/2013	2012
SUELLEN CRISTINA WIESSNER	125297765PR	4267	06900921D008	67	15/03/2013	2012
TARCISIO RIBEIRO DOS REIS	72159330PR	4268	06900921D008	67	15/03/2013	2012
FABIANO BENTO DE ANDRADE MULLER	3802126SC	4269	06900921D008	67	15/03/2013	2012
GUILHERME IGNACIO PEREIRA	109010014PR	4270	06900921D008	68	15/03/2013	2012
IVANEI LEANDRO DA SILVA	102205952PR	4271	06900921D008	68	15/03/2013	2012
KARLO SCHNITZLER	71230481PR	4272	06900921D008	68	15/03/2013	2012
LUÍS ALBERTO XAVIER	44218818SC	4273	06900921D008	68	15/03/2013	2012
TATIANE ANTUNES BARBOSA	106357366PR	4274	06900921D008	68	15/03/2013	2012

CURITIBA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): ROGER SIMON STEPPAN
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 - 10/02/2011

22557/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106781 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IR MARIO CRISTOVAO-S
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM CONTABILIDADE - 249

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA RODRIGUES	94205085PR	4181	06900921D008	50	14/03/2013	2012
ANDERSON MOREIRA BATISTA	83770430PR	4182	06900921D008	50	14/03/2013	2012
BIANCA DO ROCIO KANIA	103527201PR	4183	06900921D008	50	14/03/2013	2012
DAIANA APARECIDA E SILVA	102992725PR	4184	06900921D008	50	14/03/2013	2012
ELIAKIM ROMERO PEREIRA	77965459PR	4185	06900921D008	51	14/03/2013	2012
ELIZA RECH BAY	78302909PR	4186	06900921D008	51	14/03/2013	2012
ELLEN RAQUEL DE SOUZA	57652071PR	4187	06900921D008	51	14/03/2013	2012
HAZAEEL TOBIAS BRUNETO	88124367PR	4188	06900921D008	51	14/03/2013	2012
ISABELA VANESSA DE SOUZA	102423470PR	4189	06900921D008	51	14/03/2013	2012
JOÃO MANOEL ÂNGELO	77891773PR	4190	06900921D008	52	14/03/2013	2012
JULIO CESAR CAIUT	65247089PR	4191	06900921D008	52	14/03/2013	2012
MAICON MACEDO DOS SANTOS	3711568SC	4192	06900921D008	52	14/03/2013	2012
MARIE ROZANGELA BALCEZAK FERNANDES	44382970PR	4193	06900921D008	52	14/03/2013	2012
MARILENE DA SILVA	97210837PR	4194	06900921D008	52	14/03/2013	2012
MONIQUE VANESSA CORDEIRO	89115434PR	4195	06900921D008	53	14/03/2013	2012
THIAGO CORDEIRO SCATOLA	85863940PR	4196	06900921D008	53	14/03/2013	2012
TIAGO LECHENACOSKE	71864634PR	4197	06900921D008	53	14/03/2013	2012
ANA PAULA VIEIRA PEREIRA BRISTOLA	102969936PR	4198	06900921D008	53	14/03/2013	2012
CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE LIMA	95506143PR	4199	06900921D008	53	14/03/2013	2012
FERNANDA DOMINGUES	107794239PR	4200	06900921D008	54	14/03/2013	2012
SICLÉIA BOSI	98711961PR	4201	06900921D008	54	14/03/2013	2012

CURITIBA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012Nome do(a) Diretor(a): ROGER SIMON STEPPAN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 - 10/02/2011

22558/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106392 - 18/03/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13333
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELA EUNICE CORDEIRO	2823451SC	389	06901333D001	39	18/03/2013	2011

CURITIBA, 18 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): GABRIELA OSCAR SORGON
Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/2012 - 13/09/2012Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2012 - 13/03/2012

22559/2013

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 106782 - 19/03/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13333
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELA EUNICE CORDEIRO	2823451SC	388	06901333C001	39	18/03/2013	2011

CURITIBA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): GABRIELA OSCAR SORGON
Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/2012 - 13/09/2012Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2012 - 13/03/2012

22561/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106783 - 19/03/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 207
Nome do Estabelecimento: JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA APARECIDA FERREIRA	101337430PR	791	06900020D002	58	11/03/2013	2012
ANIELI MOREIRA FRANCISCO	100901781PR	792	06900020D002	59	11/03/2013	2012
CLEVERSON LUIS ALCANTARA DOS SANTOS	63990264PR	793	06900020D002	59	11/03/2013	2012
JULIANA MIRIAM DOS SANTOS	102002245PR	794	06900020D002	59	11/03/2013	2012
SUELLEN DAYANE DOS SANTOS JOAQUIM	85626019PR	795	06900020D002	59	11/03/2013	2012
TACIANE OLIVETTO DA SILVA	87768449PR	796	06900020D002	59	11/03/2013	2012
TATIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	97472378PR	797	06900020D002	60	11/03/2013	2012
WILLIAN MICKUS MARCOS	106021481PR	798	06900020D002	60	11/03/2013	2012
CAMILA MENDES	123815386PR	802	06900020D002	61	13/03/2013	2012

CURITIBA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMERI APARECIDA MARTINS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008Nome do(a) Diretor(a): MARIA LUCIA FAGUNDES ROSSETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

22563/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106784 - 19/03/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JÉSSICA OCZUST PEREIRA	107793585PR	2316	06900003D005	64	12/11/2012	2012
KELLY SOUZA CARVALHO	93377320PR	2378	06900003D005	76	03/12/2012	2011

CURITIBA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº. 3894/2012 - 16/02/2012

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ RAUTH
Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº. 3644/2012 - 04/01/2012

22564/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106785 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ARTES DRAMÁTICAS-ATOR CÊNICO - 908

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA MENEZES SIQUEIRA	52172420PR	2381	06900003D005	77	19/03/2012	2010

CURITIBA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº. 3894/2012 - 16/02/2012

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ RAUTH
Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº. 3644/2012 - 04/01/2012

22565/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106774 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 118
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA PESSATO	377324759SP	156	06900011D001	32	18/03/2013	2012
BRUNA STEFANE DA ROSA	102733401PR	157	06900011D001	32	18/03/2013	2012
GEISI MASCARELLO MOURA	84300721PR	158	06900011D001	32	18/03/2013	2012
JOEL SOUZA OLINGER	5094177-9	159	06900011D001	32	18/03/2013	2012
JONATAN BORREIRO SANTOS	107770259PR	160	06900011D001	32	18/03/2013	2012
JULIO CESAR FALCAO	39364441PR	161	06900011D001	33	18/03/2013	2012
MARINILDA PEREIRA COELHO	49831560PR	162	06900011D001	33	18/03/2013	2012
TATIANA MELESCHCO HARTMINK	123685857PR	163	06900011D001	33	18/03/2013	2012
VANIA TEIXEIRA CHEVONICA	75189087PR	164	06900011D001	33	18/03/2013	2012
WILMAR MACENA	4426372-6	165	06900011D001	33	18/03/2013	2012
GABRIELLA DE SOUZA COSTA	491951280SP	177	06900011D001	36	18/03/2013	2012
KESSICA APARECIDA TERRA	93342461PR	178	06900011D001	36	18/03/2013	2012

CURITIBA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANE MARIA DO NASCIMENTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANA CLAUDIA LOPES DOS SANTOS MICHELIN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012 - 28/12/2011

22568/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106772 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 118
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FLAVIA LOPES DOS SANTOS	81662010PR	147	06900011D001	30	18/03/2013	2012
FRANCIELI APARECIDA DE SOUZA	4769195SC	148	06900011D001	30	18/03/2013	2012
ISABELLA DOS SANTOS FARIAS	107481044PR	149	06900011D001	30	18/03/2013	2012
LEIDIANE CLEIA DE FRANCA SILVA	86701146PR	150	06900011D001	30	18/03/2013	2012
LIAN ZABROCKI	91286686PR	151	06900011D001	31	18/03/2013	2012
MANOELA SILVA ROCHA BORGES GURSKI	71475646PR	152	06900011D001	31	18/03/2013	2012
PRISCILA APARECIDA ALVES DA CRUZ	97190380PR	153	06900011D001	31	18/03/2013	2012
REGINA RAIMUNDA VELOSO DE AGUIAR	8238139MG	154	06900011D001	31	18/03/2013	2012
VALÉRIA ZAVADZKI CORTES	123854071PR	155	06900011D001	31	18/03/2013	2012

CURITIBA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANE MARIA DO NASCIMENTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANA CLAUDIA LOPES DOS SANTOS MICHELIN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012 - 28/12/2011

22569/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106743 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA

Código do Estabelecimento: 1076
 Nome do Estabelecimento: LEOPOLDINA, C IMP DONA-EI EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM GESTAO ADMINISTRATIVA - 525

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CHRISTOPH RITTER	90605607PR	260	09500107D001	52	01/04/2011	2009
MONICA REITER	77065482PR	270	09500107D001	54	01/04/2011	2009
SIMONE STUTZ	96447680PR	273	09500107D001	55	01/04/2011	2009
TAYSA TEREZINHA BUHALI	96447671PR	274	09500107D001	55	01/04/2011	2009
BIANCA MÜLLER	99062690PR	395	09500107D001	79	19/03/2013	2010
RAMONA MÜLLERLEILY	100212030PR	396	09500107D001	80	19/03/2013	2010
ROBERT JURGOVSKI	98851348PR	397	09500107D001	80	19/03/2013	2010
YASMIN MAYER	81210780PR	398	09500107D001	80	19/03/2013	2011

GUARAPUAVA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): SIMONE SCHERER
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2003 - 02/04/2003

Nome do(a) Diretor(a): LUCIANO ANDRÉ EGEWARTH
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 - 05/07/2011

22570/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106618 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1790
 Nome do Município: PALMEIRA
 Código do Estabelecimento: 16
 Nome do Estabelecimento: GETULIO VARGAS, C AG E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ATHOS HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	81529027PR	1236	17900001D003	47	06/03/2013	2012
BRUNO DE FREITAS	124284457PR	1237	17900001D003	48	06/03/2013	2012
CLAUDIA LETICIA MARQUES	107792252PR	1238	17900001D003	48	06/03/2013	2012
DIEGO RAMON GALEANO ARGUELLO	V670242E	1239	17900001D003	48	07/03/2013	2012
DIONATA RENE CARLOTTO	129247525PR	1240	17900001D003	48	07/03/2013	2012
ELVIO ARIEL CACERES MONZON	V670231J	1241	17900001D003	48	07/03/2013	2012
FELIPE EDUARDO DA LUZ PEREIRA	105574479PR	1242	17900001D003	49	07/03/2013	2012
IVÁ ANDROULIS BARBOSA DOS SANTOS	124043328PR	1243	17900001D003	49	07/03/2013	2012
JHONATAN INACIO SOARES	109497975PR	1244	17900001D003	49	07/03/2013	2012
JOAO EDUARDO DZIADZIO	107451510PR	1245	17900001D003	49	07/03/2013	2012
JOAO PEDRO ZELINSKI PORTES	105887078PR	1246	17900001D003	49	07/03/2013	2012
JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA	129493437PR	1247	17900001D003	50	07/03/2013	2012
JOAO LUCAS KRIKI	1112960255RS	1248	17900001D003	50	07/03/2013	2012
JOSE ROBERTO PONTES FILHO	108494611PR	1249	17900001D003	50	07/03/2013	2012
LEANDRO JOSE IACHINSKI	124669650PR	1250	17900001D003	50	07/03/2013	2012
LEANDRO TELEGINSKI DA SILVA	108495308PR	1251	17900001D003	50	07/03/2013	2012
LEONARDO PAVOWSKI SILVESTRE	97749736SC	1252	17900001D003	51	07/03/2013	2012
MATEUS SIMOES FRANCA	125646182PR	1253	17900001D003	51	07/03/2013	2012
NELSON FERNANDO PEREIRA BASTOS	127476055PR	1254	17900001D003	51	07/03/2013	2012
PEDRO TOMAZ WOSNIACK	109838926PR	1255	17900001D003	51	07/03/2013	2012
RAY DA CRUZ	23746440MT	1256	17900001D003	51	07/03/2013	2012
RAFAEL SZCZEPANEK DA SILVA GOMES	128979484PR	1257	17900001D003	52	07/03/2013	2012
REGES JOSE VASCO	110738463PR	1258	17900001D003	52	07/03/2013	2012
TASSIANE DOS SANTOS	128861963PR	1259	17900001D003	52	07/03/2013	2012
WELLINGTON VANTROBA	99974907PR	1260	17900001D003	52	07/03/2013	2012
MARCIAL ALMIRON BARRIOS	V670243C	1261	17900001D003	52	07/03/2013	2012

PALMEIRA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): VERUSKA ALBUQUERQUE
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 8669/2012 - 12/03/2012

Nome do(a) Diretor(a): ERNESTO KINDL JUNIOR
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 8625/2012 - 06/01/2012

22571/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106625 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
 Nome do Município: PARANAVAI
 Código do Estabelecimento: 48
 Nome do Estabelecimento: BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARLA BEATRIZ PARRAS DE BRITTO	91904187PR	169	18600004D001	34	18/03/2013	2012
CÉLIA SITTA CUCATO	64916653PR	170	18600004D001	34	18/03/2013	2012
CINTIA KATIA DA SILVA DO NASCIMENTO	255363254SP	171	18600004D001	34	18/03/2013	2012
CLAUDIA DE ARAUJO	76886520PR	172	18600004D001	35	18/03/2013	2012
DALVA GOMES DE QUEIROZ	001083141MS	173	18600004D001	35	18/03/2013	2012
EDNÉIA APARECIDA ALVES FEITOZA						
MAGALHÃES	67931963PR	174	18600004D001	35	18/03/2013	2012
ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS	77999639PR	175	18600004D001	35	18/03/2013	2012
FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	47517362PR	176	18600004D001	35	18/03/2013	2012
FABIANE VIEIRA DA SILVA	97458758PR	177	18600004D001	36	18/03/2013	2012
FRANCIELE FLORIANI DE CARVALHO	105736070PR	178	18600004D001	36	18/03/2013	2012
JESSICA APARECIDA DE SOUSA	102358848PR	179	18600004D001	36	18/03/2013	2012
JOÃO PAULO DA SILVA	107104348PR	180	18600004D001	36	18/03/2013	2012

KELLY REGINA FERRARI VASCONCELOS	85337637PR	181	18600004D001	36	18/03/2013	2012
LUZIA FLAUSINO CAETANO ARAGÃO	134127759PR	182	18600004D001	37	18/03/2013	2012
MAIRIELE BARBOSA VASCONCELOS	104000410PR	183	18600004D001	37	18/03/2013	2012
NAYARA GARCIA DE MATTOS	103107539PR	184	18600004D001	37	18/03/2013	2012
PAULA REIS DOS SANTOS	106016305PR	185	18600004D001	37	18/03/2013	2012
RAFAEL GONÇALVES PORTO	96678576PR	186	18600004D001	37	18/03/2013	2012
SUELEN DE MATOS AGUIAR	98411852PR	187	18600004D001	38	18/03/2013	2012
TAMÁRA DOS SANTOS	104169457PR	188	18600004D001	38	18/03/2013	2012
TAMARA SIQUEIRA DOS REIS	103437687PR	189	18600004D001	38	18/03/2013	2012
VIVIANE NASCIMENTO DA COSTA	101920488PR	190	18600004D001	38	18/03/2013	2012

PARANAVAI, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): PATRÍCIA MARTINS TOMAZETTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00732/10 - 22/06/2010

Nome do(a) Diretor(a): ALZIRO MELLI LOPES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 06/01/2012

22572/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106626 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAVAI
Código do Estabelecimento: 47770
Nome do Estabelecimento: CEEBJA PARANAVAI-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SECRETARIADO - 891

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDIA REGINA DO NASCIMENTO	110486154PR	1	18604777D001	1	08/03/2013	2012
CRISTINA DOS SANTOS	99386606PR	2	18604777D001	1	08/03/2013	2012
DANIEL GRECO	83037288PR	3	18604777D001	1	08/03/2013	2012
GISLAINE DE SOUZA GOMES	103388619PR	5	18604777D001	1	08/03/2013	2012
GLAUCIA DALVANA JACINTO ALVES	387571218PR	6	18604777D001	1	08/03/2013	2012
HERMINIA AMARAL DE CARVALHO	93526511PR	7	18604777D001	2	08/03/2013	2012
HUGO DE JESUS FERREIRA	43129112PR	8	18604777D001	2	08/03/2013	2012
OSVALDO JOSE RODRIGUES	35899847PR	9	18604777D001	2	08/03/2013	2012
PAULO BEZERRA DA SILVA	68256232PR	10	18604777D001	2	08/03/2013	2012
PAULO FRANCISCO ZORZANELLO	61040277PR	11	18604777D001	2	08/03/2013	2012
RAFAEL ALEXANDRE BEZERRA	106559252PR	12	18604777D001	3	08/03/2013	2012
SIMONE DE OLIVEIRA	95880975PR	13	18604777D001	3	08/03/2013	2012
ELCI EINLOFTI MENEZES FERREIRA ROSA	82751424PR	18	18604777D001	4	15/03/2013	2012

PARANAVAI, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): GILBERTO FERNANDES DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): CELSO JORGE MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 1346/12 - 02/03/2012

22574/2013

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 106627 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 777
Nome do Estabelecimento: ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSANE PIEDADE MACEDO ROSA	44595575PR	357	20100077C001	6	18/03/2013	2010

PONTA GROSSA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): SIRILEI BUENO DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.00657/12 - 04/07/2012

Nome do(a) Diretor(a): VILMA MULDER
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.6012/2011 - 06/01/2012

22575/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106628 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 50
Nome do Estabelecimento: MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 811

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA CHIBILISCKI	102937821PR	518	20100005D002	4	07/03/2013	2012
BRUNA DRYGLA	105635656PR	519	20100005D002	4	07/03/2013	2012
DANIELE PRISCILA LOPES	126845910PR	520	20100005D002	4	07/03/2013	2012
DANYELLY DRYGLA	108477733PR	521	20100005D002	5	07/03/2013	2012

JAQUELINE MARCONDES LAMEO	127007730PR	522	20100005D002	5	07/03/2013	2012
LARISSA GIACOMEL SOUZA	127880581PR	523	20100005D002	5	07/03/2013	2012
LETICIA DE RAMOS	127172536PR	524	20100005D002	5	07/03/2013	2012
LORENA DIAS GALVAO	127875847PR	525	20100005D002	5	07/03/2013	2012
SILVIA ALANA DA CONCEICAO LEMES	104858783PR	526	20100005D002	6	07/03/2013	2012
THAISA DE FATIMA DIAS LIEBELT	127020710PR	527	20100005D002	6	07/03/2013	2012
URIELLY EDUARDA JANUARIO BARBOSA	127886237PR	528	20100005D002	6	07/03/2013	2012
WAGNER WILLIAM DA SILVA	108477989PR	529	20100005D002	6	07/03/2013	2012
ALEXANDRE SOTERO GONCALVES	104702325PR	530	20100005D002	6	08/03/2013	2012
ALEX DA SILVA GASPAR	104575706PR	531	20100005D002	7	08/03/2013	2012
ALINE AZEVEDO SIQUEIRA	104750346PR	532	20100005D002	7	08/03/2013	2012
ATANIEL DE JESUS VIDAL	69095550PR	533	20100005D002	7	08/03/2013	2012
BRAYAN WILLIAN RUHLAND ANTUNES	111470871PR	534	20100005D002	7	08/03/2013	2012
BRENDA EMELISE TAVARES VAZ	126571127PR	535	20100005D002	7	08/03/2013	2012
DANIELE DE FATIMA RIBEIRO	127884587PR	536	20100005D002	8	08/03/2013	2012
DANILO HENRIQUE GALVET	126687583PR	537	20100005D002	8	08/03/2013	2012
EDERLEI RIBEIRO	128916040PR	538	20100005D002	8	08/03/2013	2012
ERICK RODRIGO BORGIA	126970358PR	539	20100005D002	8	08/03/2013	2012
FABIO OLIVEIRA RIBEIRO	104702848PR	540	20100005D002	8	08/03/2013	2012
JOAO HENRIQUE DE LIMA DE SOUZA	104703038PR	541	20100005D002	9	08/03/2013	2012
KAUANA CRISTINA FERNANDES	111023441PR	542	20100005D002	9	08/03/2013	2012
KEMILLY BRUNA DE RAMOS RODRIGUES	127395047PR	543	20100005D002	9	08/03/2013	2012
LARISSA STRACK BRANCO	110751893PR	544	20100005D002	9	08/03/2013	2012
LORRANY REGINA DE SANTIS KONOPHAL	109718319PR	545	20100005D002	9	08/03/2013	2012
MARLON GUEDES DE CARVALHO PEREIRA	131299451PR	546	20100005D002	10	08/03/2013	2012
NICOLY JANKA DE SANTIS KONOPHAL	109718351PR	547	20100005D002	10	08/03/2013	2012
PATRICIA ANTUNES LAUTON	94867908PR	548	20100005D002	10	08/03/2013	2012
TATIANE BODNAR PIRES LUZ	108482150PR	549	20100005D002	10	08/03/2013	2012
VALERIA BONICOSKI	127137986PR	550	20100005D002	10	08/03/2013	2012

PONTA GROSSA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): DEBORA DAL COL GOMES DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): Nanci Pastuch Hoffmann
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

22577/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 106766 - 19/03/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2840
Nome do Município: UNIAO DA VITORIA
Código do Estabelecimento: 13
Nome do Estabelecimento: TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 609

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AGEU DE ANDRADE	82220488PR	186	28400001D001	38	07/03/2013	2012
ANA KRULIKOSKI	49607016PR	187	28400001D001	38	07/03/2013	2012
CECILIA SZYMANEK STEFANISZEN	80381727PR	188	28400001D001	38	07/03/2013	2012
CLEUCI MARA COLITA ALVES	46936027PR	189	28400001D001	38	07/03/2013	2012
ELIANE LIDIA TAXWEILER	123228936PR	190	28400001D001	38	07/03/2013	2012
ELIETE FERREIRA BORGES	45614441PR	191	28400001D001	39	07/03/2013	2012
EURICO LUIZ ESTACIO	61162224PR	192	28400001D001	39	07/03/2013	2012
INEZ LALIK FIDUNIV	39460661PR	193	28400001D001	39	07/03/2013	2012
IVANI VERA BEIER OLIVEIRA	34084440PR	194	28400001D001	39	07/03/2013	2012
JUÇARA DA APARECIDA FERNANDES CHAGAS	75708386PR	195	28400001D001	39	07/03/2013	2012
JUCELIA MARY CORRÊA STEIN	68091250PR	196	28400001D001	40	07/03/2013	2012
LAURA WIONZEK DE LARA	52515700PR	197	28400001D001	40	07/03/2013	2012
LIDIA MATORIZEN RODRIGUES	46407490PR	198	28400001D001	40	07/03/2013	2012
LINDAMIR MARIA CALIXTO WITKOWSKI	46476530PR	199	28400001D001	40	07/03/2013	2012
MARIA APARECIDA RIBAS JAWORSKI	30866452PR	200	28400001D001	40	07/03/2013	2012
MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS						
GUIVAZDECKI	110671008PR	201	28400001D001	41	07/03/2013	2012
MARISTELA DE OLIVEIRA	52133106PR	202	28400001D001	41	07/03/2013	2012
MARLENE MELLO	67825438PR	203	28400001D001	41	07/03/2013	2012
MONICA DELONZEK SCHEID	72658612PR	204	28400001D001	41	07/03/2013	2012
NELI ANTONIA KSIOZEK ZWIERZYKOWSKI	68741076PR	205	28400001D001	41	07/03/2013	2012
NERCÍ DOS SANTOS BUOGO	86404710PR	206	28400001D001	42	07/03/2013	2012
NEUSA SALETE ZANCHET GRANDO	59843990PR	207	28400001D001	42	07/03/2013	2012
ONDINA TAVARES CHIOT	19550389PR	208	28400001D001	42	07/03/2013	2012
ROSA CECÍLIA FERREIRA WACZAK	43028049PR	209	28400001D001	42	07/03/2013	2012
SAMARA DE LARA	86416476PR	210	28400001D001	42	07/03/2013	2012
VERA MARGARIDA MARIA SCHEID YAGNYCZ	42898457PR	211	28400001D001	43	07/03/2013	2012

UNIAO DA VITORIA, 19 de Março de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): THAIS ANGÉLICA DE ARAÚJO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): DIVAIR DALMAS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 06/01/2012

22578/2013

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO GS nº 0057/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Lei n.º 17172 de 24 de maio de 2012, nos termos na informação nº 797/2012 do Núcleo Jurídico da Casa Civil, de 14 de junho de 2012 e informação nº 429/12-NJA/SESP, de 04 de julho de 2012, do Protocolado nº 11.175.669-4, e solicitação de substituição pelo Protocolo nº 11.757.645-0,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora CLAUDIA REGINA OLIVATO DE PINHO TAVARES, Investigadora de Polícia, 1ª Classe, RG nº 4.028.937-2, em substituição a AN-DREA GREINERT, RG nº 4.959.897-7, Investigadora de Polícia, 2ª Classe, para responder pela **Função Privativa Policial de Assessor – FPP4** do Gabinete do Delegado Geral, do Departamento da Polícia Civil, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, no período de 01/03/2013 à 30/03/2013, durante férias do titular.

Curitiba, 11 de março de 2013

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

22465/2013

P O R T A R I A			N. 80						LICENÇA ESPECIAL		
					O DIRETOR GERAL , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS,				RESOLVE CONCEDER		
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970,					LICENÇA ESPECIAL				AOS FUNCIONARIOS		
ABAIXO RELACIONADOS:											
ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA											

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO		FRUICAO		

000628764-6	01	PB02	8T	DELEGACIA ANTITOXICOS	11880638	90	30.04.1999 A 29.04.2004		18.03.2013		
JORGE DE ALMEIDA GONCALVES				CURITIBA							
CURITIBA 18 DE MAR DE 2013											

RAMATIS FÁVERO											
DIRETOR-GERAL/SESP											

21920/2013

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA Nº153/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 267/2008-CONTRAN de 15 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 131/2008-DG, seção VII, art. 16, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 139/2011-DG, publicada no Diário Oficial nº 8431 na data de 24/03/2011, e a Portaria de Renovação do Credenciamento nº 149/2012-DG publicada no Diário Oficial nº 8696 na data de 19/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da ADS Clínica Médica e Psicológica do Tráfego, CNPJ 11.874.273/0001-81 sita a Av. Presidente Kennedy, 547, Por do Sol, CEP 85950-000 em Palotina, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 28/03/2013 até 27/03/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 11.832.440-4.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

Larson Orlando, Marcos Elias Traad da Silva,
Coordenador de Habilitação Diretor Geral

R\$ 168,00 - 22186/2013

PORTARIA Nº 155/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 267/2008-CONTRAN de 15 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de

que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 131/2008-DG, seção VII, art. 16, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 098/2010-DG, publicada no Diário Oficial nº 8675 na data de 20/03/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Mauro José Castellano MI, CNPJ 14.229.898/0001-89 sita a Rua José Euripedes Gonçalves, 113, Jardim Social, CEP 82520-490 em Curitiba, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 29/03/2013 até 28/03/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 11.830.434-9.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2013.

Larson Orlando, Marcos Elias Traad da Silva,
Coordenador de Habilitação Diretor Geral

R\$ 147,00 - 22187/2013

PORTARIA Nº 15/ 2013- IGE

O GIRLTOR ELRANGO GLPARTAÁ LNT0 GL TR´ NÁITO GO LÁTAGO GO PARAN´ DGLTRAN2PR, no uso de suas atribuições legais, e;

VONÁIGLRANGO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

VONÁIGLRANGO o disposto na Resolução 267/2008-CONTRAN de 15 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

VONÁIGLRANGO o disposto na Portaria nº 131/2008-DG, seção VII, art. 16, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

VONÁIGLRANGO a Portaria de Credenciamento nº 150/2011-DG, publicada no Diário Oficial nº 8431 na data de 24/03/2011, e a Portaria de Renovação do Credenciamento nº 043/2012-DG publicada no Diário Oficial nº 8658 na data de 24/02/2012.

R L Á O M: Lr

Atig. 1ºu Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clínica Vitalidade Jardim Botânico Psicologia e Medicina Ltda, CNPJ 12.740.974/0001-90 sita a Rua Luiz França, 231, Cajuru, CEP 82900-250 em Curitiba, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 28/03/2013 até 27/03/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 11.831.702-5.

Atig. 0º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vbtgga, 60/ de feveteq. de 031-u

Larson Orlando, Marcos Elias Traad da Silva,
Coordenador de Habilitação Diretor Geral

R\$ 168,00 - 22188/2013

PORTARIA Nº157/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 267/2008-CONTRAN de 15 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 131/2008-DG, seção VII, art. 16, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 050/2009-DG, publicada no Diário Oficial nº 7916 na data de 20/02/2009, a Portaria de Renovação do Credenciamento nº 111/2010-DG publicada no Diário Oficial nº 8186 na data de 24/03/2010, a Portaria de Renovação do Credenciamento nº 093/2011-DG publicada no Diário Oficial nº 8429 na data de 27/03/2011 e a Portaria de Renovação do Credenciamento nº 067/2012-DG publicada no Diário Oficial nº 8675 na data de 20/03/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Gawlik Cia Ltda, CNPJ 06.308.220/0001-63 sita a Rua Marechal Cândido Rondon, 1548, Centro, CEP 85301-060 em Laranjeiras do Sul, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 24/03/2013 até 23/03/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 11.832.490-0.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2013.

Larson Orlando, Marcos Elias Traad da Silva
Coordenador de Habilitação Diretor Geral

R\$ 189,00 - 22191/2013

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

QUADRO RESUMO 0012/2013

A Diretoria de Operações do DER/PR, comunica as Empresas Operadoras do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, que os recursos abaixo impetrados contra o indeferimento das defesas apresentadas com relação aos autos de infração emitidos pelo DER/PR, foram indeferidos pelo Senhor Diretor Geral do DER/PR.

Auto	Protocolo	Empresa
28.538	07.970.360-5	Viação Garcia Ltda
30.108	11.876.588-5	Expresso Princesa dos Campos S/A
30.230	11.836.299-3	Dagir Defaveri
30.232	11.775.756-0	Expresso Princesa dos Campos S/A
30.292	11.775.750-1	Expresso Princesa dos Campos S/A
30.384	11.836.662-0	Williams Massahiro Omori
30.397	11.775.754-4	Expresso Princesa dos Campos S/A
30.446	11.775.755-2	Expresso Princesa dos Campos S/A
30.447	11.775.758-7	Expresso Princesa dos Campos S/A

Publique-se Curitiba, 18-03-2013
Gilberto Pereira Loyola
Diretor de Operações

R\$ 126,00 - 22190/2013

ATO 0003/2013

A diretoria de operações do DER/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 1821/200, resolve: Indeferir os pedidos de cancelamento dos autos de infração abaixo relacionados, decorrente de defesas impetradas, cabendo as operadoras de passageiros apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, recursos junto ao Diretor Geral do DER/PR.

Auto	Protocolo	Empresa
29.826	07.993.181-0	Viação Garcia Ltda

29.827	07.986.518-4	Expresso Maringá Ltda
29.829	07.992.916-6	Expresso Princesa dos Campos S/A
29.830	07.992.915-8	Expresso Princesa dos Campos S/A
29.897	07.993.600-6	Auto Viação Catarinense Ltda
29.898	07.986.301-7	Expresso Santa Tereza do Oeste Ltda
29.995	07.998.609-7	Auto Viação Catarinense Ltda
29.996	07.993.246-9	Viação Garcia Ltda
30.001	07.992.736-8	Expresso Maringá Ltda
30.002	07.992.737-6	Expresso Maringá Ltda
30.003	07.992.859-3	Empresa Princesa do Norte S.A.
30.064	07.992.632-9	Nordeste Transportes Ltda
30.072	07.993.468-2	Viação Santana Iapó Ltda
30.476	11.737.538-2	J. Araujo & Cia Ltda
30.502	11.737.254-5	Viação Garcia Ltda
30.585	11.774.737-9	Expresso Princesa Dos Campos S/A
30.591	11.774.749-2	Expresso Princesa Dos Campos S/A
30.618	11.776.118-5	Viação Garcia Ltda
30.629	11.774.707-7	J. Araujo & Cia Ltda
30.664	11.774.643-7	Expresso Maringá Ltda
30.674	11.736.767-3	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
30.693	11.775.194-5	Viação Garcia Ltda
30.735	11.736.766-5	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
30.737	11.774.638-0	Expresso Maringá Ltda
30.739	11.836.247-0	Expresso Princesa dos Campos Ltda
30.749	11.776.346-3	Viação Garcia Ltda
30.760	11.836.249-7	Expresso Princesa dos Campos S/A
30.822	11.837.541-6	Auto Viação Catarinense Ltda
30.838	11.876.408-0	Expresso Princesa dos Campos S/A
30.881	11.876.411-0	Expresso Princesa dos Campos S/A
30.890	11.836.918-1	Viação Garcia Ltda
Publique-se		Curitiba, 18-03-2013
		Gilberto Pereira Loyola
		Diretor de Operações - DER

R\$ 231,00 - 22194/2013

Paraná Edificações

PORTARIA Nº 001-2013

O Diretor-Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, resolve: designar os servidores **Auro Josephat Dalmolin, RG nº 1.662.931-6, Angélica Irene Valentini Karkoski, RG nº 13.581.512-8, Giovanni Santos Vieira, RG nº 4.057.626-6 e Paulo Benjamin dos Santos, RG nº 1.845.793-8**, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Permanente de Licitação da Paraná Edificações, para o exercício de 2013, atendendo as exigências legais.

Curitiba, 18 de março de 2013.

Luiz Fernando de Souza Jamur,
Diretor-Geral da PRED/PR.

R\$ 84,00 - 22592/2013

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o senhor JULIO CESAR DE OLIVEIRA, RG. n.º 3.555.621-4, para prestar esclarecimentos referentes aos protocolos n.º 11.596.587-5 / 11.305.373-9 / 11.464.132-0. A declaração será prestada, perante a Comissão, no dia 28/03/2013 às 14:00 horas, na sala do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SETS - 3º andar, rua Pedro Ivo, 751 – Centro – Curitiba / Paraná.

Curitiba, 19 de março de 2013

Gerson Luiz Charello - Presidente da Comissão

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES

RESOLUÇÃO N.º 002/2013

O **Secretário de Estado do Esporte**, no uso das atribuições legais, e em conformidade com Lei n.º 17.014/11 e Decreto Estadual n.º 3614/12.

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar, com base no art. 176, I, da Lei n.º 6174/70, os valores a serem pagos diariamente, aos Servidores do Quadro dos Profissionais do Poder Executivo e, extensivamente aos demais Prestadores de Serviços, como gratificação pelos serviços extraordinários prestados à SEES / Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, por ocasião dos projetos, eventos e jogos que integram o calendário oficial/2013, conforme:

I – ANEXO I, por ocasião dos Jogos Abertos do Paraná; Jogos da Juventude do Paraná; Jogos Universitários do Paraná; Jogos Abertos Paradesportivos; Campeonatos Estaduais Paradesportivos; Festival Esportivo e Cultural da Reforma Agrária e Jogos Indígenas do Paraná;

II – ANEXO II, por ocasião dos eventos nacionais e internacionais (Jogos Aberto Brasileiros, Olimpíadas Universitárias Brasileiras, Olimpíadas Escolares Brasileiras e outros);

III – ANEXO III, por ocasião dos eventos e projetos de esporte, lazer e qualidade de vida.

Art. 2.º Os valores fixados nos incisos do artigo anterior poderão ser acrescidos dos custos de deslocamento rodoviário, considerando o município de residência do prestador de serviço até local para a realização das atividades;

Art. 3.º Sobre quaisquer valores desta natureza incidirão os importes previstos na legislação vigente;

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial, ficando revogada, para estes fins, as disposições anteriores.

Curitiba, 19 de março de 2013.

Evandro Rogério Roman
Secretário de Estado do Esporte

RESOLUÇÃO N.º 002/2012

ANEXO I – Jogos Oficiais do Estado do Paraná

	Função	Regional	Final
1	Coordenação (Administrativa, Alimentação, Alojamentos, Centro de Convivência, Cultural, Divulgação, Financeira, Infraestrutura, Marketing e Comunicação Visual, Técnica e Transporte)	R\$ 161,00	R\$ 187,00
2	Assessoria (Administrativa, Atendimento Médico, Cerimonias, Centro de Convivência, Controle, Cultural, Imprensa, Informática, Jurídica, Marketing e Comunicação Visual, Premiação, Resultados, Técnica, Supervisão de Modalidade e Classificador Funcional)	R\$ 135,00	R\$ 152,00
3	Arbitragem		
	3.1 Coordenador	R\$ 158,00	R\$ 183,00
	3.2 Árbitros	R\$ 123,00	R\$ 143,00
	3.3 Árbitros Acadêmicos	R\$ 90,00	R\$ 101,00
4	Saúde		
	4.1 Enfermeira	R\$ 135,00	R\$ 152,00
	4.2 Fisioterapeuta	R\$ 135,00	R\$ 152,00
	4.3 Auxiliar de Enfermagem	R\$ 84,00	R\$ 92,00
	4.4 Médico	R\$ 158,00	R\$ 189,00
5	Apoio		
	5.1 Estagiários	R\$ 90,00	R\$ 101,00
	5.2 Cozinheiras	R\$ 70,00	R\$ 81,00
	5.3 Serviços Gerais	R\$ 65,00	R\$ 75,00

	Tribunal Especial de Justiça Desportiva		
6	6.1	Presidente / Procurador / Defensor/ Supervisor	R\$ 158,00 R\$ 183,00

	6.2	Auditores	
	6.2.1	Categoria “A” (participação em TPJD, TRJD e fases finais de JAP’S e JOJUP’S)	R\$ 123,00 R\$ 143,00
	6.2.2	Categoria “B” (participação em TEJD e fases regionais de JAP’S e JOJUP’S)	R\$ 111,00 R\$ 124,00
	6.2.3	Categoria “C”	R\$ 96,00 R\$ 114,00
	6.2.4	Secretário do Tribunal	R\$ 114,00
	Tribunal Permanente e Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva		
7	7.1	Presidente / Procurador / Defensor	R\$ 183,00
	7.2	Auditores	R\$ 143,00
	7.3	Secretário do Tribunal	R\$ 114,00

RESOLUÇÃO N.º 002/2012

ANEXO II – Eventos Nacionais e Internacionais

	Função	Valor
1	Chefia de Delegação	R\$ 192,00
2	Coordenações: Alimentação, Financeira, Hospedagem, Infraestrutura, Modalidades e Transporte.	R\$ 172,00
3	Técnicos	R\$ 154,00
4	Árbitros	R\$ 206,00
5	Assessorias (Imprensa e Jurídica)	R\$ 162,00
6	Fisioterapeutas	R\$ 172,00
7	Médicos	R\$ 192,00
8	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 101,00

RESOLUÇÃO N.º 002/2012

ANEXO III – Eventos e Projetos de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

	Função	Valor
1	Coordenação Técnica	R\$ 147,00
2	Assessoria (Técnica, Administrativas e Cerimonias).	R\$ 124,00
3	Coordenação (Avaliação, Eventos, Promoção e Postos de Atendimento Avançado)	R\$ 124,00
4	Assessor de Imprensa de Nível Superior	R\$ 113,00
5	Jornalista de Nível Superior	R\$ 113,00
6	Fotógrafo	R\$ 92,00
7	Arbitragem	
	7.1 Coordenador de Arbitragem	R\$ 147,00
	7.2 Árbitros	R\$ 124,00
8	Monitor de Nível Superior	R\$ 95,00
9	Monitor de Nível Médio	R\$ 68,00
10	Capacitador (graduado na área)	R\$ 124,00
11	Capacitador (não graduado na área)	R\$ 88,00
12	Nutricionista (Gastrônomo de nível superior)	R\$ 124,00
13	Fisioterapeuta	R\$ 129,00
14	Serviços Gerais	R\$ 70,00
15	Apoio	R\$ 70,00

Secretaria de Estado do Esporte – SEES

RESOLUÇÃO 03/2013 - SEES

O Secretário de Estado do Esporte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com Lei n.º 17.014/11 e Decreto Estadual n.º 3614/12.

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar, com base no art. 176, I, da Lei n.º 6174/70, os valores a serem pagos diariamente, aos Servidores do Quadro dos Profissionais do Poder Executivo e, extensivamente aos demais Prestadores de Serviços, como gratificação pelos serviços extraordinários prestados à SEES / Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, por ocasião dos projetos, eventos e jogos que integram o calendário oficial / 2013, conforme tabela em anexo;

Art. 2.º Os valores fixados nos incisos do artigo anterior poderão ser acrescidos dos custos de deslocamento rodoviário, considerando o município de residência do prestador de serviço até local para a realização das atividades;

Art. 3.º Sobre quaisquer valores desta natureza incidirão os importes previstos na legislação vigente;

Art. 4.º A convocação e nomeação dos servidores e prestadores de serviços ora em tela deverão obrigatoriamente ser chanceladas pelo Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, e após, publicada em Diário Oficial;

Art. 5.º Os servidores e prestadores de serviços que não estiverem em acordo com o parágrafo anterior, não serão contemplados com a gratificação definida em anexo, bem como fica passível de exclusão dos quadros da Justiça Desportiva da Secretaria de Estado do Esporte;

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial, ficando revogadas para estes fins, as disposições anteriores.

Curitiba, 19 de março de 2013.

Evandro Rogério Roman
Secretário do Esporte
Secretária de Estado do Esporte

ANEXO I

Tribunal Especial de Justiça Desportiva			
1.1	Auditor Presidente / Procurador / Defensor / Supervisor		
1.1.1	Auditor Presidente	R\$ 250,00	R\$ 280,00
1.1.2	Procurador / Defensor / Supervisor	R\$ 230,00	R\$ 250,00
1.2	Auditores		
1.2.1	Categoria “A” (participação em TPJD, TRJD e fases finais de JAP’S e JOJUP’S)	R\$ 220,00	R\$ 240,00
1.2.2	Categoria “B” (participação em TEJD e fases regionais de JAP’S e JOJUP’S)	R\$ 210,00	R\$ 230,00
1.2.3	Categoria “C”	R\$ 190,00	R\$ 215,00
1.2.4	Secretário do Tribunal		R\$ 230,00
Tribunal Permanente de Justiça Desportiva			
2.1	Auditor Presidente		R\$ 280,00
2.2	Procurador / Defensor / Supervisor		R\$ 250,00
2.3	Auditores		R\$ 240,00
2.4	Secretário do Tribunal		R\$ 230,00
Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva			
3.1	Auditor Presidente		R\$ 290,00
3.2	Procurador / Defensor / Supervisor		R\$ 260,00
3.3	Auditores		R\$ 250,00
3.4	Secretário do Tribunal		R\$ 240,00

22687/2013

IPCE

INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE – IPCE

PORTARIA N.º 03/2013 - IPCE

O Diretor Presidente, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 17.014/11 e Decreto Estadual n.º 3832/12.

RESOLVE: Art. 1.º Fixar, com base no art. 176, I, da Lei n.º 6174/70, os valores a serem pagos diariamente, aos Servidores do Quadro dos Profissionais do Poder Executivo e, extensivamente aos demais Prestadores de Serviços, como gratificação pelos serviços extraordinários prestados à SEES / Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, por ocasião dos projetos, eventos e jogos que integram o calendário oficial/2013, conforme:

I – ANEXO I, por ocasião dos Jogos Abertos do Paraná; Jogos da Juventude do Paraná; Jogos Universitários do Paraná; Jogos Abertos Paradesportivos; Campeonatos Estaduais Paradesportivos; Festival Esportivo e Cultural da Reforma Agrária e Jogos Indígenas do Paraná;

II – ANEXO II, por ocasião dos eventos nacionais e internacionais (Jogos Aberto Brasileiros, Olimpíadas Universitárias Brasileiras, Olimpíadas Escolares Brasileiras e outros);

III – ANEXO III, por ocasião dos eventos e projetos de esporte, lazer e qualidade de vida.

Art. 2.º Os valores fixados nos incisos do artigo anterior poderão ser acrescidos dos custos de deslocamento rodoviário, considerando o município de residência do prestador de serviço até local para a realização das atividades;

Art. 3.º Sobre quaisquer valores desta natureza incidirão os importes previstos na legislação vigente;

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial, ficando revogada, para estes fins, as disposições anteriores.

Curitiba, 19 de março de 2013.

Lissandro Moisés Dorst
Diretor Presidente
Instituto Paranaense de Ciência do Esporte

PORTARIA N.º 003/2012

ANEXO I – Jogos Oficiais do Estado do Paraná

Função		Regional	Final
1	Coordenação (Administrativa, Alimentação, Alojamentos, Centro de Convivência, Cultural, Divulgação, Financeira, Infraestrutura, Marketing e Comunicação Visual, Técnica e Transporte)	R\$ 161,00	R\$ 187,00
	Assessoria (Administrativa, Atendimento Médico, Cerimonias, Centro de Convivência, Controle, Cultural, Imprensa, Informática, Jurídica, Marketing e Comunicação Visual, Premiação, Resultados, Técnica, Supervisão de Modalidade e Classificador Funcional)	R\$ 135,00	R\$ 152,00
3	Arbitragem		
	3.1 Coordenador	R\$ 158,00	R\$ 183,00
	3.2 Árbitros	R\$ 123,00	R\$ 143,00
4	3.3 Árbitros Acadêmicos	R\$ 90,00	R\$ 101,00
	Saúde		
	4.1 Enfermeira	R\$ 135,00	R\$ 152,00
	4.2 Fisioterapeuta	R\$ 135,00	R\$ 152,00
	4.3 Auxiliar de Enfermagem	R\$ 84,00	R\$ 92,00
5	4.4 Médico	R\$ 158,00	R\$ 189,00
	Apoio		
	5.1 Estagiários	R\$ 90,00	R\$ 101,00
	5.2 Cozinheiras	R\$ 70,00	R\$ 81,00
	5.3 Serviços Gerais	R\$ 65,00	R\$ 75,00

Tribunal Especial de Justiça Desportiva			
6.1	Presidente / Procurador / Defensor/ Supervisor	R\$ 158,00	R\$ 183,00
6.2	Auditores		
6.2.1	Categoria "A" (participação em TPJD, TRJD e fases finais de JAP'S e JOJUP'S)	R\$ 123,00	R\$ 143,00
6.2.2	Categoria "B" (participação em TEJD e fases regionais de JAP'S e JOJUP'S)	R\$ 111,00	R\$ 124,00
6.2.3	Categoria "C"	R\$ 96,00	R\$ 114,00
6.2.4	Secretário do Tribunal		R\$ 114,00
Tribunal Permanente e Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva			
7.1	Presidente / Procurador / Defensor		R\$ 183,00
7.2	Auditores		R\$ 143,00
7.3	Secretário do Tribunal		R\$ 114,00

PORTARIA N.º 003/2012**ANEXO II – Eventos Nacionais e Internacionais**

Função	Valor
1 Chefia de Delegação	R\$ 192,00
2 Coordenações: Alimentação, Financeira, Hospedagem, Infraestrutura, Modalidades e Transporte.	R\$ 172,00
3 Técnicos	R\$ 154,00
4 Árbitros	R\$ 206,00
5 Assessorias (Imprensa e Jurídica)	R\$ 162,00
6 Fisioterapeutas	R\$ 172,00
7 Médicos	R\$ 192,00
8 Auxiliar de Enfermagem	R\$ 101,00

PORTARIA N.º 003/2012**ANEXO III – Eventos e Projetos de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida**

Função	Valor
1 Coordenação Técnica	R\$ 147,00
2 Assessoria (Técnica, Administrativas e Cerimonias).	R\$ 124,00
3 Coordenação (Avaliação, Eventos, Promoção e Postos de Atendimento Avançado)	R\$ 124,00
4 Assessor de Imprensa de Nível Superior	R\$ 113,00
5 Jornalista de Nível Superior	R\$ 113,00
6 Fotógrafo	R\$ 92,00
Arbitragem	
7.1 Coordenador de Arbitragem	R\$ 147,00
7.2 Árbitros	R\$ 124,00
8 Monitor de Nível Superior	R\$ 95,00
9 Monitor de Nível Médio	R\$ 68,00
10 Capacitador (graduado na área)	R\$ 124,00
11 Capacitador (não graduado na área)	R\$ 88,00
12 Nutricionista (Gastrônomo de nível superior)	R\$ 124,00
13 Fisioterapeuta	R\$ 129,00
14 Serviços Gerais	R\$ 70,00
15 Apoio	R\$ 70,00

R\$ 1.155,00 - 22678/2013

Secretaria de Estado do Esporte – SEES**Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE****PORTARIA N.º 004/2013**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Leis nº 11.066/95 e 17014/11,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar, com base no art. 176, I, da Lei nº 6174/70, os valores a serem pagos diariamente, aos Servidores do Quadro dos Profissionais do Poder Executivo e, extensivamente aos demais Prestadores de Serviços, como gratificação pelos serviços extraordinários prestados à SEES / Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, por ocasião dos projetos, eventos e jogos que integram o calendário oficial / 2013, conforme tabela em anexo;

Art. 2.º Os valores fixados nos incisos do artigo anterior poderão ser acrescidos dos custos de deslocamento rodoviário, considerando o município de residência do prestador de serviço até local para a realização das atividades;

Art. 3.º Sobre quaisquer valores desta natureza incidirão os importes previstos na legislação vigente;

Art. 4.º A convocação e nomeação dos servidores e prestadores de serviços ora em tela deverão obrigatoriamente ser chanceladas pelo Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, e após, publicada em Diário Oficial;

Art. 5.º Os servidores e prestadores de serviços que não estiverem em acordo com o parágrafo anterior, não serão contemplados com a gratificação definida em anexo, bem como fica passível de exclusão dos quadros da Justiça Desportiva da Secretaria de Estado do Esporte;

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial, ficando revogadas para estes fins, as disposições anteriores.

Curitiba, 19 de março de 2013.

Lissandro Moisés Dorst
Diretor Presidente

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte

ANEXO I

Tribunal Especial de Justiça Desportiva			
1.1	Auditor Presidente / Procurador / Defensor / Supervisor		
1.1.1	Auditor Presidente	R\$ 250,00	R\$ 280,00
1.1.2	Procurador / Defensor / Supervisor	R\$ 230,00	R\$ 250,00
1.2	Auditores		
1.2.1	Categoria "A" (participação em TPJD, TRJD e fases finais de JAP'S e JOJUP'S)	R\$ 220,00	R\$ 240,00
1.2.2	Categoria "B" (participação em TEJD e fases regionais de JAP'S e JOJUP'S)	R\$ 210,00	R\$ 230,00
1.2.3	Categoria "C"	R\$ 190,00	R\$ 215,00
1.2.4	Secretário do Tribunal		R\$ 230,00
Tribunal Permanente de Justiça Desportiva			
2.1	Auditor Presidente		R\$ 280,00
2.2	Procurador / Defensor / Supervisor		R\$ 250,00
2.3	Auditores		R\$ 240,00
2.4	Secretário do Tribunal		R\$ 230,00
Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva			
3.1	Auditor Presidente		R\$ 290,00
3.2	Procurador / Defensor / Supervisor		R\$ 260,00
3.3	Auditores		R\$ 250,00
3.4	Secretário do Tribunal		R\$ 240,00

R\$ 525,00 - 22680/2013

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 0661

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 3629/13-MPPR, resolve

PRORROGAR

por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de fevereiro do ano em curso, as atividades do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, instituído pela Resolução nº 0593/09, bem como a designação da Promotora de Justiça KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA, como coordenadora do mesmo.

Curitiba, 01 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 0752

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ANTONIO JULIANO SOUZA ALBANEZ para atuar na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de PONTA GROSSA, a partir da data da publicação do Ato nº 141/13 e até que assuma novo titular e na 3ª Promotoria de Justiça no período de 28 de fevereiro a 18 de março do ano em curso.

Curitiba, 07 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0777

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a imperiosa necessidade do serviço, resolve

CASSAR

01 (um) dia das férias concedidas ao Procurador de Justiça VANI ANTONIO BUENO por intermédio da Resolução nº 3665/12, no dia 06 de março do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição do mesmo *para o dia 15 de março do ano fluente*.

Curitiba, 08 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0778

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4083/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE para tratamento de saúde pessoa da família, no período matutino do dia 08 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de PARANAVAÍ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 08 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0779

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4120/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA para tratamento de sua saúde, a partir de 11 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA e MARCELO BRISO MACHADO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 29ª Promotoria de Justiça do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de LONDRINA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 08 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0785

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4149/13-PGJ, resolve

CONCEDER

180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à Promotora de Justiça ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI, a partir de 05 de março do ano em curso.

Curitiba, 11 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0786

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR

as Resoluções nº 0087/13, 0441/13, 0369/13 e 0438/13, na parte em que designaram o Promotor Substituto FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS para atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de SÃO MATEUS DO SUL.

Curitiba, 11 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0787

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH e JACSON LUIZ ZILIO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 08ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, a primeira no dia 11 de março e o segundo nos dias 12 e 13 de março do ano em curso.

Curitiba, 11 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0788

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça ROSANA MIKRUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 08 a 30 de março do ano em curso, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 3771/12.

Curitiba, 11 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0789

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA** e **LEIDI MARA WZOREK DE SANTANA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ARAUCÁRIA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 06 de fevereiro do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 11 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0793

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4237/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EDUARDO LABRUNA DAIHA** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 2011.0000149-2, em trâmite na Comarca de **CERRO AZUL**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA**.

Curitiba, 12 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0795

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

RETIFICAR

a Resolução nº 0221/13, passando a constar que a atuação do Promotor de Justiça **MURILLO JOSE DIGIÁCOMO** no período de 24 de janeiro a 22 de fevereiro do ano em curso é por *convocação* e não como restou consignado.

Curitiba, 11 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0796

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 4226/13-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS** por intermédio da Resolução nº. 0438/13, a partir de 04 de março do fluente, assegurando-lhe o direito de das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0804

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4232/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **PAULO FABRICIO CAMARGO** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2010, para serem usufruídos a partir de 01 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANDRESSA CHIAMULERA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **JAGUARIAIVA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 11 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0807

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4284/13-PGJ,

resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FABIO HIDEKI NAKANISHI** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2010, para serem usufruídos a partir de 18 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de **UMUARAMA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 12 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0810

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4234/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **THIAGO GEVAERD CAVA** 10 (dez) dias das férias relativas ao 2º período de 2012, para serem usufruídos a partir de 18 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **FERNANDO CUBAS CESAR** e **ROBERTA FRANCO MASSA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **TELÊMACO BORBA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 12 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0812

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 2447/13-PGJ, resolve

CONCEDER

58 (cinquenta e oito) dias de licença sem vencimentos ao Promotor de Justiça **ROGERIO MANKE**, para serem usufruídos a partir de 11 de março do ano em curso.

Curitiba, 12 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0820

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4363/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARICLÉA BÓRIO DA SILVA** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2009, para serem usufruídos a partir de 16 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LEONIDAS SILVA NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 13 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0823

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANA KARINA ABRÃO** para, sem prejuízo de suas

atribuições e dos respectivos titulares, atuar na 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça do Foro Regional de ARAUCÁRIA da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 13 a 15 de março do ano em curso.

Curitiba, 13 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0824

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4402/13-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2008, asseguradas pela Resolução nº 1794/09, para serem usufruídos a partir de 01 de abril do ano em curso.

Curitiba, 13 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0825

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4376/13-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça JÚLIO CÉSAR DA SILVA 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2010, para serem usufruídos a partir de 25 de março do ano em curso.

Curitiba, 13 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0827

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4224/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça SWAMI MOUGENOT BONFIM para, como representante deste Ministério Público, atuar no evento do Projeto Justiça no Bairro, realizado no dia 09 de março do ano em curso, no Foro Regional de PINHAIS da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 13 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0828

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça CARLOS ROBERTO MORENO para, sem prejuízo do contido na Resolução nº 0506/13, atuar nos Autos nº 2004.346-8, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de UMUARAMA, em face do impedimento arguido pela Promotora de Justiça SÍLVIA LEME CORRÊA.

Curitiba, 13 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0829

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4331/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça LEANDRA FLORES 10 (dez) dias das férias relativas ao 1º período de 2009, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 01 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça FABIO CIRINO DOS SANTOS para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 7ª Promotoria de Justiça da comarca de GUARAPUAVA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 13 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0840

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e do contido no Protocolo nº 4470/13-MPPR, resolve

LOTAR

o Procurador de Justiça abaixo nominado para atuar na Procuradoria de Justiça conforme segue:

- Doutor ANTONIO CARLOS STAUT NUNES na 2ª Procuradoria de Justiça Cível;

Curitiba, 14 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0842

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOSE LUIZ LORETO DE OLIVEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na 3ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, no dia 15 de março do ano em curso.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0845

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4440/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça FÁBIO CIRINO DOS SANTOS 02 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 2009, para serem usufruídos a partir de 14 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI, MÁRCIA FRANCINE BROIETTI e WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem, o primeiro e a segunda, na 1ª Promotoria de Justiça e, o último, na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de GUARAPUAVA, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0850

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4535/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça ANASTÁCIO FERNANDES NETO 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2012, para serem usufruídos a partir de 13 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça SÍLVIA SKAETTA NUNES para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de IRETAMA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0854/2013-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e considerando o contido no protocolo nº 7445/2012-PGJ/MP-PR,

RESOLVE

Art. 1º O §1º do artigo 2º da Resolução nº 1617/12-PGJ fica transformado em parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. O Comitê de que trata a presente Resolução será presidido pelo Procurador-Geral de Justiça e coordenado por membro do Ministério Público, por ele designado.”

Art. 2º O §2º do art. 2º da Resolução 1617/12-PGJ fica transformado em art. 3º, renumerando-se o art. 3º para art. 4º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0855

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 7445/12-MPPR, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça CRISTINA CORSO RUARO para, sem prejuízo de suas atribuições, coordenar os trabalhos do “Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas”.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0857

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

as Promotoras de Justiça ADELIA SOUZA SIMÕES e DANIELLE GARCEZ DA SILVA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem, respectivamente, na 1ª e 4ª Promotorias de Justiça da comarca de PONTA GROSSA, no período de 13 a 26 de março do ano em curso.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0867

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 3842/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

em prorrogação, 08 (oito) dias de licença à Promotora de Justiça ROSANA MARIA LONGO para tratamento de sua saúde, a partir de 06 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça EVANDRO AUGUSTO DELLAGNELO SANTOS para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0872

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 4643/2013-MPPR, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça ANA KARINA ABRÃO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de ALMIRANTE TAMANDARÉ da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 21 de março do ano em curso.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1625

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DELEGAR

ao Procurador de Justiça ARION ROLIM PEREIRA atribuições para atuar nas apurações de infrações penais praticadas por Prefeito Municipal, inclusive perante ao Tribunal de Justiça, até ulterior deliberação.

Curitiba, 25 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

2272/2013

RESOLUÇÃO Nº 0558

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4359/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça MONICA LIEVORE para tratamento de saúde pessoa da família, no dia 28 de fevereiro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Juizado Especial – Unidade Avançada de Santa Felicidade - do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0705

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 2505/13-PGJ e “ad referendum” do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores, resolve

Art.1º. Distribuir os serviços afetos ao Ministério Público na Comarca de ARAPONGAS, na forma a seguir:

PRIMEIRA PROMOTORIA

- Vara Cível (exceto matéria especializada);
- Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e feitos relativos ao Foro Extrajudicial;
- Proteção ao Patrimônio Público, Cível e Criminal;
- FUNDEF/FUNDEB;
- Fundações e Terceiro Setor;
- Defesa do Consumidor.

SEGUNDA PROMOTORIA

- Criança e do Adolescente;
- Vara de Família;
- Educação, excluindo matéria de fiscalização do FUNDEF/FUNDEB.

TERCEIRA PROMOTORIA

- 1ª Vara Criminal;
- Ações Penais e seus incidentes;
- Execução Penal;
- Inquéritos Policiais;
- Controle Externo da Atividade Policial;
- Fiscalização da Cadeia Pública.

QUARTA PROMOTORIA

- 2ª Vara Criminal;
- Ações Penais e seus incidentes;
- Execução Penal;
- Inquéritos Policiais;
- Reparação do Dano Resultante de Crime.

QUINTA PROMOTORIA

- Juizado Especial Criminal;
- Juizado Especial Cível;
- Proteção ao Meio Ambiente;
- Defesa dos Direitos do Idoso;
- Proteção à Saúde Pública;
- Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência;
- Direitos e Garantias Constitucionais;
- Proteção das Comunidades Indígenas;
- Sonegação Fiscal.

Art. 2º. Os Promotores de Justiça revezar-se-ão nos plantões e nas sessões do Tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminutar recursos nos processos de sua atuação em plenário.

Curitiba, 06 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0776

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 13359/2012-MPPR, resolve

D E S I G N A R

os membros do Ministério Público a seguir nominados para, sem prejuízo de suas atribuições, sob a coordenação do primeiro, comporem o “Grupo de Trabalho Especial – METRÔ CURITIBANO”:

- ALBERTO VELLOZO MACHADO (Coordenador);
- CIRO EXPEDITO SCHERAIBER;
- ARION ROLIN PEREIRA;
- SERGIO LUIZ CORDONI;
- CRISTINA CORSO RUARO;
- ODONÉ SERRANO JUNIOR;
- ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA;
- WILLIAN BUCHMANN.

Curitiba, 08 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0803

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4035/13-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2013.0387-1, em trâmite junto à 2ª Vara Criminal do Foro Regional de **COLOMBO** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 12 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0811

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 2896/13-MPPR, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MICHELE NADER** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **MARIALVA**, no período de 12 de março a 10 de abril do ano em curso.

Curitiba, 12 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0819

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4375/12-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **FUAD CHAFIC ABI FARAJ** para atuar nos Autos nº

0009638-48.2011.8.16.0035, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Regional de **SÃO JOSE DOS PINHAIS** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **DIVONZIR JOSE BORGES**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 3743/12

Curitiba, 13 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0830

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4362/13-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **ALINE BILEK BAHR** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 22/08/97 a 22/08/02, assegurados pela Resolução nº 0628/13 para serem usufruídos a partir de 14 de março do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **JACSON LUIZ ZILIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 08ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 13 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0833

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4449/13-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

licença ao Promotor de Justiça **IVALDO BAZOTI** para tratamento de sua saúde, no período vespertino do dia 13 de março do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MARIA SONIA FREIRE GARCIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **NOVA ESPERANÇA** da comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 13 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0841

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4242/13-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ANA KARINA ABRÃO** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0009984-66.2010.8.16.0024, em trâmite no Juizado Especial Criminal do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0843

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4448/13-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2011, assegurados pela Resolução nº 1485/12, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído no dia 15 de março do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 11ª Promotoria de Justiça do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0853

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4555/13-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **INACIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO** por intermédio da Resolução nº 0722/13, a partir de 18 de março do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0856

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4553/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA** para tratamento de saúde pessoa da família, no dia 18 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA GONÇALVES KRAUSE KOHLMANN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **MATINHOS**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0859

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOSE ROBERTO BARBOSA DE CASTRO FILHO** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0103.12.000025-4, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAGUÁ**, exclusivamente em relação à empresa Combustar Comércio de Combustíveis Ltda., em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **ALEXANDRE GAIO**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0886/12.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0862

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 23337/12-PGJ e “ad referendum” do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, resolve

Art.1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de **MARECHAL CANDIDO RONDON**, conforme segue:

PRIMEIRA PROMOTORIA

- Vara Cível;
- Fundações e Terceiro Setor;
- Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária;
- Direitos Humanos;
- Defesa dos Direitos do Idoso;
- Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência;
- Defesa do Consumidor;
- Proteção ao Meio Ambiente;
- Proteção a Saúde Pública;
- Controle Externo da Atividade Policial (1/3).

SEGUNDA PROMOTORIA

- Vara Criminal;
- Execução Penal;
- Controle Externo da Atividade Policial (1/3).

TERCEIRA PROMOTORIA

- Infância e Juventude;
- Vara de Família;
- Juizado Especial Criminal;
- Educação;
- Controle Externo da Atividade Policial (1/3).

Art. 2º. Os Promotores de Justiça revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminutar recursos nos processos de sua atuação em plenário.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0873

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4552/13-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **MONICA LIEVORE** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 1995, asseguradas pela Resolução nº 2998/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 01 de abril do ano em curso.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

22425/2013

RESOLUÇÃO Nº 520

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, resolve

FIXAR

o valor do auxílio alimentação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná em R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

22733/2013

PORTARIA Nº 123

O **PROCURADOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, 1º Coordenador Executivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 82, de 18 de fevereiro de 2013, resolve

CASSAR

04 (quatro) dias da licença especial concedida através da Portaria nº 093, de 26 de fevereiro de 2013, à servidora **ROSA DA SILVA MOREIRA**, RG nº 1.154.793-1/PR, Auxiliar administrativo, a partir de 05 de março de 2013, ficando assegurado para fruição em época oportuna a critério da Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 15 de março de 2013.

ANTONIO CARLOS STAUT NUNES
PROCURADOR DE JUSTIÇA
1º COORDENADOR EXECUTIVO/SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

22407/2013

ATO 0184/2013

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, de acordo com o contido no protocolado

23730/2012-MP/PR, resolve

EDITAL Nº 07/13

I – NOMEAR

LAURA ESMANHOTO BERTOL, RG 6241129-5/PR, a partir de 18 de março de 2013, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 522), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – APLICAR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 18 de março de 2013.

III – ATRIBUIR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 17208/2012, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir de 18 de março de 2013.

Curitiba, 14 de março de 2013.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

22441/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, parágrafo único, da Resolução nº 31/01 do Colégio de Procuradores, de 09 de outubro de 2001, e tendo em vista a vaga existente na 3ª Procuradoria de Justiça Criminal,

AVISA

que se encontra aberta pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo, a inscrição para o preenchimento do cargo de Procurador de Justiça, junto à 3ª Procuradoria de Justiça Criminal, a ser preenchida pelo critério de OPÇÃO, aos Procuradores de Justiça designados e interessados na substituição.

Curitiba, 14 de Março de 2013.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça,
Presidente

22241/2013

Em Tempo

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES

ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO ESPORTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

CONVITE

A Secretária de Estado do Esporte tem a honra de convidar todos os cidadãos do Estado do Paraná para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA cuja pauta será a LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE ESTADUAL.

LOCAIS, HORÁRIOS E RESPONSÁVEIS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

Regional	Responsável	Endereço	Local	DATA	HORÁRIO
Curitiba	Paul Julius Stanganelli	R. Pastor Virgínio de Souza, 1020 Capão da Imbuia CEP: 82810-400	SEES	27/03/2013	19 horas
Ponta Grossa	Miguel Dombrowski	Praça Santos Andrade, 1 Centro	Pequeno Auditório da Universidade	27/03/2013	09 Horas
Cornélio Procopio	Aureliano José da Silva Filho	Rua Portugal, 340	UENP	27/03/2013	09 horas
Londrina	Vilmar Aparecido Caus	Rua Cambará, 85 Centro - CEP: 86010-530	D E R	27/03/2013	09 horas
Maringá	Roberto Garcia Neves	Avenida Horácio Racanello Filho, nº5950 – Novo Centro	Faculdade Cidade Verde – Sala 05	27/03/2013	14 horas
Umuarama	Pedro Lucas Pinheiro	Avenida Rio Branco, 3717	Auditório do Centro da Juventude	27/03/2013	09 horas
Campo Mourão	Rosângela Maria Pombo Koch	Rua Brasil	NRE	27/03/2013	09 horas
Cascavel	Rogério Alves de Oliveira	Rua Universitária, 1619 Jardim Universitário	UNIOESTE	27/03/2013	09 horas
Pato Branco	Valdetino Rafael da Silva	R. Benjamin Borges dos Santos, 1100	Faculdade de Pato Branco – FADEP Bloco C	27/03/2013	09h30
Guarapuava	Carlo Augusto Silva Ribeiro	Rua Salvatore Renna, 875 Unicentro-Campus Santa Cruz	Sala de Evento da Unicentro	27/03/2013	09h30
Toledo	Mauro Mauri Maiorki	Rua Raimundo Leonardi, 1586	Prefeitura Municipal	27/03/2013	14 horas
Ivaiporã	Hilton Cesar Carvalho da Costa	Praça dos Três Poderes	Câmara Municipal	27/03/2013	14 horas
Foz do Iguaçu	Vanessa Pinto Miranda	Rua Quintino Bocaiuva, 429	NRE	27/03/2013	09 horas

CONTAMOS COM SUA FUNDAMENTAL PRESENÇA PARA.
CONSOLIDAR A FORÇA ESPORTIVA DO PARANÁ.

Curitiba 20 de Março de 2013.

Evandro Rogério Roman
Secretário de Estado do Esporte

23816/2013